

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 238

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.378, que approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março do corrente anno.
Mensagens.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do mez proximo findo.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Decreto do 24 de setembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justica e Interior, e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Actos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Moeda e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional e de Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria Federal da Imprensa Nacional e Diario Censoria dos Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Circulares — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Cofreiros, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Notariado — Parte commercial — Estatistica Commercial — Terras publicas — Marcas registradas — Bancos e Casas — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.378 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1920 (**)

Approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a seguinte clausula, complementar do contracto que, com fundamento no art. 53, n. XXVI, da citada lei n. 3.991, foi autorizado pelo decreto n. 14.107, de 22 de março do corrente anno, para a revisão do contracto celebrado com o engenheiro civil Emilio Schnoor para a construção da seção de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Clausula XV — A despesa a ser effectuada em moeda corrente, de accordo com o estipulado na clausula IV do contracto autorizado pelo decreto n. 14.107, de 22 de março ultimo, com a conclusão dos trabalhos a que se refere a clausula II, § 1º do referido contracto, na importancia de \$34.432.966 (trilhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis réis), será

paga pelo credito que, especialmente para esse fim, foi aberto ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas, pelo decreto numero 14.169, de 15 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(5 006)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 1.277.136, para pagamento de diferenças de gratificação devidas ao fiel de armazem, extinto da Alfandega da cidade do Rio Grande, Seraphim Francisco Gonçalves e relativas aos exercicios de 1910 a 1913, tenho a honra restituir dous dos respectivos autographos que acompanham vossa Mensagem sob n. 176, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

N. 53 — Rio de Janeiro, 30

Tenho a honra de restituir a V. Ex. a Mensagem com o Senado e ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 1.277.136, para pagamento de diferenças de gratificação ao fiel de armazem, extinto da Alfandega da cidade do Rio Grande, Seraphim Francisco Gonçalves e a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 329, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 49.933.747, para pagamento ao tenente do Exercito Plinio Gravatá, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa Mensagem n. 180, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 51 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmº Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 49.933.747, para pagamento ao tenente do Exercito Plinio Gravatá, em virtude de sentença judiciaria, e a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 312, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional. — Remetendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 3.000.000\$000, suplementar a

verba 31ª, «Exercícios findos». do orçamento do mesmo ministério, do corrente exercício, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido crédito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EDITAÇÃO PESSOA

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento deste ministério, foi dotada, este anno, com o credito de 6.000.000\$000.

A despesa já effectuada o reduziu a um saldo de 101\$354.

E, no entanto, innumerous são os processos cuja ultimação está dependendo, exactamente, do credito para o respectivo pagamento.

Até o encerramento do exercício, calcula-se em 3.000.000\$, o importe das despesas que tem de correr por conta da referida verba.

Não se achando a verba em questão incluída entre aquellas ás quaes o Governo pôde abrir creditos suplementares, a sua supplementação só poderá ter logar mediante aquiescência do Congresso Nacional.

Por isto, peço a V. Ex. se digne de solicitar a necessaria autorização para esse fim.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 82 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito da réis 3.000.000\$, supplementar á verba 31ª, «Exercícios findos», do vigente orçamento deste ministério.

Reittero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve conceder a Francisco Isidoro do Santo Junior a aposentadoria que pediu no lozar de ajudante da Officina da Reparação Geral dos Telegraphos, de acordo com a letira a, artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o artigo 445 do Regulamento approved pelo decreto n. 11.520 de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro 24 de setembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EDITAÇÃO PESSOA

J. Pires do F.

Ministerio

Por decretos de 23 de setembro proximo passado, foram nomeados, a pedido do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Homero de Oliveira para identico logar na Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado, e o 4º dito desta alfandega Delfrmando Pinheiro para identico logar naquella delegacia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 29 de setembro de 1920

Communicação-se ao commandante da Brigada Policial ter sido indeferido o requerimento em que o sargento reformado Octacilio Monteiro da Silva pede reversão ás fileiras daquella corporação.

Solicitaram-se informações aos membros da Comissão Inspectora dos Estabelecimentos do Allicados Publicos e Particulares do Districto Federal, si o director da Casa de Saude Dr. Abilio, já cumpria as exigencias do decreto legislativo n. 1.132, de 1903, conforme determinação desta ministério.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para informar e instruir a s. t. do decreto n. 2.544, de 24 de março de 1906, e avisa circular de 23 de junho de 1905 e 27 de

junho de 1876, o requerimento documentado, em que Valentin Ferreira pede portão do resto da pena de 15 annos de prisão cellular, grão medio da art. 294, § 1º do Codice Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, pelo crime de homicidio.

Ao juiz federal da 1ª Vara, ainda para o mesmo fim, o requerimento, tambem documentado, em que Jacinthia Maria da Conceição pede portão para seu filho Saint-Flair Honorio, que foi condemnado por aquelle Juizo.

Ao director geral da Assistencia a A. enados, para informar, o requerimento da Maria Mesquita Santiago Theraza, criada na cidade de 4ª classe de permanencia, não pôde

seção do despacho do do corrente da judicialmente

a multa de 500\$ imposta ao director da Casa de Saude Dr. Abilio, por inobservancia do decreto legislativo n. 1.132, de 22 de dezembro de 1913.

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para os devidos fins, quatro decretos de 24 do corrente nomeando supplentes e ajudantes de promotor da Republica no municipio de Mineiros.

Ao juiz federal na secção do Piahy, a portaria de 28 do corrente, rectificando o nome do 1º supplente de substituto no municipio de Therezina, sede da secção, nomeado por decreto de 2 do mesmo mez.

Idem ao juiz federal na secção do Amazonas, rectificando o nome do 2º supplente no municipio de Benjamin Constant, nomeado por decreto de 9 de junho do corrente anno.

Ao juiz federal na secção da Bahia, o decreto que nomeou José Lopes de Almeida Soubinho, 1º supplente no municipio de Condo, o que, entre outros, foi devolvido a este ministério, visto constar neste ministério que o mesmo supplente foi empossado naquella cargo em 28 de março de 1919.

Requerimentos despachados

José Ramos Nogueira, capitão reformado da Brigada Policial no Districto Federal, pedindo pagamento de aluguel de casa relativo ao periodo em que, como tenente, esteve aggregado. — Indeferido, á vista do disposto no art. 84 do regulamento approved pelo decreto n. 5.168, de 26 de junho de 1905.

Dr. Raul Santiago Bergallo, medico legista da Policia do Districto Federal, pedindo pagamento de seus vencimentos no periodo de 23 de julho a 23 de setembro de 1917, em que se encontra a Comissão no Ministerio do Exterior. — Indeferido, á vista do disposto no

art. 132, § 2º da lei n. 3.082, de 8 de janeiro de 1916.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Carlos A. Olson, nat. da Suécia, e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria Geral de Saude Publica

Expedientes de 27 e 28 de setembro de 1920

Pelas delegacias de saude, foram innotas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Quinta do egaria de saude — Raul Rodrigues. art. 110 § 2º. 20 \$000.

Nona delegacia de saude — Manoel Fernandes Claro, art. 103, § 2º. 125\$000.

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando autorização para adquirir para o Hospital Paula Candido, uma machina «Flugel», para fabrico de agua zaxosa (2.895), e para augmentar a unidade doente-lia, para o Hospital Paula Candido, do mesmo modo que se fez para o Hospital S. Sebastião (2.894).

— Solicitar-m-se providencias ao director da Escola de Pharmacia e Ontologia do Mococa, no sentido de ser esta directoria informada se Narciso Pereira de Souza tem diploma de pharmaceutico por aquella escola (2.896).

— Restituíram-se: Ao representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, afim de serem rectificadas, as contas na importancia da réis 3:04 \$300 (2.899);

Ao representante da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, afim de serem rectificadas, as contas na importancia de 881\$250 (2.897).

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os autos do inspecção de saude de Danton da Silva Jardim, Jeronymo Thomé da Silva, Manoel Clemente da Cunha, Ant. or de Oliveira Teixeira, Nestor Rocha da Silva, João Braga, Paulo Pedro de Lacerda, João de Albuquerque Bello, Alvaro Barbalho Urubá Cavalcanti e João Lopes Carneiro da Fontoura;

Ao director geral dos Telegraphos, os da Francisco Paurolo Bonoso, Ary da Fonseca Botelho e Murillo Araujo;

Ao director geral dos Correios, o de Jeronymo Pereira da Silva;

Ao chefe do Policia do Districto Federal, o de Eugenio Gonçalves Pinheiro;

Ao director da Bibliotheca Nacional, o de Manoel Braga.

— Accusou-se recebimento:

Ao Sr. Dr. Eurico Borges de Aguiar, director do Serviço Sanitario do Estado do Espi-

rito Santo, do officio-circular datado de 23 do corrente mez (2.932);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Soritiba, do officio n. 78, de 8 do corrente mez (2.928);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, do officio n. 226, de 18 do corrente mez (2.930);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, do officio n. 87, de 8 do corrente mez (2.939);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Pará, do officio n. 118, de 3 do corrente mez (2.931).

— Restituiram-se:

Ao Sr. ministro, as contas na importancia de 1:675\$820, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em julho ultimo, que acompanharam o aviso n. 4.348, de 23 do corrente mez (2.907);

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de uma bebida tónica, refrigerante, gazificada e espumante de uva de kola o processo de sua fabricação, para que pediu privilegio Ildefonso Ayres Marinho (2.903).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as primeiras vias das contas relativas aos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de julho ultimo, na importancia de 2:796\$ (2.908);

Ao director geral dos Telegraphos, as copias dos officios ns. 881 e 2.041, de 17 de março e 26 de junho do corrente anno e a do laudo de inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, a que foi submettido o 2º escriptorio daquela repartição, Raul Leite Borges (2.902);

Ao delegado de saude do 5º districto sanitario, as informações relativas ao assumpto constante do officio n. 217, de 23 do corrente mez (2.937);

Aos agentes da Sociedade Anonyma Martineau, a copia do officio n. 36, de 25 do corrente mez, do inspector de prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, relativamente ao paquete Hyabania (2.900);

Ao agente da Companhia Chargeurs Reunis, a conta na importancia de 200\$, para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Newton de Campos, que visitou o vapor francez Belle Isle (2.904);

Ao agente da The Royal Mail Steam Packet Company, a conta na importancia de 480\$, para pagamento das gratificações a que tem direito o pessoal desta repartição, que visitou o paquete Inglez Rightland Loch (2.904);

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio, as contas na importancia de 176\$316, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em maio ultimo (2.919);

As contas na importancia de 176\$316, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em abril ultimo (2.910);

A conta na importancia de 178021, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de março ultimo (2.911);

A conta na importancia de 155\$398, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de fevereiro ultimo (2.912);

As contas na importancia de 7:470\$370, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para o Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, durante o mez de julho ultimo (2.913);

As contas na importancia de 205\$353, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de junho ultimo (2.914);

As contas na importancia de 212\$248, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de julho ultimo (2.915);

As contas na importancia de 804\$563, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de agosto ultimo (2.916);

As contas na importancia de 161\$381, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de março ultimo (2.917);

A conta na importancia de 205\$720, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de julho ultimo (2.918);

A conta na importancia de 195\$410, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de janeiro ultimo (2.919);

A conta na importancia de 143\$361, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de junho ultimo (2.921);

A conta na importancia de 165\$230, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de abril ultimo (2.921);

A conta na importancia de 155\$038, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica a Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, relativa ao mez de maio ultimo (2.922);

A conta na importancia de 303\$280, de Gomes Pereira, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, relativa ao mez de setembro corrente (2.923);

As contas na importancia de 2:698\$322, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para o Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, durante o mez de julho ultimo (2.924);

A conta na importancia de 315\$200, da Casa de Correção da Capital Federal, relativa ao mez de junho ultimo (2.925) e a folha na importancia de 200\$, para pagamento da passagem de regresso do Dr. Hamilear Teixeira Pinto que fez parte da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Ceará, na qualidade de medico auxiliar (2.926);

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Albertino Pinto de Mello, João Meirelles Garcia, Augusto Raymundo Ferreira, Durval Francisco da Costa, Paulino Augusto Vieira e Candido José de Souza;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Silvano Peixoto.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Cyro Natalino do Oliveira (1.212). — Indeferido.

Waldemiro de Lima Gouveia (1.273). — Indeferido.

Henrique da Fonseca e Souza (1.123). — Indeferido.

Jarbas José Vieira (1.124). — Indeferido.

Raul Souto Mayor (1.234). — Indeferido.

Antonio Caetano de Souza (1.235). — Indeferido.

Carlos José Fernandes Filho (1.032). — Arquivado.

Dario Carlos da Cunha (692). — Arquivado.

João dos Santos (1.228). — Deferido.

H. C. Carpinetti (1.182). — Deferido.

Raul Souto Mayor (1.227). — Deferido.

Dr. Georges Budin (1.157). — Deferido.

Manoel Joaquim da Fonseca (1.150). — Deferido.

Antonio Dormund Martins (1.208). — Deferido.

Manoel Dias da Cruz Netto (1.189). — Deferido, nos termos da informação.

Manoel Dias da Cruz Netto (1.230). — Deferido, nos termos do parecer.

José Carlos Gomes de Souza (1.226). — Satisfaz as objecções do parecer.

H. C. Carpinetti (1.190). — Satisfaz as exigências do parecer.

Carlos Augusto da Assumpção Silva (1.183). — Satisfaz as exigências do parecer.

R. C. Carpinetti (1.199). — Satisfaz as exigências do parecer.

Policia do Districto Federal

Por actos do 30 de setembro findo:

Foi transferido o commissario de 2ª classe Djalma Braga, do 12º districto policial para o 9º.

Foi suspenso por 30 dias, em vista de irregularidades praticadas em serviço, o identificador do 14º districto policial, Accacio Soares de Almeida.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria do Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores foi designado para dirigir a Secção de Limites e Actos Internacionais o Director da Secção Zacharias de Góes Carvalho.

— Por outra da mesma data foi designado para dirigir a Secção de Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia o Director da Secção Raphael de Mayrink.

— Por outra da mesma data foi designado para dirigir a secção do Protocolo o Director da Secção Henrique José de Sales.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 de agosto ultimo, foi nomeado Hildebrando do Siqueira para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará.

— Por acto de 16 do mez findo, foi reellorado, em apostilla, chamar-se José Wanderley do Navarro Lins o despachante aduaneiro nomeado por titulo de 3 de março ultimo para a Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, o n.º José Wanderley Navarro, como foi publicado.

— Por titulo de 28 do mez ultimo, foi declarada sem effeito a nomeação de Octavio Martins de Araujo para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro tambem de 28, foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro do corrente anno, Irineu Bornhausen para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

— Por portaria aiada da mesma data, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel de thesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Herminio F. Firmino de Oliveira, para tratare de sua saude on the convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 29, foi concedida a licença ao guarda-mór da Alfandega da Victoria, Estado do Espírito Santo, Hugo Ramos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, copia do decreto]

n. 14.367, do 15 corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 1:277\$136, para pagamento de differença de gratificação devidas ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega da cidade do Rio Grande Serafim Francisco Gonçalves, o relativas aos exercicios de 1916 a 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 190 — Tenho a honra do remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.373, de 23 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial do réis 40:933\$717, para pagamento ao tenente do Exército Plinio Cravatt, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.018, de 25 de agosto proximo findo, em que o operario dessa repartição José de Figueiredo Sontinho pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, que o requerente aguarda oportunidade, em vista das ponderações que fizestes no alludido officio.

N. 164 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 992, de 17 de agosto proximo findo, em que o operario dessa repartição Elias da Costa Coimbra pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, que o requerente aguarda oportunidade, em vista da informação que prestastes no alludido officio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 79 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 231, de 4 de agosto proximo findo, em que 4º escriptuario dessa delegacia Americo da Costa Nunes pede nomeação para o lugar de 3º escriptuario da mesma repartição, resolveu, por despacho de 2 do corrente, que o requerente aguarda oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 162, de 12 de julho ultimo, em que Andronico Rodrigues dos Passos, fiel de armazem da alfandega desse Estado, pede um anno de licença, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 31 do agosto proximo findo, indeferir o pedido, por não contar o requerente o periodo de vinte annos de serviços consecutivos exigido pelo referido dispositivo legal.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 367 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 171, de 16 de agosto proximo findo, em que o fiscal de clubs de morcadorias o imoveis mediante sorteios Francisco Jardim do Nascimento pede uma segunda via do respectivo titulo de nomeação, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, que o requerente peça, querendo, certidão do titulo, por não se poder dar segunda via do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 42, de 16 de agosto proximo findo, em que o agente fiscal do imposto de consumo nessa Estado Solon Guadés Barreto pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, indeferir o pedido, por não contar o requerente o periodo de dez annos de serviços consecutivos exigido pelo referido dispositivo legal.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 570, de 29 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Pereira Carneiro & Comp. (Companhia Commercio e Navegação), proveniente dos direitos integraes pagos por 30 barris contendo oleo de linhaça corado, constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 8.321, de novembro do anno passado, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de agosto proximo findo, autorizar, na forma estatuida no art. 2º alinea II da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 32 réis, por kilo, sendo: em ouro, 1:032\$480, e em papel 861\$120, perfazendo a importancia total de 1:913\$600.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos, 2 a 7, 9, 10, 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 4 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Williams & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 194 trilhos para estrada de ferro da usina de assucar, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 307, de 16 de junho do anno passado, vos declaro, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 de agosto proximo findo, autorizar, de conformidade com o dispositivo do art. III, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 1 % *ad-valorem*, sendo: 287\$339, ouro e 235\$008, papel, perfazendo a importancia total de 522\$347.

N. 175 — Remetto-lhe a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 a 13, do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio sob n. 74, de 26 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma commercial, nesse Estado, H. Bandeira & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por dois volumes, contendo asbesto em panno, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 715, de 17 de novembro do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, na forma do dispositivo do art. 2º alinea II da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da differença entre os referidos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$150 por kilo.

N. 177 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 518, de 20 de novembro do anno

passado relativo, á restituição pretendida pela firma agricultora proprietaria da usina do assucar «Serra Azul», nesse Estado, José Planchylio Gomes de Mello, proveniente dos direitos integraes pagos por tres volumes contendo uma bomba centrífuga a vapor, para fabrico de assucar, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 553, de 29 do setembro do mesmo anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de agosto proximo findo, autorizar em virtude do dispositivo do paragrafo 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendos, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 1 % *ad-valorem*.

N. 178 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 222, de 17 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma J. Lucio Ferreira & irmão, proveniente dos direitos integraes pagos por 70 saccos, contendo para-fusos de ferro e arrebites, simples, destinados ao material rolante e machinismos de fabricação de assucar, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 664, de outubro do anno passado, vos declaro, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de agosto proximo findo, autorizar, de conformidade com o estatuido no art. 2º alinea II, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$096 por kilo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 324 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 11 e 12, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 121, de 21 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por 130 quartolas contendo oleo de resíduo de petroleo, escuro, para lubrificação de machinas, como se vê da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 35.042, de 26 de agosto do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 22 de julho, autorizar *ex-vi* do art. 2º alinea II, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 por kilo, sendo: ouro 382\$075 e papel 312\$508, perfazendo a somma total de 694\$583.

N. 325 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 13, 15 e 16, do processo da Collectoria das Rendos Federaes de Jacarehy, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 79, de 19 de fevereiro do anno passado, relativo ao recurso da Companhia Fabrica de Meias Hoffman Jacarehy sobre restituição da importancia do 1:000\$000, que executivamente pagou em virtude da multa que lhe fôra imposta pela 1ª Collectoria dessa Capital, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 do corrente, resolveu indeferir o alludido pedido.

N. 326 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 239, de 16 de junho deste anno, relativo á petição em que o jornal A Tribuna requer isenção de direitos para 20.604 kilos do papel para impressão, despachados em 22 de abril deste mesmo anno, pela nota de importação n. 385, vos declaro,

do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de julho ultimo, foi do parecer, em virtude do disposto no art. 4.º da lei orçamentaria da receita numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que é legal a alludida isenção.

N. 327—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10 e 12 a 25, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 65, de 4 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Viuva Grandi & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo oxydo de cobalto em pó, mencionada na relação junta e despachada pela nota de importação n. 24.332, de 17 de junho do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de julho ultimo, autorizar, em face do que estatue o art. 2.º, alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 3% por kilo, sendo: em ouro, 2045\$300 e em papel 164\$700, perfazendo o total de 366\$000.

N. 328—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 584, de 8 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 54 caixas, contendo parafusos com porcas para talas de junção de trilhos da estrada de ferro, constantes da relação annexa e despachada pela nota de importação n. 16.004, de 8 de abril do mesmo anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de julho ultimo, autorizar, em face do disposto no art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de dois réis por kilo, sendo: em ouro, 311\$023, e em papel 234\$473, perfazendo a somma total de 565\$500.

N. 329—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 12, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado em 3 do outubro do anno passado, com o vosso officio n. 496, relativo á restituição pretendida pela Companhia Frigorifica de Santos, proveniente dos direitos integraes pagos por 21 volumes, contendo machinas para frigorificos, como se vê da relação annexa e despachadas pela nota de importação sob n. 18.087, de 29 de abril daquello mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 29 de julho ultimo, autorizar, em face do previsto no art. 8.º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a solicitada restituição, sendo: em ouro, 2:815\$347, e em papel, 2:324\$903, perfazendo a importancia total de 5:160\$903.

N. 330—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 14 do corrente, requerem a The São Paulo Tramway, Light And Power Company Limited, resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar, na Alfandega de Santos, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, destinado aos seus serviços contractuaes (decreto n. 5.046, de 23 de agosto de 1903).

N. 331—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 12 e 13, do processo da Alfandega de Santos, encami-

nado com o vosso officio n. 168, de 6 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Viuva Grandi & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo oxydo de cobalto, constante da relação annexa e despachada pela nota de importação n. 37.372, de 25 de agosto do anno passado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Trib. de Contas, resolveu, em data de 23 de julho ultimo, autorizar, de accordo com o disposto no art. 1.º da lei orçamentaria da receita n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 3% per kilo, sendo: em ouro, 330\$, e em papel, 270\$, perfazendo a somma total de 600\$000.

N. 332—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 14, 15 e 20, do processo da Alfandega de Santos, restituindo com o vosso officio n. 171, de 10 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Grandes Meinhos Gamba, proveniente dos direitos integraes pagos por quatro fardos contendo tecido de panno malá para filtros de fabrica de oleos vegetaes simples ou guarnecidos de cobre, ferro e obras semelhantes, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 15.993, de 14 de maio de 1918, vos declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 19 de agosto proximo findo, recusar a alludida restituição, em vista do dispositivo do art. 42 da lei orçamentaria da receita, n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 333—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 91, de 12 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Estrada do Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por 87.362 kilos de pregos de ferro para trilhos; 53.470 kilos de pertences para carros de estradas de ferro e, finalmente, dois kilos do aparelhos physicos para transmissão de força e luz, tudo constante da relação annexa e despachado pela nota de importação n. 27.512 de 28 de junho do anno passado, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 de julho ultimo, autorizar, de accordo com o que estabelece o art. 2.º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas de \$902 por kilo, para os pregos de ferro para trilhos da 1.ª addição; 40 % *ad-valorem* para os pertences proprios para carros de condução de pessoas ou de generos em estradas de ferro, da 2.ª addição e, finalmente, 8 % *ad-valorem*, para os objectos physicos não classificados para transmissão de força e luz, da 3.ª addição, todas mencionadas na respectiva nota de importação, sendo: em ouro, 10:113\$830 e em papel 8:298\$544, perfazendo a somma total de 18:443\$361.

N. 334—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 15, 17 a 19, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 109, de 18 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo machinas e seus pertences, constantes da relação annexa e despachada pela nota de importação n. 41.193, de 25 de setembro do anno passado, vos declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de agosto proximo findo, autorizar, de conformidade com o que

dispõe o art. 42, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a solicitada restituição, sendo: em ouro 135\$950, e em papel 111\$473, perfazendo a somma total de 247\$423.

N. 335—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 18, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 635, de 20 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Estrada do Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por 393 quartolas, contendo oleo de petroleo para lubrificação do machina, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 25.532, de 11 de junho daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 de julho ultimo, autorizar, em vista do dispositivo do artigo 2.º alinea II, da lei orçamentaria da receita sob n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$907 por kilogramma, sendo: em ouro 1:502\$420, em papel, 1:238\$254, perfazendo assim a somma total de 2:738\$674.

N. 336—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 a 15, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 484, de 30 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Estrada do Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo objectos physicos não classificados e outros electricos apropriados a installações electricas de transmissão de força e luz, constantes da relação annexa e despachada pela nota de importação n. 16.086, de 4 de abril do supracitado anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, conforme o que estatue o art. 2.º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 6 %, *ad valorem*, sendo: em ouro, 918\$032, em papel, 743\$98, perfazendo o total de 165\$550.

N. 337—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 10, do processo da Alfandega de Santos, encaminhado com o vosso officio n. 662, de 23 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 240 quartolas contendo oleo do residuo do petroleo escuro para lubrificação de machinas, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 24.151, de 13 do junho daquelle anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de julho ultimo, autorizar, de conformidade com o dispositivo do art. 2.º alinea II da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$907 por kilo, sendo: em ouro 743\$447, e em papel 698\$117, perfazendo o total de 1:333\$564.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. D'REITOR

Dia 29 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 330—Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 30 *allegações e resgates*, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 305\$013, ouro, e de 235\$256 papel, para attender á restituição de direitos a mais pagos nessa Alfandega, em

1918, por R. Salathia & Comp., conforme consta da nota de importação n. 4.974, de 12 de setembro do mesmo anno, que se achava anexa ao vosso officio n. 718, de 3 de setembro de 1919, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 351—Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 30 «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 535724, ouro, e de 415145, para attender á restituição de direitos a mais pagos nessa Alfandega em 1918, por Huber & Comp., conforme consta da nota de importação n. 4.721, de 8 de agosto do mesmo anno, e que se achava anexa ao vosso officio n. 797, de 17 de setembro de 1919, o que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 478 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 3.060, de 31 de agosto proximo passado, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 13ª «Fiscalização de Serviços diversos», do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 12.000\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal do Governo junto a «The S. Paulo Tramway, Light & Power Company».

Confirmando, assim, o telegramma desta Directoria n. 1.446, de 3 do corrente mez.

N. 480 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 176\$370, para attender ao pagamento da divida proveniente do ordenado que deixou de receber no periodo de 21 de agosto a 3 de outubro de 1918 o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Randolpho Bartholomeu de Oliveira Mafra, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio, n. 330, de 29 de novembro de

1919 e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 272 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$000 para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional a que fez jus em 1913 o amanuense da administração dos Correios do Estado, Luiz da Fonseca Ribeiro, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio, n. 200, de 12 de dezembro de 1919, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 279 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 168\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos em 1913 ao Aprendizado Agricola de Barbacena, por Belmiro Rodrigues & C., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 24, de 11 de março de 1918, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 30 do setembro de 1920

Leito & Alves, pedindo licença, para vender o dominio util, do terreno de marinhaz n. 208, sito á rua Visconde do Rio Branco, em Nietheroy. — Satisfaz a exigencia da informação.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EXISTENTE NA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO E NO THESAURO NACIONAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1920

Cambio ao par

Na Caixa de Amortização:

382 barras pesando 8.904.333,5 grammas de ouro fino	9.936:061\$343	
o 42.549 grammas de prata em liga.....	45.102:781\$060	53.038:842\$603
Ouro amoldado.....		

Na Thesouraria Geral:

Até 30 de agosto de 1920:

83 barras pesando 1.860.410 grammas de ouro fino	1.993:693\$033	
o 9.797 grammas de prata em liga.....	53:929\$661	
Ouro amoldado.....	122:255\$250	2.169:877\$754
Notas conversíveis — ouro.....		

Entrado neste mez

15 barras pesando 292.420,53 grammas de ouro fino o	323:236\$146	
1.79. grammas de prata em liga.....	247:753\$920	
Ouro amoldado.....	491\$0.0	553:481\$373
Notas conversíveis — ouro.....		
		57.762:202\$539

Recapitulando

Na Caixa de Amortização:

Ouro em barra.....	9.936:061\$343	
Ouro amoldado.....	45.102:781\$060	53.038:842\$609

Na Thesouraria Geral:

Ouro em barra.....	2.318:020\$179	
Ouro amoldado.....	301.683\$581	
Notas conversíveis—Ouro.....	122:747\$170	2.743:350\$030
		57.781:202\$539

Secção de Escripuração, em 30 do setembro de 1920. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª Sub-seccção. — Visto. João P. de Moraes Junior, guarda-livros, interino. — Visto. Naylor Junior, director geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1920

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.568—Tenho a honra de passar ás mãos do V. S., para os devidos fins, a inclusa certidão n. 2.393 da série E. J., acompanhada do quadro demonstrativo, relativo á divida da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz para com a União, na importancia de 1.663:808\$503 ouro o 45:321\$121 papol, a qual me foi remetida com o aviso n. 640, de 27 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 1.569—Communico-vos, para os devidos fins, que a divida a que se refere a inclusa contra-fé sob ns. 2.903 e 2.906 da série D. Y. foi annullada pela Recebedoria deste districto pelo officio n. 249, de 13 de junho de 1914, não mais figurando na relação de devedores a firma de Belchior dos Santos Magalhães, mas sim a de Brito & Rocha que são os responsáveis pela divida de 386\$400 do negocio de generos alimenticios, em 1914, á rua Marchal Deodoro n. 276, conforme a certidão n. 9.936 da série E, já remetida a essa procuradoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.570 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do telegramma n. 2.450, de 12 de maio ultimo, em que esta delegacia consulta se deve encaminhar ao juizo respectivo a certidão de divida para a cobrança executiva do alcance do 245:042\$626, do ex-pagador dessa repartição, bacharel Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro, ponderando estarem garantidos os interesses da Fazenda, com o sequestro da propriedade denominada «Pedra Branca», pertencente áquelle responsavel, resolveu, por despacho do 1 de junho proximo findo, mandar declarar-vos que deve quanto antes ser extrahida a certidão da divida para a cobrança executiva, não se podendo deter a Fazenda, em casos como o occorrente, com considerações de despeza a effectuar, necessaria como é a sua acção rapida e efficiente, por todos os motivos.

Requerimento despachado

Dia 30

D. Julia de Lacerda Velho da Silva pedindo baixa da fiança prestada por seu fallecido marido Dr. José Maria Velho da Silva Junior, ex-conferente da Caixa de Amortização. — Satisfaz a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Additamento ao do dia 27 de setembro de 1920

Ao Sr. delegado regional da 2ª Circumscrição:

N. 619— Junto remetto-vos o processo referente ás operações realizadas pela Companhia Maranhense durante o 1º semestre do corrente anno, afim de, em cumprimento do despacho nelle proferido, procederdes, com urgencia, ao exame necessario na escripturação da mesma companhia, no sentido de serem esclarecidas as duvidas a que se referem os pareceres constantes do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado regional da 4ª Circumscrição:

N. 620 — Devolvendo-vos o processo referente á Companhia Vera Cruz, encaminhado a esta inspectoría com o vosso officio n. 11, de 8 do corrente, recomendo-vos que procedais na escripturação da mesma companhia a necessaria verificação, afim de ser cumprido o despacho proferido no citado processo,

— Ao Sr. delegado regional da 6ª Circum-scripção:

N. 622 — Recomendo-vos que notifiqueis a Companhia Previdente do Sul a remetter com urgência a esta inspeccão uma relação de todos os premios recebidos, não só dos seguros velhos como dos no os. discriminadamente, e imo o pago, durante o 1º semestre do corrente anno.

— Aos Srs. directores da Sociedade Auxilio ás Famílias:

N. 623 — Notifico-vos a remetter a esta inspeccão um exemplar do estatuto dessa sociedade, em vigor actualmente, e, bem assim, um quadro comparativo das alterações par. as quaes pode essa sociedade approvação. Dito quadro deverá conter, em uma columna, a integra do artigo em vigor que foi alterado, e em outra, correspondente áquella, a integra do novo artigo.

Dia 28

Aos Srs. directores da Companhia Confiança:

N. 625 — Notifico-vos a enviar a esta inspeccão a relação dos sellos utilizados nos contractos de seguros durante o 1º semestre do corrente anno. Recomendo-vos igualmente que façam constar das relações que foram enviadas a esta repartição a importancia total das responsabilidades assumidas e dos premios.

— Ao Sr. delegado regional na 6ª Circum-scripção:

N. 626 — Devolvendo-vos o processo referente ás relações do 1º semestre deste anno, da Companhia Sul Brasil, recomendo-vos que procedais na escripturação da mesma companhia ao exame necessario á verificação das duvidas constantes dos pareceres oxarados no mesmo processo, e de accordo com o despacho nelle proferido, devendo informar devidamente esta inspeccão do resultado do exame.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Unio, pedindo archivamento da folha do *Diário Official* que inseriu a Carta Patente que lhe foi expedida em virtude do decreto n. 14.266, de 21 de agosto deste anno. — Archive-se.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1920

Demosthenes Segni. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 600\$, escripturando-se a despesa sob o titulo «Depositos de diversas origens».

Representação do escripto do sello sobre os contractos de Neves & Oliveira, Rocha Marques e Francisco Ferreira da Silva & Comp. — Devem os contractos mencionar tambem o lucro qua couber ao socio que ficar ou couber a declaração de que não houve lucro.

Victorino da Silva. — Ao Sr. director da 2ª Sub-directoria para attestar, na forma da segunda parte do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Archimedes Gomes. — Desde que a firma em causa está sob presso do auto o consequentemente sujeito a um delicto que vae ser apurado, não pôde ser dada a quitação pedida. Cabo entretanto ao interessado fazer dorosito da importancia precisa.

Joaquim Pinto Monteiro. — A 3ª Sub-directoria ara providenciar no sentido de ser

lavado o auto respectivo, da informação apontada.

Empreza Nacional de Navegação Hepeho. — Corre-se o imposto com a multa de 20%, grão minimo da pena comminada no art. 20 do decreto n. 11.403, de 17 de fevereiro de 1915.

Nunes dos Santos & Comp. — De accordo com o parecer, deferido. Façam-se as devidas anotações.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Luca-minhe-se.

Heitor C. da Silva Filho. — Faça-se a rectificação requerida, de accordo com o parecer, communicando-se ao Juizo da Quarta Pretoria Criminal.

Luiz de Moraes Macedo. — Lavre-se o respectivo titulo, attendido o parecer.

Lino de Freitas. — Idem, idem.

Fernando Aleixo Pinto da Souza. — Satisfaca por completo o despacho de 1 de julho ultimo.

Oliveira Ferreira & Comp. — Prove ter sido pago o sello sobre os haveres de todos os socios, quando decorreu a liquidação da firma anterior, visto que o instrumento ora apresentado se refere á alteração da mesma.

Odorico P. de Oliveira. — Officio-se á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1920

Antonio Augusto Martins. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Alberto F. Gomes. — Averbe-se a mudança.

Abraão Abra Alla. — Idem.

De Pascale & Barros Garcia. — Idem.

F. J. Teixeira dos Santos. — A 3ª Sub-directoria para dar parecer.

Carlos João Ferreira. — Idem, idem.

Manoel Joaquim Guerra. — Idem, idem.

Henrique Heppert. — Inscrev-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

José Fernandez. — Officio-se nos termos propostos.

Serafim Mendes. — Transfira-se.

Joaquim Dias Felipe. — Idem, de accordo com o parecer.

João de Souza Pesalto. — Transfira-se.

A. Queiroz & Comp. — Transfira-se.

Guilherme Bom. — Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Bethlehem Steel Company of Brasil. — Archive-se.

Companhia S. K. do Brasil. — Idem.

Francisco Alho. — Como em favor do requerente ainda corre prazo, a terminar a 14 de outubro vindouro, para attender ás exigencias da matrícula sobre a renda, averbe-se a mudança.

José Vasques Ferro & Comp. — Idem, idem, transfira-se.

Isuard & Comp. — Idem, idem, imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

C. Mendes & Comp. — Mediante recibo, entregue-se o documento de fls. 2.

Eduardo Martins. — Mediante recibo, entregue-se a quem do direito o documento solicitado.

S. F. Teixeira. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. Tolentino Gouza. — O assumpto não é objecto de certidão por parte desta Recebedoria, na forma do que dispõe o art. 1º, § 2º, do decreto n. 2.849, de 19 de março de 1898.

Industria B. da Borracha Barroquinha Limitada. — Como em favor do requerente ainda corre prazo, a terminar a 14 de outubro vindouro, para attender ás exigencias da matrícula relativa ao imposto sobre a renda, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei. Volta depois o pro-

cesso á 2ª sub-directoria; afim de ser informado quanto á averbação de mudança, solicitada na petição de fls. 15.

Pinto & Garcia. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Antonio Coelho. — De-se a baixa no lançamento do exercicio de 1921.

José Pereira dos Santos. — Altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, cobrando-se a respectiva differença de imposto. Goldberg & Tinoco. — Prove ter si o archivado na Junta Commercial o contracto de fls. 3.

Antonio R. dos Santos. — Junte procuração.

Corrêa Vasques & Comp. — Archive-se, em face do parecer.

Pedrosa Joppert & Comp. — Pago o imposto em cobrança relativo ao 2º semestre deste anno, averbe-se a mudança.

João José Araújo. — Pague o imposto em cobrança.

Antonio Leocadio da Rocha e Silva. — Já tendo sido feita a correção solicitada, no que diz respeito a esta Recebedoria, na a ha que providenciar. Quanto á taxa de sancamento, dirija-se á Inspeccão de Lagotos.

Agundes Leal. — Cumpra o despacho de 23 de julho deste anno.

Moyses Lazar Tepu e outro. — Nos termos do parecer retro, cobre-se o sello.

Francisco Losso. — Cumpra-se o despacho de fls. 8. Isto feito entregue-se o documento, mediante recibo.

Alberto Torres Filho. — A 2ª Sub-directoria,

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

(*) Dr. Eduardo Franca. — Concedo a dilação requerida.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de setembro de 1920

José Gabriel Pinto. — Pague o debito.

D. Carlota Bastos Guimarães. — Sello o documento de fls. 6.

Anônio Fernandes dos Santos. — Prove o direito de dispor.

Dolores Faggar. — Idem.

Manoel Augusto Lopes. — Sello o documento de fls. 5.

Clasfionor Antonio de Campos. — Satisfaca a exigencia.

Benedicto Luiz Santos Soares. — Idem.

Octavio Eurico Alvaro. — Idem.

Dr. Albino Lattari. — Idem.

Silva Irmão & Cardoso. — Idem.

Joaquim Coelho. — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de setembro

Carlos Mello e outro, transferencia de firma. — Apresentem o contracto do penhor mencionado no documento de fls. 5.

Libeiro & Comp., guia do pedido de registro. — Pague o debito proveniente da representação n. 270, deste anno.

Oliveira Sarmiento & Comp., transferencia de firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Prista & Comp., alteração de negocio. — Sellem o documento de fls. 2.

Mariné & Comp., transferencia de firma. — Aprentem as promissórias mencionadas na clausula segunda do contracto de dissolução da firma Mariné & Irmão.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Recebedoria do Distrito Federal

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS AHRECADADAS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1929

Receita ordinaria

I

RENTA DE TRIBUTOS

II

Imposto de consumo

Fumo.....	{ Taxa.....	523:649\$40	
	{ P. r. verba.....	527:676\$800	
	{ Registro.....	1:880\$00	1.235:20\$230
Bebidas.....	{ Taxa.....	615:1:55\$800	
	{ Registro.....	3:610\$000	618:765\$800
Phosphoros.....	{ Taxa.....	286:500\$000	
	{ Registro.....	72:5\$000	287:223\$000
Sal.....	Registro.....	930\$000	930\$000
Caçados.....	{ Taxa.....	126:282\$900	
	{ Registro.....	460\$000	126:712\$900
Perfumarias.....	{ Taxa.....	99:495\$180	
	{ Registro.....	670\$000	100:163\$180
Especialidades pharmaceuticas..	{ Taxa.....	75:787\$160	
	{ Registro.....	810\$000	77:507\$160
Conservas.....	{ Taxa.....	52:345\$000	
	{ Registro.....	1:020\$000	53:365\$000
Vinagre.....	{ Taxa.....	10:763\$000	
	{ Registro.....	240\$000	11:003\$000
Velas.....	{ Taxa.....	19:450\$000	
	{ Registro.....	113\$000	19:563\$000
Bengalas.....	{ Taxa.....	933\$000	
	{ Registro.....	5\$000	938\$000
Tecidos.....	{ Taxa.....	361:142\$000	
	{ Registro.....	3:005\$000	361:137\$000
Artefactos de tecidos.....	{ Taxa.....	60:938\$400	
	{ Registro.....	430\$000	61:368\$400
Papel para forrar casas.....	Taxa.....	2:958\$000	2:958\$000
Chapões.....	{ Taxa.....	101:438\$250	
	{ Registro.....	200\$000	101:638\$250
Discos para gramophone.....	{ Taxa.....	2:210\$000	
	{ Registro.....		2:210\$000
Louça e vidros.....	{ Taxa.....	4:112\$800	
	{ Registro.....	45\$000	4:157\$800
Ferragens.....	{ Taxa.....	22:580\$000	
	{ Registro.....	60\$000	22:620\$000
Café torrado ou mollo.....	{ Taxa.....	41:572\$500	
	{ Registro.....	520\$000	42:092\$500
Manteiga.....	{ Taxa.....	2:975\$350	
	{ Registro.....	260\$000	3:235\$350
Assucar refinado.....	Registro.....	210\$000	210\$000
Móveis.....	Registro.....	60\$000	60\$000
Commissões e consignações.....	Registro.....	1:200\$000	1:200\$000

III

IMPETO SOBRE CIRCULAÇÃO

Sello do papel.....	{ Por verba.....	113:983\$160	
	{ Sobre bilhetes de loterias.....	90:30 \$000	
	{ Adhesivo.....	1.597:793\$400	
Transporte.....	{ Por terra.....	307:971\$000	
	{ Por mar.....	90:264\$000	2.200:222\$000

IV

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Imposto de 3 % sobre industria fabril.....	3:173\$864	
Imposto de . . % sobre dividendo e outros productos de companhias, etc.....	181:709\$700	
Dito de 5 % sobre os juros dos crehites ou emprastimos garantidos por hypothecas.....	15:660\$012	
Dito de 2 % sobre premios de sorteios e seguros maritimo, e 5 % sobre penhas e pecunias.....	62:621\$295	
Dito de 10 % sobre a importancia em dinheiro e moveis ou immoveis sorteados pelas companhias de seguros, pecunias.....	4:414\$010	
Dito de 10 % sobre os valores distribuidos de club de mercadorias.....	1:514\$290	272:183\$114

VI

OUTRAS RENDAS

Premios de depositos publicos.....	8:382\$918	
Taxa judiciaria.....	24:017\$408	32:100\$356

I

Renda patrimonial

II

DOS PROPRIOS NACIONAES

Renda dos proprios nacionaes.....	2:400\$000	
-----------------------------------	------------	--

III

DAS RIQUEZAS NATURAES E FÓROS

Fóros dos terrenos de marinha.....	66\$700	
------------------------------------	---------	--

IV

DOS LAUDEMIOS

Laudemios.....	623\$000	
----------------	----------	--

V

RENDAS INDUSTRIAES

Renda do Diário Official.....	22\$500	3:134\$200	5.665:685\$562
-------------------------------	---------	------------	----------------

RECEITA EXTRAORDINARIA

Montepio dos empregados publicos.....	1:367\$370	
Indemnizações.....	114\$700	
Imposto de industrias e profissões do Districto Federal.....	592:730\$330	
Taxa sobre consumo de agua.... { por penna.....	1:026\$900	
..... { por hydrometro.....	1:190\$200	2:216\$200
		596:417\$886

RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Producto da cobrança da divida activa, a saber:

Taxa de consumo de agua..... { por penna.....	2:538\$600	
..... { por hydrometro.....		
Dito de industrias e profissões.....	8:161\$330	
Transmissão de propriedade.....	163\$000	
Taxa de saneamento.....	336\$000	
	41:199\$130	

Receita eventual, a saber:

Venda de impressos.....	204\$800	
Juros da moeda.....	62\$614	
Multa de cobrança da divida activa.....	2:451\$835	
Dito por infracção de leis e regulamentos.....	15:541\$967	29:461\$415

DEPOSITOS

Procuratorio da Fazenda.....	960\$000	
Multas pertencentes a empregados.....	3:302\$102	
Ditas caucionadas.....	3:337\$000	
Consignações.....	20:100\$154	27:699\$556
		6.319:264\$424

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 30 de setembro de 1920

Foram expeditos os seguintes officios.

N. 1.150—Ao Sr. D. director geral de Saúde Publica, pedindo inspecção para o operario Dermeval Felto de Oliveira.

N. 1.151—Ao Exmo. Sr. 1.º procurador intarino da Republica no Districto Federal, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 1.152—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Sergipe, idem idem.

N. 1.153—Ao Sr. Luiz O. Constante, idem idem.

N. 1.154—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença da operaria Julietta Coubo da Costa.

N. 1.155—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias da operaria Julietta da Costa Ferreira.

N. 1.156—Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, prestando informações.

Requerimentos despachados

José M. da Silva Leal e Alvaro A. Leiteo. — Autorizo a transferencia como obreiros, etc.

Ernesto Reis, João S. Medeiros, José M. Trindade e João F. Santos. — Sim.

Roberto Costa, Luiz de O. Mendes, Afonso R. de Oliveira, Dormevil da C. Concilio, Agostinho Cascao, Fernando S. Cordovil e Aristeu Pereira Carlosso. — Aguardem oportunidade.

Cit. A. do Freitas Pereira, José M. de Andrade, Julio P. Costa Verdilhão, Christina G. da Costa, José Agapito Polary e José J. Fernandes. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Foram exonrados:

Por portarias de 30 de setembro de 1920:

O capitão de corveta Americo Vieira de Vello, do cargo de commandante do contra-torpedeiro Paraná, que intrinamente exercia;

O capitão de corveta engenheiro machinista Isidoro Joaquim do Sacramento, do cargo do chefe de machinas do encouraçado *S. Paulo*;

A seu pedido, o capitão-tenente Olavo Machado, do cargo de capitão do porto do Territorio do Acre, que interinamente exercia;

O capitão-tenente João Canido Martins Filho, do cargo de auxiliar do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O 2.º tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo, do cargo do patrão-mór da Capitania do Porto do Territorio do Acre;

O 2.º tenente patrão-mór Theophilo Antonio da Silva, do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Piahy.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo Vieira de Vello, para exercer o cargo de inspector do Rio de Janeiro;

O 2.º tenente patrão-mór Agostinho Cirundes de Carvalho para exercer o cargo do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Piahy;

O 2.º tenente patrão-mór Theophilo Antonio da Silva para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Territorio do Acre;

O auxiliar de ensino José Fernandes Ramos para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado do Pará;

O auxiliar de ensino José Elidio Domingues Carneiro para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

O auxiliar de ensino João Evangelista Emocenciano para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Ma inheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

Roberto Barroso para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinheiros do estado do Paraná.

Foram transferidos:

O professor normalista Alberico Loureiro de Almeida, da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado do Ceará para a do Estado da Parahyba;

O professor normalista Leivon de Amorim, da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado da Bahia para a do Estado de Minas Geraes, em Pirapora;

O professor normalista Annibal Saddocco, da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado de S. Paulo para a do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao 2.º phareleiro do pharal de Baimque, no Estado do Pará, João Menes Barbosa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes cópias dos decretos de 24 do corrente, promulgando, nos corpos de Saude e do Commissarios, os officiaes mencionados nos mesmos.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 30 de setembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seg. int. s pagamentos:

De 6:359\$500, á conta das seguintes verbas, do orçamento em vigor:

6.ª «Marinheiros, foguistas e taifa — Material para o Corpo do Marinheiros Nacionais — Expediente, etc.».....	610\$000
7.ª «Batalhão Naval — Material — Expediente».....	140\$900
8.ª «Arsenacs — Material — Arsenal do Rio de Janeiro — Expediente».	3:833\$900
«Arsenacs do Pará e Matão Grosso — Expediente».....	400\$300
12.ª «Superintendencia da Navegação — Material — Expediente, etc.».....	2:102\$400

De que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 3.325);

De 1:225\$400, de que são credores Andrada Veiga & Comp., conforme o processo de exercicios findos n. 6.910 (aviso n. 3.351);

De 3:99\$400, de que são credores Freire Guimarães & Comp., conforme o processo de exercicios findos n. 6.911 (aviso n. 3.352);

De 696\$230, de que são credores Paulo Azevedo & Comp., successores de Francisco Alves & Comp., conforme o processo de exercicios findos n. 6.901 (aviso n. 3.356);

De 1:125\$900, á conta da verba 6.ª «Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Instrumentos de musica, etc.» do orçamento vigente, de que é credora a firma J. Santos & Comp. (aviso n. 3.357);

De 16:302\$931, á conta das seguintes consignações da verba 12.ª «Superintendencia da Navegação — Material», do orçamento em vigor: Serviço de balisamento, etc., 3:009\$249; Serviço de pharões, etc., 3:745\$300; Custeio da officina, etc., 1:349\$042; Construção e reconstrução de pharões, etc., 7:487\$200; Despezas meúlas, etc., 6:65\$030, de que são credores: Bollio M.ia & Comp., 1:765\$282; Companhia Brazil Ira Gasac unculador (Ag), 2:476\$350; Francisca Armada da Maceio, 4:900:00; Firmio Fonte e Irmao, 37:56\$75; G. Guila & Comp., 741\$380; Hine & Comp., 4:539\$200; J. C. Miranda & Comp., 223\$00;

J. Poley, 5:369\$000; M. Silva, 670\$000; Oscar Taves & C. 140\$000; Roca Couto & Com., 377\$644; The Gourack Rowenwork Export Co Ltd, 950\$750 (aviso n. 3.3.8).

De 289\$849 de que é credor o marinheiro nacional da 3.ª classe J.lio Feuro in dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 6.909 (aviso n. 3.359).

De 1:242\$, de que é credor o marinheiro nacional, 1.º sargento AE, n. 2.031, José Joaquim Barbosa, conforme o processo de exercicios findos n. 6.906 (aviso n. 3.360).

N. 3.361 — Rigo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, com o credito na importância de 2:911\$250, á conta da verba 17.ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações para os aprendizes marinheiros», do orçamento vigente, afim de poder attender ao pagamento de despezas que correm pela dita verba, na Esc. la de Aprendiziz Marinheiros do alludido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio fica annullada a importância do referido credito.

N. 3.365 — Tendo em vista os inconvenientes que decorrem da concessão de aforamento do terrenos da marinha no norte da Republica, conforme expõe a Inspectoria de Portos e Costas em officio n. 1.311, de 23 do corrente, cuja cópia tenho a honra de passar ás vossas mãos, cabe-me solicitar vos di n. is de tomar sobre o assumpto as providencias convenientes, indicadas no mencionado officio.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.348 — Em solução a vosso officio numero 923, 2.ª secção, de 25 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data resolvo autorizar-vos a designar da Escola de Aprendiziz Marinheiros desta Capital, o aprendiz n. 33, Geraldo Tognozzi, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada, de accordo com o termo da inspecção de saude a que foi submettido.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.349 — Em solução a vosso officio numero 273, de 18 de dezembro do anno ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, n. 68, de 21 do corrente, ora resolvo deferir o requerimento do operario do 3.ª classe da officina da Construção Naval desse Estabelecimento, Gregorio Alves da Costa, pedindo contarem do tempo em que serviu como aprendiz com vencimentos, para os effeitos de gratificação adicional.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 3.346 — Em solução a vosso officio numero 358, de 25 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvo annullar a concorrência publica annunciada em oital de 2 de junho deste anno, para as obras do novo Arsenal da Marinha da Ilha das Cobras, visto só haver comparecido um unico proponente, devendo essa Inspectoria providenciar sobre a publicação de novo edital de concorrência para as referidas obras.

N. 3.350 — Attendendo ao que roqueceu o capitão de fragata engenheiro naval Thiers Fleming e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantad, emittdo em consulta n. 128, de 24 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, ora resolvo mandar contar ao referido officio, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 6 de abril a 11 de novembro de 1897, ou sete mezes e tres dias, em que ensou com aproveitamento o curso da Escola Naval.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.344 — Para os fins convenientes, declaro-vos que, ora resolvo aprovar a concorrência realizada na Capitania do Porto do Estado do Ceará para fornecimento aos estabelecimentos de Marinha e navios da Armada no referido Estado, durante o exercicio do

1921 e constantes dos grupos—Mantimentos—Combustível—Padaria—e—Açougue—devendo ser lavrados os respectivos contra-los do acordo com as preferências do Conselho de Compras.

Quanto aos artigos do grupo—Dieta—devendo providenciar sobre sua aquisição no mercado pelos preços mais vantajosos.

Junto vos devolve todos os papéis referentes ao assumpto e que vieram acompanhado pelo officio n. 61, de 30 de agosto deste anno, da Capitania do Porto do alludid Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.347—Tendo resolvido tornar extensiva, ao pessoal extraordinario da Patromoria do Arsenal da Marinha desta Capital, a resolução conlida no aviso n. 3.221, de 20 do corrente, autorizando o pagamento da porcentagem de que trata a lei n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao machinista extraordinario da supradita Patromoria, José Rodrigues Perreira, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão-tenente João Candido Martins Filho:

N. 3.330—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar-vos para servir como official ás ordens da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. delega lo fiscal no Pará:

N. 3.332—Declaro-vos para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do conselho do almirantado, emittido em parecer n. 176, de 21 deste mez, resolvo conceder ao operario de 2ª classe da officina do construcção naval do Arsenal da Marinha do Estado, Emydio Antonio dos Santos a gratificação adicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que esse operario venha a obter mais tarde.

Pon-se conhecimento á Inspectoria do Arsenal da Marinha do Pará (officio n. 3.353).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.351—Em resposta a vosso officio numero 2.527, de 21 do corrente, em quo sollicitaes a remessa a esse tribunal, dos documentos a que se refere o aviso do ministerio, dirigido ao da Fazenda, sob n. 3.080, de 8 deste mez, tenho a honra de comunicar-vos que os mesmos foram enviados á Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, não tendo acompanhado o citado aviso, como, por engano se contem no mesmo.

Requerimento despatchado

Capitão de fragata honorario Raul Romey Arfunos Braga, fazendo uma exposição. — Seie o documento (261—Esc. Naval).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 de setembro corrente foram mandados servir, o 1º tenente medico Dr. Luiz Cesar de Andrade, na 1ª região militar, e o 2º tenente pharmaceutico José Caetano Alves Neves como coadjuvante da pharmacia da Escola Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Envio-lhe, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Victor da Costa Valle, ex-4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra (aviso n. 1.434).

Solicitando providencias para que:

Seja revalidado para o actual exercicio o saldo do 45:929\$400, verificado no credito aberto pelo decreto n. 13.782, de 1 de outubro de 1919 (aviso n. 1.134).

Se am pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 3:027\$ a Freire Guimarães & Comp (aviso n. 1.132);

De 126\$840 ao 1º tenente Arthur Martins Barros (aviso n. 1.133).

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados:

Na Bahia, de 289\$718 ao 1º sargento reformado Sebastião Guimarães de Souza (aviso n. 1.129);

Em Santa Catharina, de 291\$260 a André Wendhausen & Comp. (aviso n. 1.130).

No Rio Grande do Sul:

De 21\$495 ao desembargador Manoel Ferreira Escobar J.nior, tutor dos menores filhos do fallecido major reformado 2º tenente José Fraga (aviso n. 1.171);

De 100\$ ao 4º tenente Nestor José Silva Soares (aviso n. 1.128).

—Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que podem ser expeditas as patentes dos seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: tenente-coronel Luiz Tavares Guerra, majores Gaspar Barbosa da Silva, Bento Candido Coelho, João Casemiro Soares, João Martins, Paulo Martins de Lima, capitães Paul José de Freitas, Gaspar Pereira da Silva, José Maria Coelho, José Joaquim dos Santos, Francisco Xavier Ferreira Palhares, Joaquim Alves Pereira, William March Ewbank, Pedro Carlos Nogueira de Sá, Basilio Vieira de Souza, Paulo Martins Ribeiro, Luiz Barbosa Pereira, Francisco Pereira Leal, Pedro Corrêa da Silva, Eduardo Carneiro Leão, tenentes Djalma Moreira de Carvalho, Horacio Antonio da Rocha, Herculio Rodrigues Caldas, Heitor Pereira Cardoso Thompson, Henrique Maggioli, Levindo Pereira da Silva, Olayo Alvaro Marinho Falcão, 2º tenente José Caporoso, alferes Theodolindo Ferreira Varolla, João Lopes de Albuquerque, Marcellino Antonio Saraiva, Sylvio Romero Soares Alvim, Manoel Benjamin Moreira, Carlos Moreira de Carvalho e Manoel do Sá Peiroto.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, mandando nomear David Cyrillo de Figueiredo inspector de 2ª classe do estabelecimento, em vista da commissão que fez em officio de 8 do corrente, declarando que se a elle exonerado pelo director do Collegio do Ceará de logar identico neste collegio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel-general do commando da 2ª região militar, o tenente-coronel Nicolau Antonio C. Silva, sendo dispensado do identico cargo, na 1ª circumscripção militar;

Assistencia do commando da 2ª brigada de infantaria, o capitão João Paes de Miranda Nunes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920 — Circular ás regiões e circumscripções militares:

Sr. commandante da.... — Não existindo mais 2º sargentos aggregados á arma de artilharia, ficam autorizados a mandar fazer promoções dos 3º sargentos para preencherimento das vagas daquelles postos na citada arma.

Saude e fraternidade.—Calogeras.— (Comunicação ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra).

Ministerio da Guerra — N. 352 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que autorizo a Directo-

ria da Administração da Guerra a continuar a fornecer ás diversas unidades do Exército camisas de brim kaki, até a extincção do respectivo stock, conforme pede a mesma directoria em officio n. 334, de 10 do corrente.

Outrosim, vos declaro que as unidades que possuem esta peça do fardamento em seu stock de guerra deverão substitui-la criteriosamente, a juizo dos respectivos commandantes, por tunica de brim, de modo que o referido stock fique constituído unicamente por peças do plano actual, como também propõe aquella directoria.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando, para que o ministerio a seu cargo providencie sobre a necessaria cobrança legal, que nesta data se determina a anulação na Intendencia da Guerra do saldo devedor de 114\$200, do 1º sargento João Hollandy da Cunha Boltrao que foi excluido do Exército com baixa do serviço, saldo relativo a peças de fardamento fornecidas ao mesmo inferior (aviso n. 1.133);

Restituindo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Henrique Corrêa dos Santos (aviso n. 1.138).

— Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul o credito de 960\$, para pagamento ao 2º tenente reformado José de Almeida Magalhães (aviso n. 1.136).

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 18:541\$, para attender ao pagamento devido ao servente do Hospital Central do Exército, Joaquim Teixeira Coelho (aviso n. 1.137).

— Ao Supremo Tribunal Militar declarando que podem ser passadas as patentes dos seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: canitães Atalido Caldeira da Costa, Antonio Pio Teixeira, Antonio da Silva Moreira, Alberto Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque, Adhemar Bittencourt da Silveira, Alfredo Severiano Vieira Lopes, tenente Alfredo Harculano de Souza e alferes Alamiro Pimentel Pereira e Antonio Vaz de Nader.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando, em solução á consulta que fez sobre dilação do prazo para o julgamento das theses do concurso de doutores militares, que attendendo-se ás considerações feitas pela commissão examinadora e na interesse do respectivo julgamento, fica e mesmo director autorizado a dilatar o prazo fixado, de modo a que a defesa da these tenha inicio no primeiro dia útil depois do decurso de uma quinzena da entrega das mesmas.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena concedendo as medalhas *Marechal Floriano Peiroto*, *General Polydoro* e *General Benjamin Constant* aos alumnos da Escola Militar Amarello Osorio, Sebastião Augusto de Carvalho e Albano Osorio, os quaes a ellas fizeram jus quando alumnos do mencionado Collegio.

Ministerio da Guerra — N. 563 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O intendente da Guerra em officio n. 615 de 9 de julho ultimo dirigido ao director da Administração da Guerra apresenta diversas medidas no intuito de facilitar e melhorar regularizar o serviço de contabilidade da respectiva intendencia.

Em solução vos declaro, para que o publicaeis no *Boletim do Exército*, que approvo as seguintes medidas:

1.º Os debitos até 209\$ devem ser liquidados no maximo em seis prestações mensaes e successivas, da importância minima de 10\$ cada uma.

Além daquella quantia, poderão ser amortizadas em dez prestações, independentes das correspondentes a débitos anteriores, salvo se estiver em haver sómente a torça parte da ultima divida, que poderá então ser adicionada á nova, sem alterar o numero das prestações;

2.º As prestações devem ser remetidas á Intendencia da Guerra por meio de guias, organizadas de accordo com o modelo publicado no *Boletim do Exército* n. 234, de 5 de agosto de 1919, em cujas observações, encontram-se esclarecimentos para ordem desse serviço;

3.º Não deve haver redução nas prestações, nem interrupção nas suas remessas, sem que sejam justificados os motivos que possam determinar-as, dos quaes se dará conhecimento immediato á Intendencia da Guerra;

4.º Quando as facturas remetidas pela Intendencia da Guerra não encontrarem os seus destinatarios, por effeito de transferencia ou outro qualquer motivo, devem os commandantes, bem como os chefes do repartições e estabelecimentos militares, enviar-as ao novo destino, dando immediatamente sciencia ao intendente da guerra, para os fins convencionantes;

5.º, as importancias para pagamento de calçada não devem constar das guias de que trata o n. 2, á vista dos motivos que determinam a indispensavel separação dessas verbas, e sim remetidas á Intendencia da Guerra por meio de guias especiaes em uma unica via.

Outrosim, vos declaro que as importancias para indemnização de fardamento, equipamento, arreeamento e outros artigos que a Intendencia da Guerra tenha de substituir em virtude do aviso n. 613, de 5 de maio de 1919, devem ser enviadas a esta repartição por meio de guias organizadas de accordo com o modelo publicado em *Boletim do Exército* n. 234, de 5 de agosto do mesmo anno, não cabendo á referida Intendencia da Guerra a arrecadação das importancias para indemnização de peças de armamento ou munições, por não lhe estarem affectos taes fornecimentos que competem á Directoria do Material Bellico.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Ministerio da Guerra—N. 581—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos, para que faças constar no *Boletim do Exército*, que aos officiaes que funcionam em conselhos permanentes fora de suas guarnições compete a diaria do artigo 31 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, applicando-se a primeira ou segunda tabella, conforme a hypothese, e segundo já declarou o aviso n. 539, que vos enciei a 22 de julho deste anno.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Ministerio da Guerra—N. 586—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—As forças que sob o commando do general do divisão Luiz Barbedo tomaram parte na parada em honra a S. M. o Rei dos Belgas causaram ao Sr. Presidente da Republica a melhor impressio pelo brilhante aspecto da formatura, garbo e correcto desfilo, pelo que manda elogiar aquelle general pelo alto tino e grande capacidade de commando e todas as tropas mencionadas, pelas boas qualidades militares que revelaram, determinando, conforme desejo de S. M. o Rei dos Belgas, que esse elogio seja tambem feito em nome de S. M.

Por esta occasião vos declaro que é com muito jubilo que torno publico esse elogio e determino que seja extensivo nominalmente aos generaes, officiaes e praças dos corpos, do Collegio Militar, dos Tiros de Guerra e princi-

palmente da Escola Militar, que manteve suas brilhantes tradições.

No mesmo sentido foram solicitadas do Ministerio da Marinha providencias de modo a se tornarem effectivos os louvores do Sr. Presidente da Republica e de S. M. o Rei dos Belgas ás tropas de mar que participaram da parada, subordinadas ao commando daquella general.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Ministerio da Guerra—N. 153—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.

Sr. director da Administração da Guerra.—O intendente da Guerra, no officio que vos enciei a 28 de julho ultimo sob n. 687, propõe que a indemnização dos informos fornecidos aos continhos, serventes, cocheiros e *chauffeurs* seja feita integralmente sob responsabilidade do conselho administrativo da repartição que requisitar o fornecimento, effectuando esta os descontos mensaes nos vencimentos de cada um.

Eu solução, vos declaro que não é possivel approvar essa proposta, porque as importancias postas á disposição dos conselhos administrativos das repartições tem applicação especial, não podendo ser feitos taes adiantamentos por meio dessas importancias.

Outrosim, vos declaro que deve haver a maxima cautella no fornecimento de uniformes dos empregados que por natureza do seus cargos não offereçam a mesma garantia de pagamento que os demais, attenuando-se assim os prejuizos que porventura se derem.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

João Baptista Martins Pereira, tenente-coronel, pedindo permissão para gosar uma licença na Capital Federal.—Deferido.

Armenio do Oliveira Junior.—Declaro o fim para que deseja a certidão pedida.

José Lombardi, pedindo entrega de sua patente.—O documento pedido acha-se á disposição do interessado na Delegacia do Departamento do 2º linha no Estado de S. Paulo.

Elpidio de Lima Ferreira, capitão reformado, pedindo reversão ao magistério.—Não pôde ser attendido, já estando prescripto o direito que porventura tivesse.

Modesto Machado da Silva, pedindo asylo.—Indeferido, á vista das informações.

Domingos Francisco de Paula Machado, fazendo pedido identico.—Não pôde ser attendido, á vista do parecer da junta medica.

Miguel Mancini, pedindo entrega de sua patente da G. Nacional.—Indeferido; o petionario não prova a sua qualidade de cidadão brasileiro nos termos do art. 69 da Constituição Federal.

Rolando Henrique Calcas, sargento.—Sello os documentos que acompanham seu requerimento.

Francisco Simões dos Reis Filho, pedindo permissão para prestar exame de duas cadeiras da Escola de Veterinaria.—Indeferido, á vista das informações.

Pedro Francisco do Araujo, sargento ajudante, pedindo contagem do tempo.—Indeferido; o forte em que o requerente serviu não se acha no littoral.

Octavio Muniz Guimarães, 1º tenente, o Walfredo Borges da Silva, sargento, pedindo passagens.—Concedo para desconto no exercicio.

Abilio Gomes Mourão.—Dê-se por certidão.

Aristides de Paula Cunha, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido.

Arhimedes André Alves da Silva, anspçada, fazendo pedido identico.—Concedo.

Heitor de Segadas Vianna.—Certifique-se de accordo com a lei.

Antonio Gonçalves da Andrade e Silva, pedindo entrega de um documento.—Entregue-se mediante recibo.

Arthur Valente Pereira, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Joathur Pereira Pimentá Bueno.—Deferido.

Manoel Bazilio da Silva, pedindo contagem do tempo.—Averbar para o computo em época opportuna, de accordo com a legislação que estiver em vigor.

Anílio Pereira Leite, amanuense, pedindo restituição de importância que lhe foi descontada.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Vital Costa Filho, Albercio da Silva, Cicoro João da Silva e José do Aquino Oliveira, alumnos da Escola de Veterinaria do Exército, pedindo autorização para terminarem o curso pelo regulamento antigo.—Indefiridos, á vista das informações.

Dia 30

José Cardoso Ramalho Junior, coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido, por não caber ao requerente a função cujo exercicio allega.

Dr. Manoel Arthur Dantas Seve, capitão medico, pedindo pagamento de terço de campanha.—Não ha que deferir. Aguarde a concessão do credito necessario.

Marcellino José Ferreira, ex-sargento, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Dario Carlos da Cunha, pedindo pagamento de vencimentos.—Passe-se o titulo.

Faustino Cândido Gomes, 1º tenente, pedindo pagamento de diferença de diaria.—Indeferido; a lei não cogita de permanencia fora da sédo por 24 horas, e sim de viagem por 24 horas.

João Ferreira da Silva, pedindo certidão.—Compareça á Secretaria da Guerra para receber a certidão, pagos os emolumentos devidos.

Ary de Castro Oliveira Portugal, Inspector de alumnos do C. M. de Barbacena, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria.—Não ha resolver, á vista das decisões sobre casos identicos, ultimamente tomadas.

João Francisco do Nascimento e José Paes da Rosa, pedindo passagens.—Concedo para desconto no exercicio.

José Lessa Bastos, 1º tenente.—Certifique-se o que constar.

Antonio de Senna Madureira, pedindo inspecção da saude.—Estando encerrada a inscricção, não pôde ser attendido.

José Euphrasio da Silva, sargento, pedindo transferencia para o 21º batalhão do caçadores.—Attender, á vista do parecer da junta medica.

Adamastor de Aquino Leão, sargento reservista, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se.

Carlos Arlindo, coronel, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar do Barbacena Gustavo Arlindo.—Deferido.

Daniel Antonio de Medeiros, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército.—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Pedro Antonio Dias, pedindo inspecção da saude para o sorteado Herminio Pereira da Cruz.—Não ha que deferir, por ter sido excluido do serviço do Exército o sorteado de que se trata.

Alceu da Silva Amaral, alumno da Escola Militar, pedindo contagem do tempo.—Deferido, contando-se o tempo de 25 de setembro de 1917 a 18 de dezembro do mesmo anno.

José Diniz Barreto Sobrinho, sargento intendente, pedindo exclusão.—Completo o

tempo por que se obrigou a servir, na vigência da 1ª edição do R. I. S. G.

João Antonio da Silva, sargento, pedindo praticar radio-telegraphia. — Attender à vista das informações.

José Felipe da Silva Sobrinho, sargento, pedindo certidão. — Attender, quanto aos elogios de 1910 a 1913 e 1915.

João Alves da Visitação, pedindo 15 dias de dispensa para seu filho, o soldado Luiz Alves da Visitação. — Pelo que allega e dirige-se ao commandante da Região, a autoridade competente para conceder a dispensa, se assim entender.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1920.

Sr. director geral do Sando Publica, pedindo que sejam inspecionados de estudo o Inspector de 1ª classe da Escola Militar Pedro Francisco Mendes e o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Francisco Ferreira Don.

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoa da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença aos 3ºs sargentos João Augusto Torres Sandoira, Alfredo Sandoira do Niemeyer, Onofre do Arruda Fagundes, Junior e Saul Gomes Pereira para se matricularem na Escola de Veterinaria do Exército, em época oportuna, nos termos do regulamento, de modo o primeiro apresentar e os outros originaes;

Mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria o soldado Silvino Pedro Brasil, encontrado no Estação da Parahyba do Norte, de accordo com as conclusões do conselho de disciplina a que se submetteu;

Nomear secretarios das juntas do alistamento militar dos municipios de Goyaninha, no Rio Grande do Norte, Cabo, em Pernambuco e S. José, em Santa Catharina, respectivamente, e 2º tenente reformado Joaquim Calixtrato Leão de Almeida, 2º tenente da 2ª linha Zorastiro Dias da Rocha e capitão da antiga Guarda Nacional Jacob Quim, sendo dispensados dos referidos cargos o tenente Batalião Brasileiro Barbalho e capitães José Avelino de Paiva e José Lupercio Lopes.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1920

Luiz de Brito Ribeiro. — Completa os documentos.

Clóvis Borges. — Idem.

Isidoro Nogueira. — Completa os documentos o transfere-se para a classe de 898.

Diniz Corrêa Soares. — Estando incurso no § 1º do art. 114 seja fento.

João Coaradinha da Cunha. — Idem.

José Cordeira Pinto. — Idem.

Ascendino Nogueira Ribeiro. — Idem.

Albino Domingos. — Faça-se a rectificação do nome o seja considerado isento por estar incurso no § 1º do art. 114.

Oscar Roque Bastos. — Seja transferido do classe.

Oswaldo Ventura Dias. — Idem.

Francisco José Rodrigues. — Idem.

Tullio Antunes da Cunha Guimarães. — Seja excluido por ser de menor idade.

Adornal Fortes do Brito. — Seja excluido por ter sido julgado incapaz.

Capital Federal, 30 de setembro de 1920. — General José Candido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 27 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

De nao-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: do The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., (2), na importância de 302\$303; e da Société Anonyme da Gaz do Rio de Janeiro, na de 76\$897; provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despeza, na importância total de 379\$200, deverá correr por conta da consignação «Material do consumo, etc.», da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.597).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de «Standard Oil Company of Brazil» réis 1:822\$300; Casa Lucas, 50\$000; Francisco Leal & Comp., 1:710\$900; Costa Mendes & Comp., 1:453\$810 e Empresa Industrial Fudição Guanabara, 69\$000, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despeza, na importância total de réis 5:103\$810, por conta da consignação «Material do consumo, calçamentos, etc.», verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.598).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de conformidade com o inciso processo, a The Leopoldina Railway Co Ltd., a quantia de 77\$332, proveniente de transportes effectuados em proveito da Administração dos Correios naquello Estado, durante o anno da 1916. A despeza, quando corrente o exercício, estava subordinada: 69\$300 à consignação «Ajudas de custo o passagens», e 8\$032 à sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» ambos da verba 2ª, «Correios», art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.599).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de 244\$400, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta da consignação «Material», artigos do expediente, escriptorio, etc., verba 2ª «Correios», artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.600).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade na importância de 289\$, proveniente do material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despeza por conta da consignação «Material — Aluguel e conservação de casas, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.601).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 66\$100; do Dias Garcia & Comp., na de 12\$; do Fonseca, Almeida & Comp., na de 103\$; do Fontes Garcia & Comp., na de 45\$028 e do Villas Bôas & Comp., na de 112\$, provenientes de materiais fornecidos em proveito da Repartição do Aguas e Obras Publicas, no mez de julho proximo passado, de accordo

com o disposto no art. 170 da lei n. 3.454 de 1918.

A despeza, na importância de 322\$428, deverá correr por conta da consignação «Material», título «Almoxarifado geral e oficinas», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.604).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Barroso Winter & Comp., na importância de 108\$; do Borlido Maia & Comp., na de réis 21\$095; do Mendes & Pinto, na de 46\$900; do Oscar Taves & Comp., na de 185\$; e do Soares, Lavrador & Comp., na de 16\$, provenientes do material adquirido pela Repartição do Aguas e Obras Publicas, nos mezes de junho e julho ultimos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 377\$593, deverá correr por conta da consignação «Material» — título «Almoxarifado Geral e Oficinas» — verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.603).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importância de réis 639\$230; de Ilmo & Comp., na de 588\$; do White, Martins & Comp., na de 102\$; de Ilmo Costa & Comp., na de 1:092\$, e do Mendes & Pinto, na de 532\$200; provenientes de fornecimentos effectuados em proveito da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nos mezes de maio e julho ultimos, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2:913\$430, deverá correr por conta da consignação «Material» — título «Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e Oficinas», verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.603).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 130\$, proveniente do fornecimento feito, no corrente anno, à Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despeza deverá correr pela consignação «Material do expediente, etc.», verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.607).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Galena-Signal Oil Company, na importância de 3:569\$685; do Alberto de Almeida & Comp., na importância de 1:476\$500; de Borlido Maia & Comp., na de 1:169\$660; de Fontes Garcia & Comp., na de 39\$500, e de José da Silva & Comp., na de 3:811\$930, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nos mezos de junho e julho ultimos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 9:767\$293, deverá correr por conta da consignação «Material» — título «Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e Oficinas», verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.603).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que ao pagador addido da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Cabodello, Rodolpho Alípio de Andrade Espinola, que votou a ter exercicio na referida Commissão, sejam entregues os supprimentos destinados ao pagamento do pessoal da mesma Commissão, mediante requisição do respectivo engenheiro chefe a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba (aviso n. 3.600).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que seja entregue, de uma só vez, ao chefe do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no Estado da Bahia, a quantia de réis 200:000\$, cuja distribuição a Delegacia Fiscal

do Thesouro naquelle Estado, por conta do credito de 5.000 contos, aberto pelo decreto n. 14.053, de 10 de fevereiro ultimo, vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.138, de 17 de março deste anno, para occorrer ás despesas com os serviços a cargo do mesmo Districto, os quaes, por sua natureza, em pleno sertão, e, portanto, a grande distancia das repartições pagadoras, não podem deixar de ser de prompto pagamento (aviso numero 3.611).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo a importancia de 80.000\$00 (oitenta contos de réis), said existente em ser no Thesouro Nacional do credito de 400.000\$000, aberto pelo decreto n. 13.506, de 12 de março de 1919, para attender a despesa com a construção do edificio dos Correios na Capital do Estado de S. Paulo (aviso sem numero).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser feita ao engenheiro Arthur Assis d'Oliveira Borges, pela Delegacia Fiscal de São Paulo, o adiantamento da importancia de 80.000\$000 (oitenta contos de réis), por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.506, de 12 de março de 1919, para despesas a realizar com a construção do edificio dos Correios na capital do Estado de S. Paulo, em virtude de ter sido o referido engenheiro designado como chefe da commissão constructora do mesmo edificio (aviso sem numero).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que o saldo de 60.000\$000, da quantia de 1.300.000\$000, cuja distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta do credito de 5.000 contos aberto pelo decreto numero 14.053, de 10 de fevereiro ultimo, vos foi solicitada em aviso deste Ministerio numero 1.138 de 17 de março deste anno, seja entregue, de uma só vez ao chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas naquelle Estado, para occorrer ás despesas com os serviços a cargo do mesmo districto, os quaes, pela sua natureza, em pleno sertão e, portanto, longe das repartições pagadoras, não podem deixar de ser de prompto pagamento (aviso n. 3.611).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 300.000\$000 destinado a estudos e dragagem de portos, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920, seja distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy a quantia de 3.000\$000, para attender ao pagamento do pessoal extraordinario destinado no porto do Amarração, em serviço de estudos. A referida quantia devesse ficar á disposição do engenheiro encarregado do expediente da Commissão do Porto de Amarração, na Alfandega do Parnahyba (aviso n. 3.612).

Requerimento despachado

Luciano Martins Vêras, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo pagamento da ajuda de custo, a que se julga com direito, por ter sido nomeado, em 1918, engenheiro-chefe das commissões de reconhecimento e da de estudos, exploração e projecto da Estrada de Ferro do Rio Negro a Caxias.—Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 28 do corrente foi concedido um anno de licença com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 paragrafo unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, ao 1º official da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação Carlos José Varia da Costa.

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1920

Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho, pedindo registro de titulo do engenheiro de minas.—Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1920

Sr. consultor juridico deste Ministerio:

Para que sobre elle se digne de emitir parecer tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o processo incluso, constituido pelos papeis n. 171-8-20 e 5.681-20, relativo á reclamação feita por Clóvis de Araújo Junja, funcionario da 6ª divisão (provisori) da Rede Viação Cearense, em virtude de ter soffrido redução de vencimentos (officio n. 172).

— Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu os recursos interpostos pelo official da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, Sálvio Columbano Alves Pereira, e pelo ex-carteiro de 3ª classe da mesma Sub-Administração, José Scotti, a respeito do facto que lhe tornou extensiva a responsabilidade pelo extravio de um registro com valor e o daquelle do que lhe suspendeu, por dois dias, do exercicio de suas funções, actos que se fundaram nos processos administrativos que encaminhastes com o officio n. 608/2ª, de 6 de maio proximo passado (officio n. 359).

Respondendo ao vosso officio n. 322, de 27 de julho ultimo, encaminhando a este ministerio o requerimento do Djalma Rocha, estafeta da agência postal de Prolópolis, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando ser admitido como examinador, no concurso de praticante de telégraphia, a realizar-se em Juiz de Fora, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. mtferiu o citado requerimento (officio n. 370).

Tendo sido encaminhadas ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 478, de 22 de agosto de 1919, as relações cuja devolução solicitastes em officio n. 12, de 16 de abril do corrente anno, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, as inclusas relações das encomendas postaes de cargas das dos vapores ex-almôas, constando dos editaes de praça n. 91, 97, 99 e 101, de 1919 e uma cópia da relação das que, por se a harem estragadas, foram mandadas inutilizar pela Alfandega do Rio de Janeiro, conforme a mesma informo. As inclusas relações foram transmitidas pelo referido ministerio com o n. 347, de 11 do corrente, para satisfazer o pedido que lhe dirigiu este ministerio, em consequencia da solicitação contida no vosso alludido officio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, para melhor orientação dessa directoria, na questão a que se refere o aviso n. 143, de 11 do corrente mez, o incluso processo (D. E. 1.165-20), relativo á Estrada de Ferro do Bananal, o qual restituireis oportunamente a este ministerio (officio n. 51).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Administração do Expediente — 2ª secção — Circular n. 64/2ª — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.

Tendo o redactor-proprietario da revista illustrada *Tank*, que se publica em Bello Horizonte, solicitado o intermedio do Correo para o serviço de assignatura da referida publicação, junto vos transmittio a solicitação, inserta no modelo n. 179, afim de ser registrada no livro-modelo n. 180 e nos das agencias subordinadas a essa administração, nos

termos o art. 25 das instrucções para o serviço de assignatura de jornaes.

O premio do 2 %, a que tem direito o Correo, será descontado da importancia das assignaturas, de accordo com os arts. 8 e 21 das referidas instrucções.

Saude e fraternidade. — O director geral, Clóvis de Araújo Junja — Sr. administrador dos Correios do Estado de.....(Minas Geraes 1.643/20).

ASSIGNATURA

DE

Jornaes, revistas e outras publicações

Pelo presente solicitamos da.....dos Correios de.....o seu intermedio na assignatura da publicação cujo titulo e condições abaixo especificamos:

TITULO DA PUBLICAÇÃO

"Tank"

Localidade onde é feita ou tem sua sede ou gerencia

Bello Horizonte, Minas Geraes

Periodicidade da publicação

Mensal

Preço da assignatura

Por mez.....\$ Por semestre.....\$
Por trimestre.....\$ Por anno....., 7\$000

Nome do individuo, firma social ou empresa a quem deve ser enviada a importancia

Gerente da revista *Tank*, Caixa Postal 2, Bello Horizonte, Minas

Condições especiais da publicação

As assignaturas comecam em qualquer mez.

Observações

A importancia da commissão de 2 % devera ser ceduzida da importancia da assignatura.

.....em... do.....de 19..

Directoria Geral dos Correios — Sub-Administração do Expediente — 2ª secção — Circular numero 67/2ª — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.

Em additamento á circular n. 51, de 9 de agosto findo, recomendo que sejam observadas mais as seguintes interminações na interpretação da lei n. 4.061 e do decreto numero 14.157, respectivamente de 16 de janeiro e 5 de maio ultimo.

Uma vez aceita a prova de ausencia do funcionario pela forma estabelecida no § 1º do art. 14 do decreto acima citado, não deve essa justificação de faltas annullar a pena imposta ao funcionario por ter sido a mesma resultante de uma infracção regulamentar.

O funcionario que faltar sem comunicação, seja qual for o numero de dias, e provar posteriormente a autoridade competente que o fez por motivo de molestia, tem direito ao abono das vantagens de que trata o citado § 1º do art. 14. Si, porém, o funcionario não justificar as faltas com a prova de molestia, perderá os vencimentos integrais correspondentes aos dias em que não trabalhou.

Os pedidos de licença devem ser sempre encaminhados com a informação da data em que foram recebidos, correndo desse dia o prazo da mesma licença.

Desde que o funcionario deixar de comparecer á repartição por mais de 30 dias, ficará incurso em pena de demissão, por se presumir que abandonou o emprego. Neste

caso, somente lhe será permitido assignar o ponto dentro do prazo que lhe for marcado para justificar a sua ausencia.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*, Administrador dos Correios do Estado de

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1920

José Alves Abrantes, pedindo junção de um certificado de alistamento militar aos seus documentos. — Junte-se o documento, devendo aguardar oportunidade o requerente para ser nomeado.

Octaviano Freire, estafeta distribuidor, directoria, pedindo promoção a carteiro do 3º classe. — Oportunamente será aliado.

Roberto Monteiro Lopes Guimarães, praticante de 1ª classe, Amazonas, recorrendo do acto da administração, que promoveu outro funcionario por antiguidade. — De accordo com os fundamentos do parecer do Expediente, indeferido.

Annibal Dionysio Machado, amanuense, directoria, pedindo dilação de prazo para apresentar defesa. — Indeferido. O requerente teve 72 dias para vir o processo e solicitar os documentos, por cópia, de que carecesse. Depois da vista que teve e dos documentos pedidos que recebeu, ainda teve mais o prazo de 10 dias para apresentação de sua defesa. Não pôde permitir, pois, a directoria o prolongamento por mais tempo, da solução de um caso que não interessa somente ao requerente, mas também a outros funcionarios e o que é mais importante, ao publico.

D. Maria Honorina Porciuncula, pedindo um lugar de auxiliar da agencia. — Aguarda oportunidade.

Djalma Alencastro Tinoco da Silva, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo cancelamento da penalidade que lhe foi imposta por portaria n. 286/2, de 24 de maio de 1918. — Indeferido.

D. Barbara Dias Baptista, ex-agente do Correio de Entre Rios, no Estado da Bahia, recorrendo do acto do administrador, que a exonerou de cargo com o art. 485, n. 4 do regulamento. — Indeferido.

D. Venancia Joaquina Alves da Silveira, agente do Correio do Realengo, no Districto Federal, pedindo inspecção de saude para o fim de aposentadoria. — Já tendo sido a requerente submettida a duas inspecções de saude, conforme consta do processo, não ha o que deferir.

A mesma, pedindo para resumir o exercicio de seu cargo e autorização para reforçar a sua fiança, no prazo maximo de 60 dias, de accordo com a lei. — Indeferido.

Francisco Januario da Silva, servente de 1ª classe, directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedido, na forma da lei e de accordo com a informação.

Antonio de Farias Tavora, carteiro rural de 2ª classe, directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedido a licença requerida, de accordo com o informado.

Anacleto Malheiros, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para gozar, no corrente anno, nove dias de férias, a que tinha jus no anno anterior. — Aguarde oportunidade.

Oscar Guanabariuo, inventariante dos bens deixados pelo carteiro de 4ª classe

desta directoria. Marcellino Rodrigues Martins, pedindo entrega da caderneta da Caixa Economica, que servia de caução a fiança desse fallecido funcionario. — Deferido.

Dia 30

Alfredo Pessoa da Silva, conductor de malas da linha de directoria a Campos, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, à vista do informado.

José Assis Ferreira Povoas, pedindo certidão do tempo que serviu como agente do Correio de S. Vicente do Paulo, no Estado do Rio. — Certifique-se.

Sylvio da Silva Pontes, estafeta interno da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo o cancelamento da penalidade que lhe foi imposta em 17 de maio de 1918. — Indeferido.

Artides Rodrigues Simões, agente do Correio de Dois Rios, Estado do S. Paulo, pedindo para ser nomeado ajudante da agencia de Campinas (estação). — A vista do informado, não ha que deferir.

Manoel Samuel Correia, estafeta interno de directoria, pedindo para desistir da sua nomeação para o lugar de carteiro do 3º classe, tendo em vista o seu estado de saude. — Como requer.

Alfredo Carlos Soares da Camara, ajudante do administrador dos Correios de São Paulo, pedindo que, usa do ponto por cinco ou seis dias. — Concedido quatro dias.

João Vicente da Silva, amanuense, São Paulo, pedindo seja tomada em consideração a prova da legislação interna. — A vista do que consta do processo e das informações verbas prestadas pelo Sr. administrador, deferido.

Benedito de Andrade Campos, praticante de 1ª classe, São Paulo, pedindo abono de faltas dadas ao serviço. — Deferido, à vista das allegações do informado.

Melani Policiano Soares, contador da Sub-Administração de Uberaba, pedindo o gozo de férias. — Indeferido.

José Augusto Arnizant de Mattos, 1º official, directoria, pedindo cancelamento de uma penalidade. — Como requer.

José Manoel Fernandes Filho, carteiro do 2º classe, directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi suspenso por 10 dias. — Deferido. Lavra-se portaria tornando sem effeito a penalidade anteriormente imposta.

E. de Moraes, carteiro do 2º classe, directoria, pedindo cancelamento da pena de suspenção por 30 dias. — Atendendo às allegações do requerente, reformo o despacho anterior para o effeito de ser reduzida a tres dias a pena de 30 dias, anteriormente imposta.

Laurenio de Lima Botelho, estafeta interno, directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi suspenso por 10 dias. — Tendo em vista que o requerente não trouxe prova adducida e retraria as conclusões da comissão de inquirição, mas allegou somente como razão para o pedido, não ter tido outra penalidade na sua vida de officio, que não é a expressa da verçada, e não se vê de fls. 90 do inquirito, reformo o acto anterior para o effeito de ser elevada a quatro dias a pena de dois dias, a principio imposta.

Mario Belém, praticante do 2º classe desta directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi suspenso. — Indeferido.

Nonophonte de Azevedo Galvão, carteiro de 3ª classe, directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi suspenso por 30 dias. — Reconsidero o despacho anterior, na parte que se respeito ao requerente, para o effeito de ser reduzida a 10 dias a pena de suspensão imposta.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1920

Benedito Antonio da Araujo, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

José Gomes de Assumpção. — Idem, idem.

Manoel de Oliveira Castro Vianna. — Idem, idem.

Pedro Luiz Teixeira Leite. — Idem, idem.

Bastos Santos, pedindo restituição do excesso de imposto. — Dirija-se á Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

Raul Almeida, pedindo baixa de fiança. — Aguarde-se o prazo regulamentar.

Pinto & Andrade, reclamando excesso de fretos. — Reconsidero o despacho exarado para determinar, como determino, a restituição da importância de 213\$200, cobrada a maior conforme ficou apurado da revisão procedida a respeito.

Octavio Ferreira Godinho, pedindo abono como férias. — Indeferi-o, de accordo com a informação do Tráfego.

Oswaldo Franklin da Cunha. — Certifique-se.

Nicolau Baroni. — Certifique-se.

Manoel de Mena Souza, pedindo passe. — Concedido.

Manoel Augusto da Costa Junior. — Indeferido, por ter sido o pedido feito fora do prazo estabelecido.

Manoel Coqueira, pedindo abono com férias. — Indeferido, à vista da informação do Tráfego.

Macinho José Espindola, pedindo passe. — Concedido.

Miguel José Rodrigues, pedindo readmissão. — Indeferido.

Mitrita José Augusto da Conceição. — Indeferido, de accordo com a informação.

Milton Franco, propondo compra de folhas de ferro. — Indeferido.

Companhia Industrial e Construtora. — Aceito.

Companhia Locativa Construtora. — Aceito.

Cesar da Cruz, pedindo sua transferência. — Indeferido, tudo o requerente occupar o ultimo lugar no quadro respectivo.

Conceição dos Santos, pedindo pagamento dos respectivos vencimentos do seu final do esposto. — Deferido.

Djalma de Oliveira Barreto, pedindo abono como férias. — Como requer.

Edwiges Maria da Conceição. — Certifique-se.

E. Spiller Junior. — Certifique-se.

Euclydes Justino Vieira. — Provado, como está, que o requerente soffreu a maior, o desconto de 52\$000 na folha de pagamento relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado, autorizo que lhe seja feito o pagamento dessa importância como for de direito.

Francisco Santoro. — Deferido de accordo com a informação do Tráfego.

Israel Pereira do Araujo. — Indeferido de accordo com a informação do Tráfego.

Herm Stoltz & Comp. — Indeferido de accordo com o § 2º do art. 168 do Regulamento de Transportes e em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial.

Jovelino de Oliveira. — Requeira ao Exmo Sr. ministro da Viação.

Jacintina de Moraes. — Deferido, mediante termo a signação na Secretaria, de conformidade com a minuta inclusa.

Juliana Alta do Jesus. — Restitua-se o saldo existente.

João José da Cruz. — Concedido.

João de Souza Pereira Guimarães. — O pedido foi feito fora do prazo estabelecido pela circular n. 57. Indeferido.

João Antunes de Souza Castredo. — Submetta-se oportunamente ao concurso regulamentar.

João Luiz Soares da Silva. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

João da Rocha Meilo Junior. — Indeferido.
 João Bicuso. — Restitua-se o salvo existente.
 João Mendes da Silva. — Indeferido.
 José Pereira de Mattos. — Os socios da Associação Brasileira de Imprensa somente têm direito a caderneta de 3.000 kilometros.
 Joaquim de Oliveira Freitas. — Como pede.
 José Luiz dos Santos. — Certifique-se.
 José Augusto Castello Branco Tavares. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.
 José Gomes Magalhães. — Indeferido, por ter sido feito o pedido fora do prazo.
 José Augusto Terceiro. — Indeferido.
 Nagib Mahuf & Comp. — Indeferido, não só em face do art. 723 como por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681 de 7 de dezembro de 1912.
 Luiz Gonçalves Barbosa. — Indeferido, na forma do parecer do Trafego.
 Middleton Car Company. — Sella o documento.
 Santos Monteiro. — Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681 de 7 de dezembro de 1912.
 Brazilian Warrant Company Limite.l. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912. Restitua-se mediante guia, a quem do direito, a importancia apurada na venda da mercadoria não retirada em tempo opportuno.
 A mesma. — Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912. Quanto á importancia apurada na venda da mercadoria, proceda-se de accordo com o parecer do Trafego.
 Idem. — Indeferido, por não ter sido cumprido o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912. Quanto á importancia apurada na venda da mercadoria, proceda-se de accordo com o parecer do Trafego.
 Idem. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912. Quanto á importancia apurada na venda da mercadoria não retirada, proceda-se de accordo com o parecer do Trafego.
 Edward Ashwort & Comp. — Em face do que precocita o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.
 Herculano do Valle. — Não tendo sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.
 Johnston. — Pague-se a importancia de 15\$000, a quanto fica reduzida a presente reclamação de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.
 José Polissena. — Não tendo os remettentes cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.
 Herculano do Valle. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.
 Martins & Patva. — Indeferido, não só em face do que dispõe o art. 723 do Código Commercial, como por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.
 Levy Sant'Anna. — Não tendo sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.
 Pinto Lopes & Comp. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1920

João Martins Corrêa. — Não convém a esta Estrada a compra do material proposto.
 Salvador Schembri. — As tarifas em vigor não cogitam da concessão pedida.
 Octavio Machado Gontijo. — Sella a petição sem estampilha federal.
 Germano de Angelis. — O requerente poderá

ser attendido sem caracter exclusivo e prestando fiança em dinheiro.

Antonio Rodrigues da Fonseca. — Sella a petição.

Maria José Diniz. — Deferido, nas condições do parecer da 2ª Divisão.

Antonio Pereira de Carvalho. — A vista da informação, não ha que deferir.

Joaquim Dias Neves. — Permitta, sem direito aos vencimentos.

Antonio Pedro da Trindade. — Concedo 15 dias, na forma da lei.

Alcides Moreira. — Concedo, na forma da lei.

Antonio Benedicto. — Concedo seis dias, na forma da lei.

Mario Soares da Rocha. — A vista do parecer da 2ª divisão, indeferido.

Adhemar de Farias Mattos. — Concedo 9 dias, com metade do ordenado, de accordo com a lei.

Antonio de Baixo. — Concedo 16 dias, com um terço da diaria, de accordo com a lei.

Quanto ao excedente, requiera ao Ex. Sr. ministro da Viação.

Adelgicio Ferreira. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Leandro Mariano Chaves. — A vista do parecer do Trafego, indeferido.

Manoel Auselmo. — Permitta quo se ausente, sem vencimentos.

Saúl Monteiro. — Permitta quo se ausente por tres dias, sem vencimentos, de accordo com o que opina a 2ª divisão.

Antonio Soares de Siqueira. — Indeferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

Emilio José Chaves. — Tendo sido casual o facto, indeferido.

Germano Butcher. — Esta Estrada não tem actualmente necessidade do material proposto.

José Jacob. A vista do parecer, restitua-se a quantia de 11\$000.

José Jacob. — A vista do parecer, restitua-se a quantia de 10\$500.

José Jacob. — A vista do parecer, restitua-se a importancia de 40\$900.

Julio Horta. — Não pôde ser attendido, em vista de ter sido dispensado da Rede Sul Mineira, a bom da disciplina.

Carlos Malard. — Concedo, com dois terços.

Gontijo Machado Gontijo. — Indeferido. O requerente será dispensado si não se corrigir da falta a que allude a 3ª divisão.

Tullio Fuzato. — Será attendido logo que for opportuno.

Castorino Alvas. — Não consta seja o requerente empregado desta Estrada. Indeferido.

Martinho Gonçalves. — Não ha vaga.

José Marques Filho. — Não ha vaga.

Carlos Cunha Ribeiro. — A vista do parecer da 3ª divisão, indeferido.

Manoel Simões Santiago. — Concedo 30 dias, na forma da lei.

Manoel Tavares. — Concedo 30 dias, na forma da lei.

Canuto Guimarães. — A proposta só será aceita, satisfeitas as exigencias da locomoção.

Franklin Pereira. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Maria Rita de Jesus. — De accordo com o parecer da 2ª divisão, indeferido.

Clarimundo Carneiro & Comp. — Não ha que deferir.

Arthur Nogueira. — Não ha vaga.

João Tobias da Silva. — Attenda-se, á vista das informações.

José de Castro. — Concedo, na forma da lei.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, baseado no artigo 4º combinado com o artigo 12 do decreto n. 14.17, de 3 de maio de 1920, resolve conceder trinta dias de licença a contar

de 30 de agosto ultimo, com dois terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde, ao fogueista da Estrada de Ferro de Santa Catharina João Salgado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — *Paulino de Jesus*, inspector.

O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3º do artigo 9º do regulamento que haixa com o decreto n. 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve remeter da 3ª secção para a 7ª fiscalização o engenheiro fiscal de 2ª classe addido Cícero Coelho de Faria.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — *Paulino de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 28 do corrente e de accordo com o art. 73, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, foi nomeado Antonio Schmidt Mendes para exercer o cargo de ajudante de almoxarife da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Por egual acto da mesma data, foi dispensado da Delegacia da Superintendencia do Abastecimento, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o 5º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, José Gonçalves Lousa Vieira.

— Ainda por egual acto da mesma data, foi designado o professor ambulante, addido, Emilio Thamsen, para ter exercicio na Directoria do Serviço do Industria Pastoral, até ulterior deliberação.

— Por portarias de 8 de junho ultimo, foram declarados addidos, de accordo com o n. III do art. 23, da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, os seguintes funcionarios do extinto Serviço de Agricultura Pratica:

Agronomo Annibal Ribeiro da Mello, no cargo de chefe de culturas;

Agronomo Eduardo Manhães, no cargo de chefe de culturas;

Auxiliar-agronomo José Watzl, no mesmo cargo;

Agronomo Alberto Ravache, no mesmo cargo;

Manoel Carneiro Leão, no cargo de chefe de culturas;

André da Silveira Mello, no cargo de chefe de culturas;

Ricardo Augusto de Barros, no cargo de guarda do material;

— Por portaria de 28 do corrente, foi declarado addido no cargo de ajudante de Inspector Agrícola do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, José Anchieta de Siqueira Torres, ficando sem effeito o acto de 13 de março de 1915 que o nomeou instructor agrícola do Serviço de Agricultura Pratica, assim como o de 8 de janeiro de 1917 que o dispensou desse ultimo cargo.

— Por egual acto da mesma data, foi nomeado o professor de topographia e desenho, addido, da extinta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, para exercer, em commisso, o cargo de Director do Patronato Agrícola «Amnitapolis», no Estado de Santa Catharina.

Requerimento despachado

Dia 29 de setembro de 1920

Agronomo Walfredo de Mello Mattos, ajudante de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, solicitando

passagem e transporte da bagagem, desta Capital ao Espírito Santo. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 28 de setembro de 1920

«Um processo aperfeiçoado para limpar e lavar garrafas e outros recipientes, e uma machina para esse fim», de George Croig Thomson (deposito n. 17.613);

«Aperfeiçoamentos em rodas de fricção», de Herrio Matson Giffin (deposito n. 17.611).

«Um novo processo para a fabricação de aros pneumáticos», da The Goodyear Tire and Rubber Company, cessionaria de Karl Gray Kilborn e William Smoco Walfo (deposito numero 17.615);

«Um aparelho para proteger telefones, telegraphos e aparelhos semelhantes, contra raios ou potenciaes electricos excessivos», de Arthur Elliot Baatle (deposito n. 17.616);

«Novos caixilhos para janelas» do Andrew Hoffman Manufacturing Company, cessionaria de Alphonse Aloins Sebastian (deposito n. 17.617);

«Aperfeiçoamentos em engrenagens de tracção de tandem para carros de estrada de ferro», de William Henry Minor, cessionario de John Francis O'Connor (deposito n. 17.618);

«Uma mecha aperfeiçoada para machinas falantes movidas por motor de miola ou electricamente», da Columbia Graphophone Manufacturing Company, cessionaria de John J. Scully, (deposito n. 17.619);

«Um processo para decompor oleos brutos de hydrocarburetos em oleos mais leves», de Russel De George (depos. no n. 27.620).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Espediente de 15 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tornando-se necessario para os trabalhos da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado da Bahia, o proprio nacional existente no bairro do Rio Vermelho, da cidade de S. Salvador, capital desse Estado, solicito-vos as necessarias providencias para que a respectiva Delegacia Fiscal do Theouro Nacional entregue o alludido proprio nacional ao delegado da referida delegacia regional Antonio B. Ilto de Araujo (aviso n. 170).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Para poder este ministerio satisfazer a solicitação do Sr. ministro da Fazenda, peço que informeis a esta directoria geral qual a area de terreno necessaria para a installação da estação meteorologica, no lugar denominada Mirante, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, o que vos referis em vosso officio n. 283, do 6 do maio proximo passado (officio n. 471).

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

De accordo com o disposto no art. 20, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.136, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de (1:000\$000) um conto de reis, recebida do Theouro Nacional, pelo Sr. Vicente Catalá, ex-professor ambulante do Eusino Agronomico, em virtude do avi o numero 1.167, de 23 de abril de 1911 (officio n. 472).

De accordo com o disposto no art. 20, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.136, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação

dada á quantia de 5:000\$000, recebida do Theouro Nacional pelo Sr. Dr. Armando Alves da Rocha, ex-chefe da Commissao de Combate á Epizootia, no Norte Republica, em virtude do aviso n. 1.593, de 11 de julho de 1910 (officio n. 475).

— Sr. inspector veterinario do 5º districto, São Paulo:

Remetto-vos nesta data o livro de registro de inventarios dessa inspeccoria que a pedido de ta directoria geral foi enviado com o vosso officio n. 316 de 8 de corrente (officio numero 473).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Earbaena:

Tendo o director da Estação Sericolela de Barbaena em officio sob n. 523, de 31 de agosto ultimo, solicitado a cessão, ao estabelecimento que dirige, de um meiuho de vento pertencente a esse pre dizado, peço informeis sobre a possibilidade de ser attendido o pedido acima sem prejuizo dos trabalhos dessa repartição (officio n. 474).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo urgencia de tornar efectiva a desapropriação do predio n. 89, e respectivos terrenos da rua Senador Alencar, nesta Capital, immovel esse que foi, com outros desapropriado por utilidade publica, pelo decreto n. 8.900, de 11 de agosto de 1911, visto serem necessarios ao funcionamento do novo Observatorio Nacional no morro S. Jovuarrio, peço providencias no sentido de ser, com a leveza urgencia, promovido, pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Theouro Nacional, o respectivo processo de desapropriação nos termos do art. 6 do regulamento anexo ao decreto n. 4.356, de 9 de setembro de 1903, visto não ter sido possível realizar a compra amigavel, e no se deprehende dos documentos que acompanharam o officio n. 82, de 23 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio aquella Procuradoria Geral (aviso n. 476).

Terceira secção

Espediente de 20 de setembro de 1920

Sr. engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, fiscal da The Goodyear Tire and Rubber Company of South America:

Necessitando esta directoria geral do processo que so acha em vosso poder referente á Fabrica de Artefactos de Borracha da The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, para dar andamento a um pedido de corridio feito pela A Industria Brasileira de Borracha Berregain Limitada, solicito-vos a devolução do mesmo a esta directoria, com a possível brevidade (officio n. 754).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 82ª sessão ordinaria, realizada em 24 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministro Leonel de Rezende Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 175, de 16 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 11.317, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do

credito especial de 13:202\$100, para pagamento aos auxiliares da Imprensa Nacional Carlos Alberto Machado e Alvaro da Rocha Vianna. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão da montepio civil a D. Luzia Miguez da Costa e menores Rubem e Wanda. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 31, de 14 do corrente, do adjunto 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrado pelo Corpo de Bombeiros e a firma Moreira Braga & Comp. para fornecimentos diversos. — Foi recusado registro ao contracto, por ter sido publicado em desacordo com o art. 102 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e por não estar indicada a data da publicação do edital e das propostas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 389, de 13 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul com Raul Gonçalves da Silva e sua mulher para arrendamento do predio em que funciona a agencia de Alegrete, naquele Estado. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 30, de 14 do corrente mez, do adjunto 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrado pelo Corpo de Bombeiros com Isnard & Comp. para fornecimentos diversos. — Foi recusado registro ao contracto, não só por não ter sido observado o disposto no art. 102 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, como porque nada consta sobre a concorrência nem quando foram publicados o edital e as propostas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 391, de 15 de setembro corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas para fornecimento de materias de escriptorio. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.864, de 8 do corrente mez concedendo o adiantamento de 2.200\$ ao escripturario do Serviço de Emissões e Beneficiamento de Cerejas Bruno Arruda, para despesas de carretos de material. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 167, de 9 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 14.310, de 2 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 3.888:066\$262, para pagamento da fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo no exercicio de 1919. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil, mediante apostilla, ao menor Praxedes, filho de Adolpho Teixeira de Andrade:

De montepio civil a Manoel Carneiro de Souza Bandeira Filho.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 387, de 13 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 50, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Bra-

vil com a Companhia Nacional de Electricidade e outras firmas para fornecimento de diversos artigos á 2ª e á 4ª divisões da mesma estrada. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 323, de 15 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Clemente Carloni e Adolpho Zampieri para o fornecimento de telhas. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.166, de 7 de julho ultimo, concedendo o adiantamento de 508 ao eserivão interino da 3ª Pregatoria Criminal do Districto Federal, Agenor Pereira da Silva, para despesas do transporte de officiaes de justiça. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 394, de 15 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela E. F. Noroeste do Brasil e as firmas Bortido Maia & Comp. e Dias Garcia & Comp. para o fornecimento de oleos e outros materiais. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.163, de 11 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com os exemplares do *Diario Official* em que estão publicados o contracto, e rectificações, celebrado pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com Ferreira Souto & Comp. e outros para o fornecimento de enxoval e fardamento. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.008, de 31 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do creditos supplementares no total de reis 883.000\$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão até 3 de outubro proximo e outras despesas decorrentes da mesma prorogação. — O Tribunal foi do parecer que os mencionados creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 351, de 19 de agosto ultimo, com a cópia do decreto n. 14.311, de 17 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 500.000\$, para despesas com os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, ao inspector extinto da Alfandega de Porto Alegre, Augusto Rangel Alvim. — Dev-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De aposentadoria, a Olympio da Silva Costa. — Dev-se vista do processo ao Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 300, de 13 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 46, celebrado pela E. F. Central do Brasil, com as firmas Dias Garcia & Comp., e outras, para o fornecimento de objectos de es-

criptorio á mesma estrada. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 392, de 15 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela E. F. Noroeste do Brasil com as firmas Bortido Maia & Comp. e Companhia Paulista do Papeis e Artes Graphicas, para fornecimento de materias á 5ª Divisão Provisoria da mesma estrada. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 32, de 20 do corrente mez, do alijunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrada pelo 2º regimento de artilharia montada, com Luiz Macedo, para o fornecimento de diversos artigos. — Foi recusado registro ao contracto por ter sido publicado fora do prazo determinado pelo art. 102 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, por não ter sido presente ao Tribunal o processo de concorrência e por não constar que o contracto tenha sido aprovado pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.965, de 27 de agosto ultimo, concedendo o adiantamento de 200\$ ao porteiro do Archivo Nacional, Francisco Gusmão Castello Branco, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Finalmente, pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 10.000\$, pelo ex-prefeito do Departamento de Tarauacá Augusto Leal Coelho da Rosa, com despesas do referido departamento;

De 3.000\$, pela Assistencia Judicial, quota de subvención relativa á 1ª semestre do anno findo;

De 19.991\$693, pelo superintendente das Comissões Sanitarias Federaes no Norte do Brasil, Dr. João Pedro de Albuquerque, sendo o saldo recolhido no Thesouro Nacional;

De 30.000\$, pela Santa Casa de Misericórdia de Bello Horizonte, quota de subvención recebida;

De 4.938\$010, pelo petrographo Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, sendo o saldo recolhido no Thesouro Nacional;

De 150\$, pelo porteiro da Forum Agenor Porto, com despesas de transporte de officiaes de justiça.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal do Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 24 do setembro de 1920, julgou 30 processos sendo:

Creditos	3
Pensões	3
Contractos	12
Adiantamentos	3
Consultas	1
Aposentadoria	2
Comprovações	6

PRIMEIRA CAMARA

108ª sessão ordinaria, em 24 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO, PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. VÍCCO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditor Passos Miranda, no exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.139, 3.364, 3.455 e 3.481, de 11 de maio, 30 de julho, 5 e 7 de agosto deste anno, distribuição dos creditos de 2:500\$ ao Thesouro Nacional, 20.000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, 500\$ e 1:500\$ á no Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 14ª e 18ª;

Ns. 3.731, 3.783, e 3.787, de 28 de agosto e 1 do setembro do corrente anno, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, por J. L. Costa & Comp., e outros, ha importancia de 47\$, por Souza Baptista & Comp., na de 220\$ e por Teixeira Borges & Comp., na de 3:498\$500;

Ns. 3.728, 3.755, 3.784 e 3.901, de 28 e 30 do mez passado, 1 e 9 do corrente, pagamento das folhas de dias, dos funcionarios do Ministerio, Manoel Lopes de Oliveira, na quantia de 51\$, engenheiro Samuel Gomes Pereira, na de 190\$, Charles C. nreux e outro, na de 279\$ e Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, na de 60\$800;

Ns. 3.203, 3.808, 3.818 e 3.915, de 24 de julho, 2, 3 e 10 do corrente, idem, das folhas de gratificação ao Dr. José Freitas Machado, na importancia de 500\$, de ajuda de custo, a Fred. Chester Schell, na de 10\$ e de auxilio para aluguel de casa aos porteiros do ministerio e da Directoria de Estatistica, nas de 2.008 e 70\$800.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Officios da Alfandega desta Capital:

N. 1.618, de 19 do maio ultimo, com o requerimento de Rodolpho Lahmeyer pedindo isenção de direitos, para materias importados este anno. — O Tribunal considerou legal a isenção solicitada.

N. 1.636, de 2 do mez passado, com identico pedido da Sociedade Anonyma Estabelecimento Lambert. — O Tribunal deixou de considerar legal a isenção solicitada por serem os documentos apresentados para a comprovação do emprego do material, anteriores á retirada deste da Alfandega.

N. 872, de 30 de abril deste anno, com a petição da *Gazeta de Noticias*, sobre isenção de direitos para o papel a ser recebido este anno. — O Tribunal foi do parecer que a isenção de direitos só pode ser concedida até a quantidade constante do registro na Alfandega.

Aviso n. 56, de 18 de abril, do Ministerio do Exterior, encaminhando o pedido da Embaixada Britannica, relativo á isenção de direitos para diversos artigos importados este anno. — O Tribunal foi do parecer que não pode ser concedida a isenção solicitada, visto não

se tratar do estabelecimento do café.
ade.

De distribuição dos créditos:

De 1:700\$ e 576\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17^a do decreto n. 11.097, de 15 de março deste anno;

De 688\$800 ao Thesouro Nacional, 150\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, 412\$190 à no Rio Grande do Sul, 320\$ à em Minas Geraes e 767\$301 à no Paraná, idem das verbas 5^a, letra a 23^a e 31^a;

Foi ordenado o registro, feitas as anulações necessárias.

Do pagamento:

De 1:000\$, ao 2^o escripturario da Alfandega da Bahia, Sebastião de Paiva e de 300\$ ao 2^o official aduaneiro Elydio Alves de Lima, de ajuda de custo, o de 93\$380 a Alcino Rodrigues Pereira, de juros do empréstimo do Cofre do Orphão;

De 2:600\$315 a J. Costa & Comp. e de 222\$500 a Ch. Lorilleux & Comp., de fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas;

De 4:355\$555, de vencimentos de inactividade, a Severiano Braga Fortes e 5:00\$ e 8\$064, de pensões de montepio ao interdicto Mario;

De 220\$ a Emygdio Francisco Marques, 784\$944 à Companhia de Madeiras Nacionais, 181\$180 a João Saraiva, 30\$ a Libanio Vieira Gaudencio, 217\$100 a D. Augusta Moreira de Azevedo, e 329\$400 a Manoel Fernandes da Costa, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 235\$, pela verba Exercicios findos, a Emi o Wendel. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe se a verba, á conta da qual cor a a despesa, quando corrente o exercicio deixou saldo.

De 892\$500, pela dita verba, a Libanio Siqueira Santos, de vencimentos que deixou de receber em 1913, como pagador da comissão de Vição Ferreira da Bahia. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não se tratar, de vencimento marcado em lei.

De 614\$100 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Recebedoria do Distrito Federal. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.052 e 4.197, de 1 e 11 do corrente, pagamento de 111:234\$729 ao director da Faculdade de Medicina, de subvenção á mesma faculdade, correspondente á 5^a quota bimestral deste anno e de 5:050\$, da folha do pessoal do serviço ambulatório no suburbio;

Ns. 1.455, 4.144, 3.126 e 4.172, de 24 de março, 5 de julho, 6 e 9 do corrente, pagamento de 500\$ a Eurico Orlandini, 305\$200 a Alberto Bionchini e 250\$ a Emilio da Gama Guayaba, de serviços executados para o ministerio e de 90\$322 a Armando Esteves e outros, de gratificações por substituições em agosto ultimo.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 3.200, de 10 de julho ultimo, pagamento de 7:960\$866 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por divergencias entre a relação dos credores e as facturas correspondentes.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.118, de 11 de setembro corrente, pagamento de 7:920\$ a D. Fernandes & Comp., de fornecimentos ao ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 424 e 443, de 31 e 6 do mez passado, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, pela Companhia Estrada de Ferro S. do Rio Grande, na quantia de 218\$200 e por Fontes Garcia & Comp., na de 483\$000;

N. 435, de 1 de setembro vigente, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 11^a.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.411, 2.413, 2.610 e 2.608, de 2, 21 e 24 de julho deste anno, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio, por Arnaldo Braga & Comp., na quantia de 414\$500, por J. L. Costa & Comp., na de 2:316\$260, por Borlido Maia & Comp. e outros, na de 672\$ e por Velloso & Comp., na de 3:919\$460;

Ns. 2.583 e 3.339, de 17 de julho e 10 de setembro deste anno, distribuição dos creditos de 50:000\$ e 75:000\$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta da verba 16^a e do decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos.

N. 116, de 6 do mez passado, pagamento de 72:829\$ á The Amazon River Steam Navigation Co., de subvenção pelas viagens realizadas este anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar a declaração de ter sido feito oportunamente o empenho da despesa, exigido pelo art. 5^o, § 1^o das instrucções de 15 de junho de 1920.

N. 103, de 24 de julho ultimo, pagamento de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, de subvenção pela viagem realizada em abril deste anno. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para que seja devidamente visada pelo director geral de Contabilidade o atestado que comprova a despesa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.426 e 3.440, de 4 e 5 de agosto deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 500\$ a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta da verba 14^a;

N. 3.180, de 7, pagamento de 90\$ a Moreno Borlido & Comp., pelo concerto feito em uma autoclave do serviço de Industria Pastoral;

Ns. 3.761, 3.765, 3.786, 3.789, 3.807, 3.959 e 3.969, de 30 de agosto e 1, 10 e 13 de setembro, relativos ao pagamento de 2:000\$ a Arnaldo Braga & Comp., 2:639\$320 á mesma firma e outras, 2:750\$195 a J. L. Costa & Comp., e outros, 1:532\$500 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, 30:000\$ a Arthur Henrique Permin, 109\$200 a Souza e Pacheco e 570\$ a Firmino Fontes e irmão, por fornecimentos a varias repartições dependentes do Ministerio;

N. 3.777, de 1 de setembro, idem de 480\$, folha de diarias de junho dos inspectores de Estações Meteorologicas Julio Corrêa e Castro e Claudio Chaves Imbuzeira;

N. 3.790, de 1, idem de 53\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas me-

das em proveito da Secréteria da Junta Commercial;

N. 3.885, de 8, idem de 300\$, folha de gratificação por substituição, em julho, ao primeiro official da Directoria Geral do Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão;

N. 4.014, de 16, idem de 70\$, de aluguel de casa, no mez de julho, do porteiro do Jardim Botânico, Franklin Alves.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Ns. 1.170, 1.195, 1.546, 1.630, 1.665 e 1.865 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 e 4 de junho, 21 de julho, 2, 5 e 24 de agosto deste anno, com os processos de isenção de direito, pretendida pela St. John Del Rey Mining Company Limited, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, (tres processos), Companhia Assucareira Vieira Martins e Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação), para materias importados no corrente anno;

N. 8 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 7 de janeiro deste anno, remetendo o processo de isenção de direitos requerida pelo «Diário Official» do mesmo Estado, para papel commum para impressão.

— O Tribunal foi de parecer que podem ser concedidas as isenções de que se trata.

Da Alfandega desta Capital:

N. 1.852, de 30 do mez passado, com o requerimento da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, relativo á isenção de direito para o material entrado no mesmo mez. — Convertiu-se em diligencia o julgamento para solicitar-se do Ministerio que informe se ha no paiz productos similares á gelnite.

N. 1.757, de 13 de agosto findo, com identico pedido da Société Suerière Brésilienne para o material importado em maio ultimo. — O Tribunal foi de parecer que somente para os artigos — sortas e gachetas de borracha — pôde ser concedida a isenção.

Do distribuição dos creditos:

De 1:190\$958, aberto pelo decreto n. 14.348, de 9 do corrente, ao Thesouro Nacional, de 300\$ á Delegacia Fiscal no Paraná e 150\$ á em S. Paulo por conta da verba 23^a e de 907\$200 á em Pernambuco, 200\$000 á no Amazonas e 1:440\$ á em Sergipe, idem da verba 5^a, letras a;

De 12:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21^a, de 605\$ á no Rio Grande do Sul e 283\$333 á em Minas Geraes, pela de Exercicios findos.

Ordenou-se o registro, feitas as anulações de que tratam os processos.

Do pagamento:

De 1:221\$612 e 1:355\$, das folhas de substituições de Oscar Loup e outro como funcionarios da Directoria da Estatistica e do pessoal encarregado do serviço de boletins, em agosto findo;

De 300\$, de ajuda de custo, a Alberto Medeiros Barbosa e de 259\$821, a Antonio de Araujo Aguiar, pela verba «Reposições e substituições»;

De 6:666\$666, a D. Isabel de Monzeza Bicalho e outras, e 3:990\$322, a Manoel C. de Souza Bandeira, de pensões de montepio, e de 2:374\$42, a D. Mathilde da Conceição Pereira do Carmo e filha, 1:664\$516, a D. Thomazia Soares Peixoto de Figueiredo e outros, 309\$ a Laurindo Silva, 651\$000 a José Leonardo, e 2\$810 á The Amazon R. S. Navigation Co. Ltd., de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 1:200\$, ao bacharel José de Lopa, de gratificações por serviços prestados como procurador fiscal no Pará, e de 2:000\$ ao ex-delegado fiscal no mesmo Estado, Manoel Madruga. — O Tribunal ordenou o registro da despesa com o pagamento ao bacharel José de Lopa. Quanto ao pagamento a Manoel Madruga, entendeu que o respectivo processo deve ser devolvido ao ministério, para que seja feita a devida classificação da despesa.

De 109\$800, pela verba «Exercícios findos», a José Saraiva. — Convertendo-se em diligência o julgamento para solicitar-se do Ministério da Viação que informe a data do início do abono da gratificação.

De 4:764\$411, ao major Miguel Arrachão Tenório de Albuquerque, de vencimentos como professor interino da Escola Militar. — O Tribunal recusou o registro a despesa, à vista do disposto no art. 46 da lei n. 2.821, de 3 de janeiro de 1914.

De 839\$700, a Ottoni Almada & Comp., de fornecimentos feitos ao ministério este ano. — Recusou-se o registro a despesa, por haver sido ordenada em importância menor do que a devida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

Ns. 3.896, 4.134, 4.136, 4.200, 4.230, 4.404 e 4.204, de 6, 11, 17 e 13 de mez corrente e 24 de mez passado, pagamento de contas de fornecimentos e trabalhos executados para o ministério por V. Werneck & Comp. e outros, na importância de 21:098\$203, por Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, nas de 13:161\$170 e 37:479\$385, por Manoel Adelino dos Santos e outros, na de réis 11:010\$988, por Costa Santos & Comp. e outros, na de 10:000\$, por José Manso, na de 150\$ e por J. Polcy, na de réis 8:497\$000.

N. 3.315, de 19 de julho ultimo, pagamento de 308, a José do Oliveira, do aluguel da sala occupada por dependência do ministério, em maio;

N. 4.199, de 11 do corrente, pagamento de 816\$666, da folha de substituições do pessoal do Instituto Benjamin Constant, em agosto findo.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.628, 3.093, 3.122 e 3.124, de 18 de maio, 8 e 14 de setembro deste anno, distribuição dos créditos do réis 5:039\$400, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta do decreto numero 14.697, e das verbas 27ª e 24ª, 1008, á cm Pernambuco, 32:619\$132, á no Rio Grande do Norte e 4:599\$996, á no Amazonas, por conta das verbas 17ª, 22ª e 25ª. — Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministério das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 440 e 441, de 7 e 6 do corrente, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministério, por Roland Röhle, na quantia de 99\$, e por França & Comp., na de 509\$900;

N. 449, de 9 do corrente, pagamento de 1008 de gratificação ao funcionário do ministério, Carlos Alberto Garcez Palma.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Avisos:

Ns. 2.410, 3.179 e 3.185, de 2 de julho ultimo, e 3 do corrente, pagamento de 6008 a cada um dos engenheiros Manoel Moreira Pedrosa, Octavio Gordilho

de Castro e Manoel de Azevedo Gordilho, de ajuda de custo;

Ns. 2.614, 3.118, 3.398, 3.480, 3.514 e 3.453, de 19 de julho, 1, 10, 13 e 17 do corrente, pagamento de contas de fornecimentos e trabalhos feitos ao ministério, por Francisco Leal & Comp. e outros, na importância de 3:859\$600, por Arnaldo Braga & Comp. e outros, na de 45:498\$355, por Laport, Irmãos & Comp., na de 121:130\$100, por Teixeira & Nunes, nas de 4:474\$ e 43:017\$950, e por D. Guiomar Murger, na de 200\$900;

N. 3.183, de 3 do corrente, distribuição do credito de 15:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro deste anno.

Mandou-se registrar a distribuição do credito e as ordens de pagamento.

— Relataados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.217 e 3.324, de 21 e 28 do julho ultimo, distribuição dos créditos de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão e 6:000\$ á no Amazonas, para despesas das verbas 19ª e 23;

N. 3.781, de 1 da corrente, pagamento de 142\$500, da folha dos trabalhadores do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro;

Ns. 3.206, 3.582, 3.751, 3.664, 3.785, 3.793, 3.796 e 3.797, de 24 de julho, 18 e 30 de agosto, 1 e 2 de setembro deste anno, pagamento de fornecimentos diversos feitos ao ministério, por J. L. Costa & Comp e outros, nas importancias de 1:411\$ e 318\$500; por Firmino Fontes & Irmãos, na de 171\$400; por Leite Ribeiro & Maurillo, na de 70\$; pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, na de 26\$; por F. Peixoto, na de 655\$; por Borlido Maia & Comp., na de 2:600\$ e por Arnaldo Braga & Comp. e outros, na de 7:050\$000.

Foi ordenado o registro dos citados pagamento e da distribuição dos creditos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos créditos de 66 á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 30ª 9008 á em S. Paulo e réis 733\$333 á no Pará e 1:579\$200 ao Theodoro, idem da verba 5ª, letra a, réis 8:936\$960 á no Amazonas, 79\$988 e 208 á em Minas Geraes, idem da verba 31ª. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 9:343\$410 a Julio M. de Freitas & Comp., de fornecimentos ao ministério;

De 608 a D. Preciosa da Rocha Medeiros Guimarães, por conta da verba 5ª, letra a, 341\$451 a Mendes Silva & Comp., idem da verba 30ª e 3:378\$550 a João Alfredo de Brito e outros, 138\$860 a Euthymio de Oliveira Pereira, 619\$354 a Henrique Borges da Silva, 438\$500 a Joaquim Xavier Ferreira, 1:160\$ a José Cruz Almeida, 166\$667 aos herdeiros de D. Maria Theodora Nunes Pires de Souza, 473\$ á Alberto de Almeida & Comp., 4:847\$541 a J. Judith de Mello Oliveira e 198\$ a Libanio Bueno, de dividas de exercícios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 249\$, pela verba Exercícios findos, a José Saraiva, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de addicionaes que deixou de receber em 1911, 1913 e 1914. — Convertendo-se em diligência o julgamento, para que o ministério in-

forme qual a data do início do abono da gratificação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

Ns. 1.490, 4.020 e 3.785, de 25 de maio, 16 e 31 de agosto, deste anno, pagamento de 3158 e 2:0808 a Henrique Puerta & Filhos e 506\$800 a Antonio Pacheco, de trabalhos executados para o ministério;

Ns. 4.213, 4.214, 4.084 e 4.142, de 23 de julho, 3, 13, 17 e 6 do corrente, pagamento das folhas, de quota do 2º semestre do subvenção, na quantia de 16:000\$ ao Asylo da Velhice Desamparada, de auxilio para aluguel de casa ao Dr. Gustavo Riedel e outros, funcionarios da Colonia de Alienados de Engenho de Dentro, na de 7008, de gratificações nas de 6008 e 122\$580 a Altala de Souza Galvão e outro e Victor Manoel Nunes, funcionarios do ministério, e de diarias, na de 362\$700 aos tripulantes da lancha *Esqurol*, a serviço da Colonia de Alienados da Ilha do Governador;

N. 3.213, de 12 de julho ultimo, pagamento de 200\$, a João Marques da Silva, de alugel da edo do posto sanitario de Bangú, em Maio.

Foi ordenado o registro dos citados pagamento.

Ministério da Marinha — Avisos:

N. 3.137, de 11 do corrente, distribuição do credito de 3:298\$500 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 17ª;

N. 3.156, de 17 do mez passado, pagamento de fornecimentos feitos ao ministério por Jurig M. de Freitas, na importância de 11:700\$000.

Ordenou-se o registro da distribuição do credito e da ordem de pagamento.

N. 3.090, de 8 do corrente, distribuição do credito de 6:357\$500 á pagadoria do ministério, para despesas da diversas verbas do vigente orçamento. — Recusou-se o registro á distribuição do credito, pela insuficiencia de saldo em duas consignações, por conta das quacs deviam correr a despesa.

Ministério das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 442, 439 e 415, de 5, 4 e 9 do corrente, pagamento de 2:700\$ a Oswald de Moraes Corrêa e outros, de gratificações por terem formado a mesa do concurso ultimamente realizado e de 25\$ a Roland Röhle e 72\$ a Ribeiro Alves & Comp., de fornecimentos ao ministério. — Mandou-se registrar.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Avisos:

Ns. 2.377, 3.331, e 3.486, de 30 de julho, 10 e 17 do corrente, pagamentos de 600\$, de ajuda de custo ao engenheiro Lino Caixion de Araujo Góes e 600\$, 2:500\$ e 1:200\$, de gratificações, respectivamente, aos funcionarios do ministério, Walfrido Dias, engenheiro Lucas Bicalho e varios outros engenheiros da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes;

N. 2.720, de 31 de julho ultimo, pagamento de fornecimentos feitos ao ministério, por F. Passos & Comp., na importância de 4.981\$350;

N. 3.184, de 3 do corrente, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas do que trata o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro deste anno;

N. 3.399, de 10 do corrente, idem de 200.000.000 de francos belgas, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de accordo com o contracto celebrado pelo ministério.

Accorão dar provimento ao agravo, porque, uma vez que o Tribunal já ordenou que

se processasse a acção de manutenção, ao juiz a quo não competia mandar justificar o allegado na petição inicial, mas tão somente em cumprimento da determinação do accordo, deferir a mesma petição e proseguir nos termos ulteriores a acção, para julgar a, afinal, procedente ou improcedente, como lhe parecesse de direito.

Decidindo nestas conformidades, condemnou a agravada nas custas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920: — G. Natal, P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *João Mendes*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro dos Santos*. — *E. Lins*. — *Muniz Barreto*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Rejeitam-se embargos infringentes que, oppos-tos conjuntamente com os da execução, versam sobre o erro de conta evitada em cumprimento do accordo executando.

N. 2.803. — Relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, interposto por Maria Luiza Teixeira de Magalhães e seu filho Adolpho Teixeira de Magalhães, com fundamento no art. 715, letra l do decreto numero 3.081, de 5 de novembro de 1898, do despacho de fls. 119, do juiz federal da 2ª Vara deste Distrito, que admittiu, para discussão, os embargos infringentes de fls. 115, oppos-tos pelo agravado Adriano Augusto Gallo; e, considerando:

Que na acção ordinaria proposta pelos agravantes contra o agravado para restituição da quantia de \$5.825\$315, por este indevidamente recebida, o accordo de fls. 86-87, julgou procedente em parte o pedido para condemnar o agravado a restituir, com os juros da mora, o que recebera a mais das prestações fixadas em escriptura de divida e hypotheca, e dos juros simples, na razão de 6 % ao anno;

Que, iniciada a execução, e levantada a conta de fls. 91-95, foi expedido o mandado de fls. 98-99, para que o agravado pagasse aos agravantes a quantia de \$5.775\$235, tendo aquelle recolhido depois ao deposito publico a quantia de \$5.743\$235, sobre a qual recahiu a penhora (fls. 103 e 112);

Que tanto os embargos infringentes, como os que se referem á execução, oppos-tos conjuntamente a fls. 115-116, pelo agravado, versam sobre erro da citada conta de folhas 94-95;

Accordam em dar provimento ao agravo, para rejeitar, como rejeitam *in limine*, os embargos infringentes do julgado, e assim decidindo com lemnas nas custas o agravado.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1920. — *Pedro Lessa*, presidente interino. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Vieiros de Castro*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Mibielli*. — *João Mendes*.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não é admissivel o recurso de agravo com fundamento em damno irreparavel, se este, caso exista, pôde ser reparado pela sentença final ou pela appellação da mesma instancia.

N. 2.751. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel da Capital Federal, entre a Companhia Docas de Santos, como supplicante; e a Fazenda Nacional, como applicada.

A Procuradoria Geral da Fazenda Publica fez constar á Companhia Docas de Santos que esta se achava em debito da quantia de tres mil e cinco contos de réis, proveniente de imposto de dividendo, pelo augmento de seu capital, realizado em julho de 1918, conforme o descho proferido pelo ministro da Fazenda a 18 de dezembro de 1919. Não tendo sido pago o imposto emigavelmente, dentro

do prazo de trinta dias assignado á Companhia, a Fazenda Nacional intentou contra ella acção executiva fiscal para haver a importância devida, com os juros da mora.

Intima a para o pagamento em 21 horas, a Companhia requereu a suspensão immediata do executivo fiscal, allegando que, desde o dia 8 de janeiro deste anno, havia proposto contra a União, no m. m. v. juizo federal do executivo, a quo summa a especial do art. 13 da lei n. 221, para ser declarada nulla por vicio de illegalidade, a decisão do ministro da Fazenda que a sujeitara ao pagamento do imposto alludido.

Fundamenta o requerimento de suspensão do executivo, ponderando que as duas causas são co mexas, do modo que a decisão de uma importa a da outra; que o proseguimento de ambas a um mesmo tempo teria inconvenientes, como sejam: o perigo de sentenças contradi-tórias, as difficuldades, embargos e grandes onus das duas acções, mormente os acarretados pelo executivo fiscal, com porcentagem aos representantes da Fazenda, o que se evitaria em beneficio desta, porque, julgada improcedente a acção especial, a execução satisfaria de prompto o imposto exigido: finalmente, o enfraquecimento, ou mesmo a impossibilidade de defesa completa por parte da executada.

O texto legal em que se firma o requerimento de suspensão do executivo é a lei 10 do Cod. de Juizis, e, além da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, o art. 13, § 1º, da citada lei n. 221, de 1894, que assegura á pessoa lesada em seu direito, por acto administrativo da autoridade, a faculdade de annular esse acto, por meio de acção especial, faculdade que fica ia frustrada, observa a Companhia, se fosse obrigada a apresentar no executivo fiscal, sob vexatoria penhora ou mediante segurança do juizo, como defesa o que anteriormente offerecera como libelo.

O juiz fo loral mandou proceder o executivo, segurando a executada o juizo, ou se procedendo á penhora, como expressa e terminantemente exige o art. 103, do decreto 10.902, de 1914, para que o réo possa ser ouvido em defesa (fls. 53 v.). Desse despacho a executada allegou, com fundamento no art. 54, n. VI, letra n da citada lei n. 221, mas o juiz lhe indeferiu o requerimento de agravo pelo mesmo fundamento invocado no despacho agravado; isto é, o art. 103, do decreto 10.902, de 1914.

Foi, então, requerida a presente carta testemunhavel.

O caso não é de agravo, com o fundamento invocado.

Damno irreparavel, nos termos da propria ordenação citada no art. 54, n. VI, letra n, da lei n. 221, é o que não pôde ser reparado pela sentença ou pela appellação que da mesma se interponha.

O despacho agravado mandou proseguir o executivo, segurando a executada o juizo, e não admitiu o agravo, sem essa segurança previa.

Se a exigencia é infundada ou illegal, se contém, de facto, algum damno, este não será irreparavel, porque a sentença final o reparará, julgando improcedente a acção executiva.

Si o não fizer, tal-o-ha o Supremo Tribunal em grão de appellação de modo que a improcedencia da acção executiva trará como consequencia necessaria o levantamento da quantia que, para segurança do juizo, a executada honvor depositado.

Não sendo, pois, o caso de agravo, com o unico fundamento invocado, porque a sentença final reparará o damno, porventura existente, o Supremo Tribunal julga improcedente a carta testemunhavel e condemna a supplicante nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — *H. do Espirito Santo P.* — *Hermenegildo de Barros*,

relator. — *G. Na gl.* — *Vieiros de Castro*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*, vencido com a juizoria e cia do Tribunal em casos identicos. — *João Mendes*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*, vencido.

Supremo e invariavelmente entendi, e assim votei que o imposto de li. den los le sociedade os anony-as é o imposto de industrias e profissões do art. 2º, § 1º, do decreto n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1883.

O legislador const. info, ao elaborar a Constituição Federal de 2º de fevereiro de 1891, não podia absolutamente esquecer, e menos ignorar, o citado decreto.

Quando, pois, estatui no art. 9º, n. 4, que a s. Est. los (e port nto ao Distrito Federal igualmente) com eto exclusivamente de criar impostos sobre industrias e profissões, um dos impostos que preservou que ficassem competiu aos Est. los e ao Distrito Federal é o imposto de dividendos já referidos.

Só os Estados (e o Distrito Federal) tem pela Constituição competencia para decretar impostos sobre dividendos para todas as companhias ou sociedades anonyms, que funcionarem no territorio d' Estado (ou do Distrito Federal) que decreta o imposto.

Sendo inconstitucional o imposto que ora se cobra, não poderia com o meu voto mandar proseguir um executivo fiscal que depois de muita perda de tempo e dinheiro para as partes, especialmente para a executada, cujo ora juizo nunca seria completamente resarcido só por teria no meu conceito terminar pela declaração da inconstitucionalidade do imposto cobrado.

Fora obedecer a um formalismo hoje inadmissivel. — *E. Lins*, com o seguinte voto:

Julguei improcedente a carta testemunhavel, porque o caso não é de agravo por damno irreparavel.

Com effeito o damno poderá ser plenamente reparado:

a) pelo juiz a quo, na sentença sobre os embargos da testemunhavel, na qual poderá julgar procedentes esses embargos e improcedente o executivo, attentas a incerteza e a illiquidez da divida, e se se houver torna lo litigio o direito da autora, e vi da li. den los testado da a quo summa a especial, pro: o a pela ré, si assim a elle juiz parecer de direito; ou.

b) por este Tribunal, na instancia da appellação, o qual si considerar juridica tal defesa, assim o decidirá.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Cabe o recurso extraordinario quando se questionar sobre a applicação da lei federal e a decisão do tribunal recorrido for contra ella.

N. 2.763. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em a e é supplicante Manoel José da Mota, contra o despacho do presidente da Corte de Appellação da Capital Federal, negando o recurso extraordinario do accordo na causa contra o supplicante movida por D. Elisa Martins Sa'gado; accordam julgar procedente e deferir a carta, para que se o recurso tomado por termo e subam os autos, porque se questionou sobre a applicação do art. 84 § 4º in fine e do art. 111, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 (lei das Fallencias), e a decisão recorrida f. contraria a essa applicação. Em consequencia, ha o recurso do art. 59, § 1º, letra a da Constituição da Republica.

Custas pela autora supplicante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1920. — *H. do Espirito Santo P.* — *João Mendes*, relator. — *E. Lins*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*, vencido. Manoel José da Mota, declarado fallido, propoz ao seus credores concordata de pagamento com 13 %, a qual foi ho-

inologada. A credora, Elisa Martins Salgado, que havia accedido a proposta de concordata, foi excluída da fallencia, sob o fundamento de ser simulado o seu credito.

Em vista disso, ella propoz acção executiva para cobrar integralmente a importancia da nota promissoria.

A sentença da primeira instancia julgou a acção procedente, fundada no art. 86, § 4º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

O accordo da 1ª Camara da Corte de Appellação confirmou a sentença por seus fundamentos.

Nos embargos a este accordo invocou o réo a disposição do art. 113 da citada lei numero 2.024.

Desprazados os embargos, o réo interpoz recurso extraordinario, que o presidente da Corte de Appellação denegou, originando-se dahi o pedido de carta testemnhavel.

Julgou-se em procedente a carta.

O accordo considera que na justiça local se questionou sobre a applicação do art. 86, § 4º, in fine, e do art. 113 da lei n. 2.024, tendo sido a de isão recorrida contraria a essa applicação.

E' manifesto o engano do accordo.

Como se vê da exposição da especie, a sentença da primeira instancia, que o accordo reconhece e confirma, é expressamente fundada no art. 86, § 4º, da lei n. 2.024, que a sentença citou, fazendo, portanto, inequívoca applicação desse artigo, que diz:

«Ten o o devedor oblição concordata, o credor, se excluido da fallencia, usará a acção que compete a título, em que se fundar, ou proseguirá a acção por ventura iniciada antes da fallencia...

Sen o vencedor, não ficará sujeito aos efeitos da concordata, se com o seu voto pudesse ter influído para a sua fricção».

Por haver entendido que o artigo applicavel á especie era esse art. 86, § 4º, que ficou transcritto, e não o art. 113 da mesma lei n. 2.024, a decisão recorrida applicou aquelle artigo e não este, que diz:

«A concordata homologada obriga todos os credores commerciaes ou civis não privilegiados, admitidos ou não, á fallencia, residentes ou não residentes na Republica, ausentes ou desistentes».

Qual dos dous artigos deveria ser applicado ao caso em argumentado?

Além de inopportuna, a discussão seria sem alcance porque o efeito da admisso do recurso extraordinario é inutil fricar se foi applicado erroneamente ou com acerto a disposição da lei feteri, ou se, em vez de um artigo da lei invocada, foi applicado um outro da mesma lei.

Em tais casos, está firmada a jurisprudencia de que o recurso extraordinario não é admissivel. — *Vieiros de Castro*. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*.

PEDIDO DE EXTRADIÇÃO

Concede-se a extradição, desde que, no respectivo medido, se tenham observado todas as formalidades legais.

Ex-vi do tratado entre o Brasil e o Uruguay para a extradição de criminosos, não é obstaculo á concessão da extradição o habeas-corpus concedido antes della, mas só o que o é posteriormente.

N. 23. — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que o Estado do Uruguay solicita a extradição de Alfredo dos Santos Faria, incurso nas penas do art. 317 do respectivo Cod. Penal — dez a doze annos de penitenciaria —, por haver, a 5 de agosto de 1919, assassinado a Marco da Paiva.

Como consta dos autos e das certidões feitas ao paciente, observaram-se na especie, todos os requisitos do art. 8º da lei n. 2.446, de 29 de junho de 1911, e do art. 2º, letra b,

do Tratado que o Brasil celebrou com o Uruguay, para a extradição de criminosos, a 27 de dezembro de 1916 e promulgado pelo decreto n. 13.414, de 15 de janeiro de 1919.

E não se verifica nenhum dos casos em que, do accordo com o art. 2º, quer da lei, quer do Tratado, a extradição não pôde ser concedida.

Não cabe objectar-se que o paciente, na sessão anterior, obteve habeas-corpus do Tribunal; pois só o obteve para ser solto, visto ser illegal a prisão em que se achava, e não para ser mais extradiado.

Ex-vi do art. 6º e paragrafo unico do Tratado alludido, o habeas-corpus só impede a prisão preventiva e a extradição pelo mesmo crime, quando é obtido depois de concedida a extradição e não quando o é antes desta, caso em que fica, apenas, adiada (Tratado cit., art. 7º, letra a). E' muito juridica essa distincção: antes de extradiado, poderá o réo obter habeas-corpus, por não haver justa causa para ficar preso, por exemplo, por não haver ainda pedido de extradição.

Vem, depois, esse pedido com todas as formalidades legais, começa a existir a justa causa e é o paciente preso para ser extradiado, como o Tribunal já tem feito varias vezes.

Accordam, portanto, em Supremo Tribunal Federal, em conceder a extradição solta a.

Supremo Tribunal Federal, 5 de maio de 1920. — *H. do Espírito Santo*, P. — *E. Luis*, relator. — *Vieiros de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *João Mendes*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Hermenegildo de Barros*, vencido. Na sessão de 1º de maio passado, o Supremo Tribunal concedeu habeas-corpus ao extradiado, sob o fundamento de não estarem legalizados os documentos que instruíam o pedido de extradição, apesar de serem decorridos mais de 60 dias contados da data da sua prisão provisoria.

Não se comprehende, pois, que se apresentasse, preso, ao Tribunal, na sessão seguinte, de 5 de maio, um individuo que o mesmo Tribunal mandara, dias antes, soltar por habeas-corpus, e menos ainda se comprehende fosse concedida a extradição desse individuo, que devia ter sido posto immediatamente em liberdade.

No meu conceito, portanto, o pedido de extradição devia ser em deferido, por se achar evidentemente prejudicado.

Não se oppõe a essa conclusão, pelo contrario a autori a o tratado que o Brasil celebrou com o Uruguay.

Eis, com effeito, na integra, a disposição do art. 6º e paragrafo unico desse tratado:

«Art. 6º. A prisão preventiva e a extradição já concedidas ficarão sem effeito, além do caso de morte do reclamado e do de desistência do Governo reclamante, nos casos seguintes:

a) Quando, dentro do prazo de sessenta dias em que se verificar a prisão provisoria do extraditado, não forem exhibidos pelo governo reclamante os documentos justificativos do pedido de extradição convenientemente processados;

b) Quando o criminoso posto á disposição do Estado requerente, logação ou consulação, não seja tre spor ado dentro do prazo de vinte dias, contados da data da communicação;

c) Quando o réo peça e obtenha em seu favor uma ordem do habeas corpus no Brasil ou de liberade no Uruguay. «Paragrafo unico. Em qualquer dos casos que ficam indicados o individuo posto em liberdade não poderá ser preso novamente pelo crime que motivou o pedido de extradição».

Por conseguinte, o tratado não diz que o habeas corpus só impede a extradição, quando esta já tenha sido concedida.

O que o tratado dispõe é que a extradição, já concedida, ficará sem effeito, além de outros casos, quando o réo peça e obtenha em seu favor uma ordem do habeas-corpus no Brasil ou de liberade no Uruguay.

Ora, se, apesar de já concedida, a extradição ficar sem effeito, em virtude da posterior concessão de habeas-corpus, muito logicamente se concluirá pela mesma razão, e até por força de razão mais ponderosa, que o habeas-corpus, constituirá obstaculo á extradição, se esta não tiver sido ainda concedida.

A razão da superioridade do argumento reside na força do habeas-corpus, que é de tal natureza que sujeita á responsabilidade criminal o que não ter cumprimento á ordem do habeas-corpus, illudindo por esse meio a sua concessão, ou tornar a prender, pela mesma causa, o que tiver sido solto em proveimento do habeas-corpus (art. 207 rs. 12 e 13 do Código Penal). — *G. Natal*. — *Mun' Barreto*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Godofredo Cunha*. Com o accordo, por não ter sido cumprido o habeas-corpus e expellido a alvará da solta, e, por causa do processo de extradição penente da decisão do Tribunal. Nem ou mal a decisão do habeas-corpus não foi executada. — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque*.

EMBARGOS REMETTIDOS

Não são admissíveis embargos infringentes a accordos do Supremo Tribunal Federal proferidos em recursos extraordinarios.

N. 374. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do embargos remettidos do Estado do Pernambuco, entre a Fazenda do mesmo Estado, como embargante, e, como embargados, Amorim Fernandes & Comp., verifica-se que os mesmos embargos são infringentes de accordo do Tribunal proferido em recurso extraordinario. Isto posto,

Accordo em Supremo Tribunal Federal em não conhecer dos alludidos embargos; de accordo com a jurisprudencia do Tribunal; constantes de muitos accordos, proferidos em recursos extraordinarios. Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de junho de 1920. — *Leoni Ramos*, presidente interino. — *E. Luis*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *João Mendes*, vencido. — *G. Natal*. — *Pedro dos Santos*. — *Vieiros de Castro*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro Lessa*, vencido quanto á admissibilidade dos embargos. Como já tenho demonstra o longamente em accordos anteriores, nenhuma lei, nenhum principio de direito, obsta a que se a fittam embargos infringentes aos accordos do Supremo Tribunal Federal no momento da execução de tais sentenças. O facto de haver alguns (muito poucos, e não muitos) accordos no sentido desta decisão, nada absolutamente nada significa.

Uma sentença só vale pelos fundamentos em que se apoia, e nunca por ser a reprodução de sentenças anteriores. Quanto a erros graves ou injustiças clamorosas não commettem os juizes, e como não seria o doroso ver transformados em argumentos a favor de uma certa opinião exactamente esses erros e injustiças! — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque*.

EMBARGOS REMETTIDOS

Rejeitam-se os embargos, que são manifestamente improcedentes.

N. 3.046. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos remettidos em que é embargante Visario Gorgel e são embargados Paulo Passos & Comp., a liquidação; o, considerando que não tem a menor procedencia a allagada nullidade do processo pela falta da outorga da mulher, porquanto:

a) Antes de ter entrado em vigor o Código Civil, os navios não podiam ser objecto de hypotheca. Tratando-se, portanto, de um

mercantil, não era necessaria a outorga da mulher.

b) Mas, mesmo que fosse necessaria essa outorga, só a mulher do embarca te poderia allegar, não se verificando n.uma das duas hypotheses mencionadas p. r. Martinho Garcez «Nullidades dos Actos Juridicos» — Parte Especial, p. 535, nota 38:

Considerando que basta ler o final da petição inicial, a sentença de 1ª instancia e os Acos. deste Supremo Tribunal Federal, fls. 10, 71, 65 e 144 v. para se verifiar que a sentença exequenda absolutamente não é illiquida:

Considerando que as outras allegações do embargante versam sobre materia velha, já á iaciedade examinada e decidida.

Accordam rejeitar os embargos, na parte em que elles são realmente infringentes do julgado; e não conhecer dos mesmos, na parte relativa a erro na contagem de custas, que ao luz da execução compete conhecer o decider. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1920. — G. Natal, P. — Viveiros de Castro, relator. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos. — João Mendes. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Pedro dos Santos. — Pedro Mibelli. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto.

EMBARGOS REMETTIDOS

(Agg. do art. 41)

Não são embargáveis os accórdãos proferidos sobre embargos remettidos

N. 3.016. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo que, com fundamento no art. 44 do regimento, interpoz Nizario Gurgel do despacho do ministro relator que não admittiu que elle embargasse o accórdão de fls. 382, proferido sobre embargos remettidos, sob o fundamento de que tais embargos seriam terceiros, e, portanto, inadmissíveis:

Accordam negar provimento ao agravo, e confirmar o despacho agravado, porquanto, não são realmente embargáveis os accórdãos proferidos sobre embargos remettidos.

Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 17 de julho de 1920. — G. Natal, P. — Viveiros de Castro, relator, sem voto. — E. Lins. — Pedro Lessa. — Pedro Mibelli. — Muniz Barreto. — João Mendes. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 30 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO, SECRETARIADO PELO OFFICIAL, DR. CICERO ARIPINO CALDEIRA BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho da Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Edmundo Rege, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.342 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, José de Mesquita; embargado, Dr. João Lima Monteiro de Castro. — Julgados improcedentes.

N. 5.773 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Arlindo Corrêa Paçheco; embargada, Companhia Anglo-Sul Americana. — Julgados improcedentes.

Aggraves de petição

N. 5.936 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Bahia Pacific Aktiebank; agravado Banco Hollandez da America do Sul. — Mantido o despacho.

Embargos de nullidade

N. 1.620 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Companhia Amri a Fabril; embargado, Gustavo Karre. — Recebidos, contra o voto do relator, para restaurar a sentença da 1ª instancia. F. id. signa o Sr. desembargador Sá Pereira para lavrar o accórdão.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataúlpho da Paiva, Saraiva Junior e Machado Guimarães.

N. 2.233 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Ezequiel Augusto de Vello; embargado, Manoel Gomes do Castro Mourilho. — Desprezados.

N. 2.442 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Jorge Domingos Albernaz; embargado, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Desprezados, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel Morino Castro; embargados, José Rodrigues Garcia e Rodrigues Pereira. — Desprezados.

N. 3.659 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; desistido embargante, a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil; embargado, o commandante José Sergio Ferreira. — Homologada por sentença.

N. 2.693 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Miguel Jorge; embargado, Dr. Carlos Saraiva de Caravelli. — Recebidos, para reduzir a condemnação á quantia pedida.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataúlpho da Paiva, Machado Guimarães e Saraiva Junior.

Sessão da Primeira Camara, em 20 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.231 — Relator, Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellantes, Oscar Taves & Comp.; 2ª appellantes, Pereira de Almeida & Comp.; 3ª appellante, Ary Coelho Barbosa; 4ª appellante, Carlos Lebreis; 5ª appellante, a Companhia Fiação e Tecidos Alliança; 6ª appellante, Jacintho Garcia; appellantes, os liquidatarios da massa fallida da Companhia Nacional. Não se conhecendo da appellação do 4º appellante Carlos Lebreis, unanimemente, deu-se provimento ás cinco outras appellações para julgar-se a procedente a acção, contra o voto do relator.

Designado para o accórdão o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.127 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1ª appellantes, Nicolau Alves de Oliveira e outros; 2ª appellante, o Dr. 2º cnizador do Orphãos; appellados, a Academia Brasileira de Lettras e outros. — Despreza las as preliminares apresentadas pelos appellados, negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 3.832 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel da Jesus Guelho; appellado, Alberto Moreira dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.847 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Cicero de Figueiredo; appellados, Raymundo Antonio da Paz e Oswaldo de Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.872 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Haul-Bennedy de Lemos; appellado, Joaquim da Costa, representado pelo 4º adjunto do promotor publico. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

N. 3.893 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, The Cross Cork Company Limited; appellados, M. Hill & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 3.786, 2.966, 3.446 e 3.335 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 3.838 e 2.753 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.454 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Erecução

Ns. 3.484, 3.585 e 3.658.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.608, 3.770, 3.819 e 3.934.

Embargos de nullidade

Ns. 2.430 e 2.990.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. Presidente deste Egregio Tribunal, faço publico para conhecimento dos interessados, que Sua Excellencia convocou uma sessão extraordinaria para amanhã, 1 de outubro, ás horas do costume.

Supremo Tribunal Federal, 30 de setembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da Segunda Vara no Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, delle noticias tiverem o interessado possa, que por este Juizo o cartorio do escrivão que esto subscrava se processam uns autos de acção executiva de honorarios em que o Dr. José Maria Mac Dowell da Costa é autor e Josephina Barbosa de Amorim Bahia é ré, os quaes tiveram inicio pela petição seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da VI Vara Civil. Diz o advogado infra assignado, data venia em causa propria, que é credor do D. Josephina Barbosa de Amorim Bahia, em virtude do incluso contracto de honorarios, documento numero 1, por conta do qual e das despesas desembolsadas já recebeu uma principia prestação ou pagamento, devendo-lhe ainda a dita senhora supplicada a quantia de 6:815\$407 (seis contos oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito réis), de uma certidão pedida e enviada á mesma e dos juros, ou seja um total de 6:835\$293 (seis contos oitocentos e cincoenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco réis). E como até hoje não tenha o supplicante conseguido receber esse pagamento, estando o inventario

em questão já terminado, o portanto exigível o pagamento, vem a V. Ex. propor a presente ação executiva, de accordo com o art. 51, § 1º, do decreto n. 11.842 de 29 de dezembro de 1915 e demais disposições em vigor. Em virtude da cláusula V do documento n. 1, nada obsta a qualquer mudança de domicílio ficou adoptado o foro desta cidade para as questões judiciais delle resultantes, e por isso e em virtude da ausência da devedora em lugar incerto e não sabido no Estado do Pará, o supplicante requer a V. Ex. seja admitida a sustituição a ausência expedindo-se ao depois editaes de citação á referida D. Josephina Barbosa do Amorim Bahia, com o prazo que V. Ex. ordenar, para, na primeira audiência depois de findo o prazo, ver-se-lhe propor a presente ação executiva e acompanhá-la até final sentença e sua execução, protestando o supplicante da alludida audiência apresentar os respectivos artigos, ficando a supplicada citada para todos os termos da ação até final sentença e sua execução, pena de revelia e de mais admissíveis em circulo, condemnada nas costas e juros legais da mora, como é do justiça. E deferimento. D. e A. esta, juntada a ausência, expedindo o edital de citação que deverá ser afixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, com um decumto, e ouvidas previamente as testemunhas abaixo, como é de lei. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1920. — José Maria Mac Fowell da Costa.

(Estava devidamente sellada). Testemur has: Dr. Leonardo Antonio Lobato e commandante Joaquim Sarmiento, ambos residentes nesta capital. Distribuição — Distribuída em cinco de julho do mil novecentos e vinte ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível. — O distribuidor, Gastão Werneck. D. tres mil réis do n. 120. Despacho — D. a o justificada a ausência á conclusão. Rio, 5-7-20. — Cesarino Pereira. Designação — Designo o dia 6 do corrente ás 11 horas. Rio, 5 do julho de 1920. — O escrivento juramentado, Julio Alberto Machado. Tendo sido justificada a ausência neste Juizo, foi pelo meritíssimo Juiz dada a sentença seguinte: sentença — vistos, etc. Procede a justificação do folhas. Exponham-se as editaes de citação com o prazo do ressenia dias. D. Federal, 15 do setembro de 1920. — Octavio Kelly.

Em virtude do que fica pelo presente citada D. Josephina Barbosa do Amorim Bahia, por todo o conteúdo da petição retro, e para na primeira audiência deste Juizo, após a expiração do prazo de 60 dias, vir ver-se-lhe propor a presente ação executiva de honorarios, nos termos da referida petição transcripta. — E para constar mandou o juiz se lavrasse este do qual extrahir-se-ão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 do setembro de 1920. Eu, Cyro do Salles Abreu, escrevente juramentado o escriv. Eu, Ilmetorio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Octavio Kelly

5.130

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias
O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 11 do outubro proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 234, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens abaixo descriptos, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move dona Emi-

lia Fernandes successora de Albino A. Fernandes: Prédio torreo, á rua Carlos Quintão n. 3, antigo, hoje n. 31. Pielade, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro; sua construção é de frontal e tiolos, em forma de chafariz, com portadas de madeira e coberto de telhas francezas; medo do frente 3^m,75 por 5^m,70 de fundos, tendo em seguida uma meia-agua construída de pao a pique e folhas de zinco, que serve de cozinha. Este predio é dividido em duas salas e dois quartos, sendo uma sala e um quarto forrados e assoalhados e um quarto e uma sala de telha vã, abando-se todo o bno em pessimo estado de conservação, e estando edificado no centro de um terreno, aberto á frente e lados, fechados nos fundos por cerca de madeira e medindo de testada 22^m,40 por 60^m,00 de extensão. O predio e terreno referidos foram avaliados em dois contos e quinhentos mil (réis 2:500\$000). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça com o intervalo de oito dias e o abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem os arrematado irão á terceira praça com o mesmo intervalo do oito dias e segundo abatimento de 10 %. e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1897. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais, dois de igual tenor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de setembro de 1920. E eu, Ilmetorio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.003, appellante, Francisco da Silva Araújo, appellado, Luiz do Prado, como cabeça do casal por sua mulher D. Nair da Silva Prado; — n. 3.000, appellante, Albano José Fernandes, appellado, José Manoel Bastos; — e n. 3.970, appellante, Manoel Corrêa, appellada, Empresa de Transporte Commercio e Industria, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 4 de outubro vindouro, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. — Secretaria da Corte de Appellação, em 30 de setembro de 1920. — No impedimento ocasional do secretario, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Côrte de Appellação

A reclamação n. 150, em que é reclamante João José Arbes, julgada no Conselho Supremo, em sessão de 31 do corrente, foi julgada procedente, o não improcedente, como por engano sahio publicado.

Secretaria da Corte de Appellação, em 30 de setembro de 1920. — O official, Cicero Arzuino Caldeira Brant.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do terreno sito á rua Conde de Irajá sem numero, canto da rua Visconde de Caravellas (Botafogo), pertencente ao espolio do barão de Werneck

O Dr. Enrico Torres Cruz, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital do terceiro praça, com o abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no

dia 1 do mez de outubro, no edificio do Forum, á rua dos Livaldos n. 152, logo após a audiência, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettido a publico pregão de venda e arrematação o terreno sito á rua Conde de Irajá sem numero, canto da rua Visconde de Caravellas (Botafogo), pertencente ao espolio do barão de Werneck, todo murado, medindo do frente pela rua Conde de Irajá 10 metros e do comprimento, pela rua Visconde de Caravellas, 30 metros. A taxa em 25:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 20:000\$ (vinte contos de Reis), base para a arrematação. E quem pretender arrematar o alludido terreno deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o lance a quem maior lance offerecer acima da avaliação de vinte contos de réis, advertidos das condições e pretensões do que o landante, si for devido corre á por conta da arrematação e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dois de igual tenor, que serão publicados no Jornal do Commercio e no Diário Official e afixados no lugar publico de costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de setembro de 1920. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, o escriv. Eu, José Castano Machado, escrivão, o subscrevi. — Enrico Torres Cruz, Confer. — O escrivão, José Castano Machado. (4.988)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos imoveis penhorados pelo doutor Aureliano Amaral a Rubem de Noronha e sua mulher, na forma abaixo.

O doutor Flaminio Barbosa do Rezende, juiz de direito, interino, da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que no dia 21 de outubro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Livaldos n. 152, após a audiência do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os imoveis penhorados pelo doutor Aureliano Amaral no executivo hypothecario que move contra Rubem de Noronha e sua mulher, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio torreo sito á rua Laura de Araújo n. 70, freguezia do Espírito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal, compartimento com W. C., banheiro e tanque para lavagem. O predio mede de frente 4^m,35 por 14^m,30 de fundos, o puxado com 7^m,25 de comprimento por 3^m,10 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,35 de frente por 23^m,50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A const acção é de peira e cal na fachada e nas demais do frontal de tijolo. E regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, damos o valor de 7:000\$. Casas sob ns. XVII e XVIII da avenida sita á rua Sant'Anna n. 122, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada cada uma duas janellas e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha. As divisões de cada uma consistem em sala e quartos forrados e assoalhados, corredor e co-

zinha cimentados e fronteira a esta, área cimentada com tanque e W. C. Cada uma destas casinhas, mede de frente 3^m,38 por 5^m,80 de fundos e puxado com dois metros de comprimento por 1^m,60 de largura, medindo o terreno de cada casinha 3^m,38 de frente por 7^m,80 de fundos. A construção é antiga de frontal de tijolo em sólido estado de conservação. As casinhas descriptas com o terreno apontado o direito ás servidões de entrada e arca á frente, damos o valor de 1:000\$. Predio assobrado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 72, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dois mezzaninos gradeados, duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependências cimentadas, seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,60 por 9^m de fundos e puxado com 3^m,20 de comprimento por 2^m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,60 de frente por 17^m,20 de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 74 dos ora executados. A construção é de vez do tijolo com madeiras do Riga, indicando meiação a parede lateral direita. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Predio assobrado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 74, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dois mezzaninos gradeados, duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependências cimentadas e pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,90c, por 9 metros de fundos e puxado com 3^m,30 c de comprimento por 2^m,30 c de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,90c de frente por 17^m,20 c de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio n. 72, do propriedade dos ora executados. A construção é de vez do tijolo com madeiras do Riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Imperta a presente avaliação em 28:000\$, preço por quanto vão os os referidos imóveis a esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este com outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1920. Eu, Francisco Floro Leal, filho, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. *Flaminio Barbosa de Rezende*. — Rio, 30 de setembro de 1920. — *Francisco Floro Leal, filho*, (sellado legalmente). — Conforme o original, Rio, 30 de setembro de 1920. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal, filho*. (3.139 e 5.140).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem,

como por parte de Alexandre Barbosa da Fonseca, ex-liquidatario da fallencia de Cesar & Duarte, foi requerida a sua prestação de contas, com a citação com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte dias do mez de setembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (5.017)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação dos credores incertos e não sabidos de Soliani Fermo & Comp., com o prazo de dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos este virem ou dello tiverem conhecimento que, correndo neste juizo uma acção executiva cambial, movida por Arkell & Douglas, Inc., contra Soliani Fermo & Comp., oppuzeram estes uns embargos á penhora feita sobre quantia que para tal fim haviam depositado no Thesouro Nacional, e tendo sido os embargos julgados improcedentes, lavida por firme e valiosa a penhora, de cuja decisão interpuzeram os embargantes o recurso de apelação, quo teve recebimento no só effeito devolutivo, são os termos de proseguir-se na execução, na forma do artigo quatrocentos e oitenta do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta. Extralida a competente carta de sentença, expediu-se o presente, pelo qual são citados os credores incertos e não sabidos de Soliani Fermo & Comp. para, dentro de dias da publicação deste, requererem o que lhes assista a bem de seus direitos, estabelecendo-se concurso de preferencia, nos termos legais. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este edital publicado pela imprensa e afixado, no logar do costume, no Forum, á rua dos dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e nove de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. *José Candido de Barros*, escrivão. (5.137)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Gabriel Pereira Xavier

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gabriel Pereira Xavier, estabelecido com armazem de saccos e molhados, á rua Joaquim Meyer n. 91, desta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alves Frazios & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gabriel Pereira Xavier, estabelecido com armazem de saccos e molhados, á rua Joaquim Meyer n. 91, desta cidade, por sentença deste juizo de 23 de setembro de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 2 de agosto de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Alves Frazios & Comp., residentes á rua

do Rosario n. 142, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de outubro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tude nos termos dos arts. 17, 18, 60 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1920. — Eu, *Manoel Estanislau da Cruz Galvão*. — *Luiz A. Sampaio Vianna*. (5.112)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Edital de intimação e citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de intimação e citação com o prazo de 90 dias virem, ou dello conhecimento tenha, que em autos do executivo hypothecario que neste juizo movem Balthazar da Silva Pereira e sua mulher D. Alzira da Silva Pereira ao espólio dos finados D. Alzira Hermínia Cantuaria Guimarães e seu marido marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Balthazar da Silva Pereira e sua mulher, no executivo hypothecario contra os herdeiros do casal do marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães e sua mulher D. Alzira Hermínia Cantuaria Guimarães, pede se digno V. Ex. mandar que o Sr. escrivão designe dia e hora para a justificação da ausencia de alguns dos mesmos herdeiros Manoel Vicente Cantuaria Guimarães e Alzira Jacintho Cantuaria Guimarães e expedido edital na forma da lei. P. deferimento. Rio, 24 de setembro de 1920. — *Gastão Carlos Menezes*. (Esta sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 24 de setembro de 1920. Sampaio Vianna. E tendo o supplicante justificado a ausencia dos supplicados ditos Manoel Vicente Cantuaria Guimarães e Alzira Jacintho Cantuaria Guimarães, por este os cito, bem como á sua mulher e marido, respectivamente, se forem casados, o intimo-os com o prazo de 90 dias, para sciencia do sequestro feito nos imóveis hypothecados que são os predios e respectivos terrenos á rua Maria Eugenia, hoje, Luiz Guimarães ns. 41 e 42 (romanos), em Villa Isabel, Freguezia do Engenho Velho desta cidade, e bem assim para que, findo o dito prazo, paguem inequivalente, com os demais herdeiros dos ditos seus finados paes que já foram intimados e citados o são: Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, Zeila Constança Cantuaria Guimarães Ricker e seu marido Guilherme Ricker, Alice Ignacia Cantuaria Guimarães Costa o seu marido Dario da Silva Costa, Amelia Angela Cantuaria Guimarães e Germano Luiz Cantuaria Guimarães, aos supplicantes, a quantia do 11:533\$776 quo lhes devem do principal (restante), juros, pena convencional, impostos pagos, juros destes e custas conforme a conta feita pelo contador do juizo, além dos juros e custas accrescidas e que accrescerem até final, em virtude da escriptura de divida com hypotheca contrahida pelos ditos finados com o primeiro supplicante, em notas do decimo primeiro officio desta Capital, em 20 de setembro de 1915 e já vencida; sob pena de, se não pagarem na primeira audiencia deste juizo, depois daquello prazo, o com os demais já mencionados herdeiros, quo também ficam citados, verem converter o dito sequestro em penhora e assignar-se-lhes e aos demais, o pre-

zo legal para embargos, sob pena de revchificação desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos do executivo hypothecario até sentença e final liquidação, sob a mesma pena, o scientes de que as audiências deste Juízo são ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 132. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou a alguém que por elles se interessar, mui lei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1920. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Motta & Soares

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Motta & Soares que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (3.133)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Da chamada de concorrentes para o emprestimo de 40:000\$000 com garantia hypothecaria de immoveis gravados com a clausula de doctas, com o prazo de cinco dias.

O dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal.

Faço saber aos que este edital com o prazo de cinco dias virem. Ou delle conhecimento tenham, que tendo D. Adelia Lourenço Cintra, assistida de seu marido dr. Alfredo Coutinho Cintra, com quem é casada pelo regimen do tal, pedido autorização d'este Juizo para contrahir um emprestimo na importancia de 40:000\$000 com garantia hypothecaria dos predios e respectivos terrenos á rua Paulino Fernandes n. 61 e rua Buarque da Macedo n. 23 nesta cidade e que fazem parte do dote, afim de applicar em obras urgentes e indispensaveis em outros immoveis que tambem lhes pertencem, com a mesma clausula, visto não ter o seu casal os recursos necessarios para taes obras e concertos, e tendo este Juizo procedido a todas as diligencias necessarias, inclusive a audiencia do dr. 1º curador do orphãos, que officiou nos respectivos autos agora por parte da supplicante assistida por seu marido foi requerido que mandasse expedir editaes chamando concorrentes para a importancia de 40:000\$ pretendida pela supplicante com a garantia hypothecaria dos alludidos immoveis, devendo as respectivas propostas dos prestamistas ser apresentadas em audiencia deste Juizo, após o prazo de cinco

dias, afim de processadas, ser deterido o alvará para o emprestimo com quem melhores vantagens offerecer; e sendo justo o requerido achando-se do accordo com o art. 203 do Código Civil lha deiro, pelo que por este chamo a todos que pretendessem fazer o alludido emprestimo, com a referida garantia hypothecaria e no prazo de 20 dias, apresentassem suas propostas devidamente selladas e assignadas, em cartas fechadas; determinando o prazo para o pagamento, e juro annual e ontras condições legaes para taes emprestimos. As referidas propostas serão abertas em audiencia deste Juizo de 7 de outubro proximo, ás 13 horas, na respectiva sala, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 132 e juntas aos autos para depois da processadas ser aceita aquella que maior vantagem offerecer á supplicante. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1920. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (5.123)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Thomé & Marco

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Thomé & Marco que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.101)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Da praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, sitos á Travessa do Castello ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 e avenida e respectivo terreno, sito á mesma Travessa do Castello n. 18 A, com oito casas, penhorados a Mauricio de Faria, em autos de execução que lhe move o Banco Commercial do Rio de Janeiro.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presenta edital virem em como no dia 1 de outubro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 132, o porteiro dos auditorios trará a publico preço da venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: laudo do avaliação dos bens penhorado pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro a Mauricio de Faria, na forma abaixo. Predio terreo sito á Travessa do Castello n. 6. (Morro do Castello) edificado nos fundos do terreno, tendo na fachada tres portas e duas janelas do peitoril, com frizos, em forma de chalet e coberto com

tadas em frizos, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construido do frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas habitações independentes tendo cada uma, sala e dous quartos, forrados e assoalhados, e 2 puxados aos lados com cosinhas sendo um coberto de zinco. O predio mede de frente inclusive os dois puxados 12^m x 6^m, 60 de fundos; tendo o predio como entrada na linha da travessa uma porta que deita para um corredor ao lado do predio de n. 8, fazendo rumo com as muralhas do Castello. Pradios terreos sitos a travessa do Castello ns. oito, dez, doze, quatorze, dezesseis e dezoito (8, 10, 12, 14, 16 e 18) formando um só grupo, edificado no alinhamento da travessa, tendo cada um em fachada, uma porta e uma janella de peitoril, com portas e em frizos, platibanda e cobertos com telhas francezas. Construidos da vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, as paredes divisorias de frontal e as lateraes em meiações, achando-se divididos cada um em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cosinha, tendo na parte dos quintaes que são todos murados entre si, pequenas meias aguas abrigando tanque para lavagens, caixas d'agua e privadas. Medindo o grupo 26^m, 90 de frente por 11^m, 10 de fundos. Avenida sito a travessa do Castello sob numero 18 A (Morro do Castello) tendo entrada na linha da travessa um portão de ferro com pilastras de tijolos, seguida em corredor entre os predios ns. 18 e 20. Constituida por duas alas, sendo a primeira em seguimento ao predio n. 20, com quatro casas terreas tendo cada uma na fachada uma porta e duas portas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas. Construidas da vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes lateraes em meiações entre si, achando-se divididas em um só compartimento forrado e assoalhado, tendo em seguida e em separado pequenas meias aguas com peanhas. Esta ala mede de frente 11^m, 85 por 5^m, 30. Seguindo a segunda ala assoalhada em morro abaixo, constituida por quatro casas sob os numeros romanos de I a IV. De construção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e paredes lateraes em meiações entre si, tendo cada uma na fachada um mezanino, uma porta e uma janella, com portas em frizos, pequena escada de pedra e pátio em cimentado, beirada saliente e cobertas de telhas francezas, achando-se dividida cada uma em sala e quarto forrados e assoalhados, cosinha cimentada no puxado, seguindo meia agua com tanque para lavagens, privada e area. Medindo este grupo na fachada 21^m, 30 por 4^m, 70 de fundo e cada puxado com 2^m, 50 por 2^m, 40. Predio terreo sito á travessa do Castello n. 20 (Morro do Castello), edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas com portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas, construido da vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em uma loja de frente e os fundos em commodas para familia, forrados e assoalhados, tendo ao lado duas portas e uma janella que deitam para o corredor da entrada da avenida acima descripta. Todos os predios acima descriptos hem como a avenida estão edificados em um terreno que mede 31^m, 60 da frente e extensão 6^m, 90 por um lado e 54^m, 85 pelo outro formando duas linhas quebradas, alargando em morro abaixo com cerca de 70^m, 00 na linha dos fundos, a confrontar com quem de direito for. Ao terreno, avenida e predios acima descriptos damos o valor de 60:000\$000. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1920. — Tito Dias do Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellada.) E quem os ditos predios quizer arrematar devera comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico preço da venda e arremata-

ção a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação: advertin lo ao arrematante o disposto no art. 350 § 2º do regulamento n. 737, d. 1839 (di heiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1920. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Sobre 15800 de estampilha: Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — *João do Souza Pinto Junior*.

(5.136)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Edital da 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação pelo preço da avaliação dos moveis penhorados a Umlle Scalercia, na acção executiva por nota promissoria que lhe moveu Antonio Brunocilla, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão do 1º officio que se subscrever, processaram-se os autos da acção executiva por nota promissoria ora em phase de execução de sentença, movida por Antonio Brunocilla contra Umlle Scalercia, e que por estar em termos foi deferida a expedição de edtaes do 1ª praça, com o prazo e formalidades legais requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 15 de outubro proximo, ás treze e meia horas, após a audiencia deste Juizo, á Praça da Republica n. 24, os bens constantes do lan lo de avaliação junto aos autos, dos quaes é depositario perante este Juizo o proprio executado, á rua Fluminense n. 20, loja, em Paula Matos, seguintes: Moveis. Uma copa de marmore branco, tamanho regular, com tres prateleiras, pia e duas torneiras, avaliada por 230\$; um balcão de volta de madeira e com tampo de marmore, 120\$; uma armação de pinho, dividida em dous corpos, com portas envidraçadas e depositos para generos, 1:100\$000; tres prateleiras de pinho, sendo duas pequenas e uma grande, 70\$000; um quinto de paraty, 50\$100; um quinto de vinagro, 30\$; um lote com oito caixões de pinho, 4\$; dezoito latas de «Cruzvaldina», 9\$; dezeses latas de «Cresotina», 8\$; dez pacotes de maizena estrangeira, 10\$; trinta pacotes de farinha de maizena nacional, 13\$; dezesete pacotes do maizena de diversos fabricantes, 8\$500; dezito pacotes de creme de arroz, 9\$; oito vidros de brilho universal, 8\$; cincoenta e nove garrafas de aguas mineraes, diversas, 29\$ 00; sete garrafas de vinho «Rio Grande», 3\$500; cinco latas de massa de tomates com tres kilos cada uma, 13\$; nove latas de cem grammas de chá «Lipton», 9\$; dezesete caixas de polvilho «Matta-raço», 8\$500; uma balança do balcão, do trinta kilos o respectivos pesos, 50\$; uma escada, 5\$; dez abanos pequenos, 2\$. Importou a avaliação no total de 1:814\$ (um conto oitocentos e quatorze mil réis), porquanto os ditos bens vão á praça; e quem os quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora acima designados para fazel-o em praça mediante pagamento á vista ou fiança idonea por res dias; do quo para que chegue á noticia de todos a quem interessar possa e para os demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro,

10, 23 do setembro de 1920. Eu, Antonio C. C. Galvão, es revente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, subscrevi. (Estava devidamente selado). L. C. Duque Estrada Junior. — Está co so me. O escrevão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 90 % para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo tenente-coronel Francisco da Costa Araújo, contra D. Izolina de Oliveira Borges, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital vierem ou pelo noticias tiverem, que no dia 1 de outubro do corrente anno ás doze o as, depois da audiencia do estylo e as portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca, vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditrios, trará a publico prégão, de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrevão, que exo subscrevo, os bens penhorados pelo tenente-coronel Francisco da Costa Araújo, contra Izolina de Oliveira Borges, os quaes são os seguintes: um piano do fabricante Columbo do n. 4.970, em bom estado, 1:200\$; uma mobilia para sala de visitas, do mormo, composta d um sofá, quatro cadeiras com assento de palhinha e dous dunkerques, com tampas de marmore e portas do espelho, 130\$; um espelho grande «bisante» com moldura dourada, 80\$; tres guardas-casacas de peroba, com botões do espelho bisante, 360\$; um g...-vestidos de madeira de lei, escura, 90\$; uma mesa elastica de vinhatico, com cinco taboas, 50\$; um guarda-prati de vinhatico, 80\$; um aparelho do porcelana para jantar com 60 peças, 60\$; 24 taças de chrysal, 12\$; um fumeiro de chrystallo, com 36 peças, 70\$; dous lavatorios de madeira escura com tampos de marmore e espelho, 80\$; quatro escrivaninhas (secretárias), com tampos de correr, systema americano, sendo duas de peroba e duas de canella, 410\$; uma estagere de vinhatico com tampo de marmore e espelho francez, 80\$; dezoito cadeiras austriacas com assento de palhinha, 90\$; uma cadeira de balanço de peroba, 25\$. Impor a a presente avaliação em 2:847\$, e com o abatimento do 20%, irá a terceira praça deste Juizo, pela importancia de 2:27\$600, a requerimento do osequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar o chegar ao conhecimento do tolos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de setembro de 1920. — Eu, Pedro Ferreira do Serrão, escrevão, o subscrevi. — *Abelardo do Bueno de Carvalho*.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, regidas pelos seguintes professores:

Unia e Letras, regidas pelos seguintes professores:

João Cabral—Direito Commercial ás 4 horas e Direito Internacional Privado, ás 5 horas. Azvelo Amaral—Historia de Diplomacia Brasileira, ás 4 horas. Benor de Medeiros—Processo e Notoria lo, ás 4 horas. Raimundo Ortigão—Economia Politica, ás 5 horas. Antonio Olyntho—Introdução dos Estudos Geographicos, ás 5 hora..

Todas as aulas são franquadas ao publico.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial do Districto Federal

Termo do additamento á clausula decima do contracto celebrado em vinte e seis de maio findo, entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Belmiro Rodrigues & Cma., para fornecimento do carvão de pedra á Brizala, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte.

Aos trinta dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte, em obediencia á determinação do Excellentissimo Senhor Ministro da Justiça, constante do aviso numero quatro mil duzentos e sessenta e dous, de dezois do corrente mez, para o fim de ser feito um termo additivo á clausula decima do contracto celebrado com os senhores Belmiro Rodrigues & Cma., em vinte e dous de maio findo, para fornecimento de carvão de pedra, em virtude de nao ter sido indicada na alludida clausula, discriminadamente, a importancia da despesa do cada consignação e não ter sido feito o empenho da despesa, na forma das instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, presentes na secretaria do commando os senhores Belmiro Rodrigues & Cma., assignaram com o commandante da Brigada e as testemunhas abaixo o seguinte additivo: A despesa com o fornecimento de quinze toneladas de carvão nacional, á razão de cento e trinta e seis mil réis á tonelada, no total de dous contos e oitenta mil réis, correrá pela consignação «Obras e conservação dos quartéis» da ouros proprios nações pertencentes á Brigada e o do cinco ditos de carvão para orja (ingloz), a cento e setenta mil réis á tonelada, no total de oitocentos e cincoenta mil réis, na consignação «Acquisição e concerto do armamento, munição, equipamento, arreamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos», da verba numero dezois do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente, tendo sido feito o empenho das mesmas despesas, de accordo com o artigo terceiro do organographo terceiro, das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei acima citada. E por estarem assim acordes lavrou-se este termo, que é assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contraentes e pelas testemunhas. Sobre duas oitocentas federaes no valor total de seis mil réis estavam a data das assignaturas seguintes: Rio de Janeiro, trinta de setembro do mil novecentos e vinte. (Assignados) — *José da Silva Pessoa*, general de brigada. — Por procuração, *José Ferreira Ramos*. — Testemunhas: — *Segundo tenente Antonio Estellita da Cunha Junior* — *Pedro Delphino Ferreira Junior*, Confere. — *João José Soares*, segundo-tenente, escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada do Ferro Central do Brasil

Contracto n. 67

Contracto celebrado com o Comptoir Technique Brésilien, Oscar Taves & Comp., Middletown Car Company e com a American International Steel Corporation, para o fornecimento de sobressalentes para carros, necessários à 1ª divisão, durante o anno de 1920.

Aos 23 dias do mez de setembro de 1920, presentes na secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim do Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. representantes do Comptoir Technique Brésilien, Oscar Taves & Comp., Middletown Car Company e American International Steel Corporation, estabelecidos nesta capital, respectivamente, às ruas General Camara numero 84, S. Pedro numero 90 e 92, Avenida Rio Branco numero 103 e à rua do São Pedro numero 59, na cidade de São Paulo, o neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 578, de 25 de agosto de 1920, do ministro da Viação e Obras Publicas, e em seguida da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 28 de maio de 1920, sob n. 83, as quaes são as mais baratas, para os artigos que fazem objeto deste contracto, cujo edital, datado do 24 de maio de 1920, foi publicado no *Diário Officiel* n. 119, e 35 de maio de 1920, tendo sido tais propostas publicadas no *Diário Officiel* n. 123, de 29 de maio de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de sobressalentes para carros, necessários à 1ª divisão, desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer à Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue no Caes do Porto, dentro dos limites desta estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo to as as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta desta estrada.

Tercera — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo ao de força maior devidamente comprovada a juizo da directoria, esta terá a faculdade de aplicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo também rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta do cumprimento de qualquer das suas clausulas, independentemente de acção ou intimação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verifica-se a hypothese de estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente à respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas às multas que porventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas à Thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim. A Directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que comunicará por escripto aos contractantes, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assinatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, a realizar, sendo:

Comptoir Technique Brésilien, Rs. 3:080\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.399, de 26 de agosto de 1920. American International Steel Corporation, 3:486\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.419, de 27 de agosto de 1920. Oscar Taves & Comp., Rs. 3:261\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.418, de 27 de agosto de 1920. Middletown Car Company, 29:368\$, em 30 apolices, ao portador, do empréstimo de 1917, do valor de 1:000\$ cada uma, numeros 17.136, 38.953 a 38.963, 48.101 a 48.111, 54.991 a 55.000, tendo os coupons de 1º de janeiro de 1921 e seguintes, conforme o recibo n. 118, de 10 de setembro de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de

completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de \$ 191.949,41 cujos empenhos já foram effectuados sob ns. 1.033 e 1.034, será pago no Tesouro Varietal à vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da ordem de pagamento, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro Estradas da Ferro Federaes (—Estrada do Ferro Central do Brasil—verba 6ª, art. 52, lei n. 3.931 de 5 de janeiro de 190 — Material — 17.000:00\$ 00, a importancia de \$ 100.132,41, o pelo credito aberto pelo decreto n. 14.144, de 17 de abril de 1920, a importancia de \$ 83.817,00.

Relação do material do que trata a clausula 1ª deste contracto:

Comptoir Technique Brésilien

200 aros para oitiro, diametro interior o de 32", desenho 20, com o peso a proximo o de 50.000 kilos, a \$ 0,27,5 o kilo.....	\$ 13.400,00	\$ 13.400,00
---	--------------	--------------

Oscar Taves & Comp:

50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, a \$ 41,00.....	\$ 550,00	
30 ditos idem para engates de cargas, 889, a \$ 10,76 c/uma.....	\$ 322,80	
172 ditos idem para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, a \$ 6,18 o grupo.....	\$ 1.062,96	
200 parafus de triangulos para freios, desenho 36, a \$ 25,82 o par.....	\$ 5.164,00	
200 caixas de graxa para carros de passageiros Symington, desenho 305, a \$ 15,61 cada uma.....	\$ 3.162,00	
200 caixas de graxa Symington, desenho 478, a \$ 11,00 c/uma....	\$ 2.200,00	
100 molas espiraes para engates Tower, a \$ 9,42 cada uma.....	\$ 942,00	
200 ditos idem para engates Sharron, a \$ 8,19 cada uma.....	\$ 1.638,00	
15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezas), desenho 761, a \$ 15,21 o grupo.....	\$ 228,15	
13 molas espiraes para carros VL, desenho 572, a \$ 14,30 cada uma.....	\$ 245,90	\$ 10.302,41

Middletown Car Company

800 pinos para engates de 7x1", a 3,95 cada um.....	\$ 1.183,00	
100 rodapiros de manga de 170x95, desenho 84, a \$ 231,00 cada um.....	\$ 23.100,00	
50 ditos idem de 230x130, desenho 41, a \$ 246,00 cada um.....	\$ 12.300,00	
100 ditos idem, de 216x95, desenho 19, a \$ 231,00 cada um.....	\$ 23.100,00	
50 ditos idem, de 203x100, desenho 315, a \$ 245,00 cada um.....	\$ 12.250,00	
20 ditos idem, de 140x255, desenho 477, a \$ 238,00 cada um.....	\$ 5.160,00	
40 ditos idem, de 140x245, desenho 565, a \$ 254,00 cada um.....	\$ 2.550,00	
10 ditos idem de 140x255, desenho 469, a \$ 238,00 cada um.....	\$ 2.380,00	
60 ditos idem de 140x255, desenho 488, a \$ 202,00 cada um.....	\$ 12.120,00	
80 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, a \$ 21,00 cada uma.....	\$ 1.680,00	

150 correntes de segurança para vagões de mer adorias, desenho 24, a \$17,25 cada uma.....	\$ 2.587,50	
200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, a \$10,50 o grupo.....	\$ 2.100,00	
20 eixos com rodas type VL do tipo do carro 371, a \$320,00 cada um.	\$ 6.400,00	
10 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), a \$18,25 cada um.	\$ 1.825,00	
60 eixos montados para carro V M de 51/2" x 10", desenho 488, a \$232,00 cada um.....	\$ 13.120,00	
20 eixos montados para carros de passageiros série 00 de 238x103, desenho 315, a \$261,00 cada um.....	\$ 5.200,00	
150 caixas de graxa Symington, desenho 485, a \$18,00 cada uma.....	\$ 2.700,00	
100 caixas de graxa série 00, desenho 574, a \$16,00 cada uma.....	\$ 1.600,00	
100 caixas de graxa Symington, desenho 575, a \$17,00 cada uma..	\$ 1.700,00	
100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, a \$18,75 cada uma.....	\$ 1.875,00	
90 barras completas truck para Diamond, desenhos 37, 235 e 234, partes iguaes, a \$50,00 a barra completa.....	\$ 4.950,00	
75 barras completas para trucks de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, a \$52,00 cada barra completa...	\$ 4.050,00	
35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, a \$9,60 cada grupo.....	\$ 336,00	
25 grupos de molas espiraes para carros VT, II e JJ, desenho 30, a \$10,50 cada grupo.....	\$ 262,50	\$ 116.837,00

America Internacional Steel Corporation

10 rodeliros de manga de 203x109, desenho 681, a \$240,00 cada um.	\$ 2.400,00	
10 rodeliros de manga de 216x95, desenho 561, a \$295 cada um...	\$ 2.950,00	
100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 81, a \$41,00 cada um....	\$ 4.100,00	
130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, a \$43,50 cada um....	\$ 5.655,00	
50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, a \$46,50 cada um....	\$ 2.325,00	\$ 17.430,00
Importancia total.....		\$ 195.919,41

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração da American International Steel Corporation, Oscar Taves & Comp. — Oscar Taves & Comp. — Pelo Comptoir Technique Brésilien, Alexandre Cazzani, Prossidente. — Por procuração de Mikietov Car Company, B. C. Knox. — Testemunhas: João Kahl Junior e José Valentin Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes, no valor total de 1:624\$000.

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme. — J. Clapp Filho, official. — Visto. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 63

Contracto celebrado com José da Silva & Comp. e F. Passos & Comp., para o fornecimento de guaritas, para a 2ª divisão, em 1920

Aos 23 dias do mez de setembro de 1920, presntes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ri-

beiro, director da mesma estrada, e os Srs. José da Silva & Comp. e F. Passos & Comp., estabelecidos respectivamente, á rua da S. Pedro n. 35 e á rua Santa Luzia ns. 200 a 204 neste instrumento denominados "contractantes", declarou o Sr. Dr. director que, deviamente autorizado pelo aviso n. 581, de 27 de agosto de 1920, do Ministro da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 14 de junho de 1920, 103, das quaes, as dos contractantes, para os artigos que são objecto deste contracto, são as mais baratas, cujo edital, datado de 28 de maio de 1920, foi publicado no *Diário Official* n. 123 de 29 de maio de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 137, de 13 de junho de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de guaritas para a 2ª divisão, em 1920, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, salvo caso de força maior devidamente comprovado, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6ª, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta—No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado ou verificata a hypothese desta estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento a multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta—As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas á Tesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação ecripta para tal fim. A Directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto ao contractante, caso a intimação não seja immediatamente attendida.

Sexta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na Tesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo:

F. Passos & Comp., réis 290\$000, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.398, do 26 de agosto de 1920; José da Silva & Comp., réis 510\$000, em uma apolice, ao portador, de 1:000\$000, n. 8.291, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1921 e seguintes, conforme o recibo n. 115, de 6 de setembro de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Octava—A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 15.981\$ empenho já foi effectuado, sob n. 1.089, seri paga no mesmo Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro: Estrada de Ferro Fcileaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª—art. 52—Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920—Material—Rs. 17.000:000\$000.

Relação do material de que trata a clausula 1ª deste contracto :

José da Silva & Comp.

Guaritas de pinho de Riga, ou peroba parda, pintadas, sem as telhas, conforme as usadas na Estrada:

1 para o predio n. 1, do S. Francisco Xavier, de 2^m, 10x1^m, 60x2^m, 30 de altura.....

739\$000

3 para chaves, pedido n. 39, Bello Horizonte, 2 ^m .00x2 ^m .00, a 730\$ cada uma.....	2:2175030	
2 para cuavex, pedido n. 36, de Ibi- rete, de 2 ^m .00x2 ^m .00, a 739\$ cada uma.....	1:4785030	
2 para chaves, pedido n. 1, de Bar- roiro, de 2 ^m .00x2 ^m .00, a 739\$ cada uma.....	1:4785030	
4 para o pedido n. 1, de Serra, de 1 ^m .80x2 ^m .00.....	2365000	
2 para o pedido n. 10, de Arrudas, de 2 ^m .00x4 ^m .20, a 1:688\$ cada uma.....	3:3365000	10:1815000

F. Passos & Comp.

2 guaritas de pinho de Riga ou pa- roba parda, pintadas, sem as te- lhas, conforme as usadas na Es- trada, para o pedido n. 10, de Arrudas, de 4 ^m .00x4 ^m .00, a 2:900\$ cada uma.....	5:8005000	
---	-----------	--

Importancia total do contracto 15:9845000

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contra- cto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil — Rio de Ja- neiro, 23 de setembro de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. F. Passos & Comp. Testemunhas: João Kahl Junior e José Valentim Pereira da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de Rs. 725000. Está conforme. João Clapp Filho, official. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Visto: — Diocleciano Cândido de Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 6.

Contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade e F. R. Moreira & Comp. para o fornecimento de aparelhos tele- phonicos, para a 2^a divisão, em 1920

Aos 23 dias do mez do setembro de 1920, presentes na se- cretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. representante da Companhia Nacional de Electricidade e F. R. Moreira & Comp., estabelecidos, respectivamente, á rua da Quitanda n. 45 e á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, o neste instrumento denominados «con- tractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 575, de 25 de agosto de 1920, do ministro da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação das propostas apresen- tadas na concorrência publica realizada em 2 de julho de 1920, sob n. 111, por serem as mais baratas, para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 9 de junho de 1920, foi publicado no *Diário Official* n. 133, de 10 de junho de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 153, de 3 de julho de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de aparelhos telephonicos para a 2^a divisão, durante o corrente anno, mediante as seguintes con- dições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1920, o material constante da relação que faz parte integrante deste contracto.

Segunda — O material constante da clausula primeira será entre- gua no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes, excepto os direitos adua- leiros, que correrão por conta da estrada.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipu- lado na clausula segunda, salvo caso de força maior devidamente

comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula sexta, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta do cumprimento do qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria da estrada com o direito de comprar, onde lhe aprover, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes deverão ser recolhidas á thesouraria desta estrada, dentro do prazo de 48 horas. Fudo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6^a deste con- tracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a im- mediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim. A directoria a poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que comunicará por escripto ao contractante caso a intimação não seja immediatamente atida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto, deposita- da um dos contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo: F. R. Moreira & Comp., 852\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.661, de 15 de setembro de 1920. Com- panhia Nacional de Electricidade, 396\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.629, de 13 de setembro de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois da completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois do appro- vado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despoza resultante do fornecimento do material con- stante deste contracto, na importancia total de 24:915\$, cujo em- ponho já foi effectuado sob n. 1.090, será paga no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da con- signação votada para o corrente exercicio financeiro: «Estradas do Ferro Federaes — I. Estrada do Ferro Central do Brasil», verba 6^a, art. 52 lei n. 3.091, de 5 de janeiro de 1920, «Material — 47.000:000\$000».

Relação do material de que trata a clausula 1^a deste contracto

Companhia Nacional de Electricidade

30 aparelhos telephonicos, de duas linhas, fixos, para servirem simultaneamente com o telegrapho, em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhan- tes aos de n. 1.317 W do catalogo n. 3 da Western Electric Railway Composite Telephone Apparatus, a 203\$ cada um.....	7:005000
--	----------

F. R. Moreira & Comp.

20 aparelhos telephonicos, portateis, para servirem simultaneamente com o telegrapho, em linhas de circuito de terra, completos, com os respec- tivos condensadores e bobinas de self indu- cção e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.314 A do catalogo n. 3 da We- stern Electric Railway Composite Telephone Apparatus, a 568\$ cada um.....	17:045000
Importancia total do contracto.....	24:915000

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente con- tracto, que assignaram com as testemunhas. Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Pela Companhia Na- cional de Electricidade, Lyrio Louzada, director. — F. R. Moreira & Comp. — Testemunhas: João Kahl Junior e José Valentim Pereira da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampe- lhas do Thesouro Nacional no valor total de reis 985000. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Cândido de Vasconcellos, secretario.

NOTICIÁRIO

Suas Majestades o Rei e a Rainha da Belgica

Do regresso da excursão ao Estado do Rio de Janeiro, onde visitaram as cidades do Rio de Janeiro e de Petropolis e onde lhes foram feitas as mais carinhosas manifestações, voltaram a esta Capital em trem da estrada do ferro Leopoldina Railway, que os conduziu á estação da Mauá, e depois pelo mar até ao Arsenal da Marinha, em companhia do Sr. Presidente da Republica, sua Exma. senhora a filha. Suas Majestades o Rei Alberto I e a Rainha Elisabeth, e os demais membros da comitiva real e do Sr. Presidente da Republica.

No dia do desembarque foram os soberanos belgas e o Sr. Presidente da Republica recebidos pelo Sr. ministro da Marinha, pelo inspector do Arsenal, Sr. contra-almirante Heleno Pereira, e seu ajudante de ordens; pelos Srs. ministro da Justiça, da Fazenda e da Agricultura; desembargador chefe de Policia; prefeito do Districto Federal; Dr. Maya Monteiro, director do Protocollo; capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia; ajudantes de ordens da Presidencia Srs. capitão Marcelino Fagundes e capitão Cunha Pitta; Agenor de Moura, secretario da Presidencia; Drs. Pessoa de Queiroz, Catta Preta e Guerreiro Castro e maior Barbosa Gonçalves, do gabinete do Chefe da Nação; autoridades policiaes, representantes da imprensa e diversas outras pessoas. Uma companhia de guerra do Batalhão Naval prestou as continências devidas.

No Palacio do Cattete realizou-se hontem á tarde o *garden party* offerecido pelo Sr. Presidente da Republica e sua Exma. esposa a Suas Majestades o Rei Alberto I e Rainha da Belgica.

O narque do Palacio do Cattete, onde se realizou a festa, estava illuminado grandemente por uma profusão de luzes que davam ao mesmo um aspecto lindo.

Grande foi o numero de convidados que compareceram, ministros do Estado, representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciario, do Conselho Municipal, autoridades civis e militares, officialidade do Exército e da Marinha, representantes do alto functionalismo, da industria, do commercio, da diversas outras classes e muitas pessoas de representação.

Uma orquestra executou durante o *garden party* um variado e escolhido numero. Duas bandas de musica, militares, tocaram durante a festa, que se prolongou.

O Soberano belga, hontem pela manhã, visitou varios pontos da cidade, em caracter particular, tendo ido até a Fabrica das Chitas.

No Theatro Municipal realizou-se hontem á noite o concerto de gala em homenagem aos Reis da Belgica, no qual tomaram parte 120 professores de orchestra e 40 musicos das bandas marciais do Corpo de Bombeiros e Brigada Policial, regida pelos maestros Francisco Braga, Elpidio Pereira, Octaviano Gonçalves e Villas Lobo.

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica

publica os Srs. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Rodrigo Octavio, sub-secretario das Relações Exteriores; o desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. capitão da mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior, sabin hontem á tarde do Palacio do Cattete ás 13.40 assim de, em companhia dos Soberanos belgas, visitar o Jardim Botânico.

Após essa visita, o Sr. Presidente da Republica regressou ao Palacio do Cattete.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 7 de outubro, as seguintes folhas do 1º dia útil:

Chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional e Avulsa da Fazenda, Secretaria da Camara, Deputados, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal do Contas, Estatística Commercial, Senadores e Secretaria do Senado, Supremo Tribunal, Junta Commercial e Junta de Corretoras e Cobrança da divida activa.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 23º dia útil.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetas:

Hoje:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Rapacy, para Ilhéu, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Gylan, para Bahia, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Tenneyson, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Hassuê para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia do Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 65ª loteria do plano 360, 148ª extracção do anno de 1920, realizada em 30 de setembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j o art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

2.903..... 100\$000
2.313..... 10\$000

84.017.....	100\$000
8.047.....	100\$00
118.136.....	10\$000
82.033.....	500\$00
23.641.....	100\$00
109.012.....	100\$00
119.865.....	100\$00
22.....	150\$000
30.753.....	200\$00
92.521.....	100\$00
43.362.....	200\$00
108.645.....	100\$00
71.840.....	100\$00
47.871.....	200\$00
68.906.....	100\$00
91.945.....	200\$00
53.795.....	200\$00
75.729.....	500\$00
39.731.....	200\$00
84.373.....	100\$00
62.133.....	100\$00
39.226.....	200\$00
102.718.....	100\$00
42.154.....	100\$00
94.052.....	100\$00
77.031.....	200\$00
92.611.....	100\$00
113.851.....	500\$00
62.010.....	100\$00
96.482.....	100\$00
80.478.....	200\$00
68.319.....	100\$00
103.252.....	100\$00
69.575.....	100\$00
41.101.....	500\$00
99.945.....	100\$00
101.680.....	100\$00
38.876.....	200\$00
29.971.....	100\$00
104.685.....	100\$00
93.346.....	100\$00
36.148.....	100\$00
91.757.....	100\$00
39.142.....	100\$00
107.022.....	100\$00
72.261.....	100\$00
42.617.....	100\$00
90.109.....	200\$00
76.765.....	200\$00
4.572.....	100\$00
77.265.....	100\$00
15.95.....	100\$00
39.771.....	200\$00
115.835.....	100\$00
44.872.....	100\$00
33.732.....	100\$00
95.612.....	200\$00
99.422.....	100\$00
87.003.....	200\$00
71.007.....	200\$00

Approximações

76.764 e 76.736.....	500\$00
39.770 e 39.772.....	200\$00
21 e 23.....	100\$00

Dezenas

76.761 a 76.770.....	400\$00
39.771 a 39.780.....	300\$00
21 a 30.....	200\$00

Centenas

76.701 a 76.800.....	100\$00
39.701 a 39.800.....	65\$00
1 a 100.....	50\$00

Todos os numeros terminados em 5 team 15000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — 5.ª época do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1920

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Recife e Goyana. Choveu hontem em Parahyba e chovisou em Recife. Não recebemos despachos do Maranhão, Sergipe e Bahia. Zona centro — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Macabé e Cabo Frio e chovisou em Barbacena. Choveu hontem em Pirenópolis, Cuyabá e Victoria. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Paranaguá. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura, 37.0, verificou-se em Pão de Assucar, Cuyabá e S. Luiz do Caceres e a menor, 1.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: tempo — bom, sujeito a nebulosidade (1). Temperatura — estável ou ligeira ascensão (1). Ventos — normaes (1) ajuda frescos (2). Escala de probabilidades — 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral bom, excepto parte do norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatório Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	—	24.0	—	C	0	0	—	B.	23.0	21.0	—	C. pm.
Recife	702.8	25.0	—	S.	5	9	Chão.	I. (c. manhã.)	28.0	23.0	4.4	Ch. pm.
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Catitê (X)												
Jannaria	64.1	21.0	4.0	SE	6	2	—	B. v. (b. man.)	23.0	14.0	—	I. am. pm.
Bello Horizonte	59.5	18.0	3.0	NE	2	2	—	B.	22.0	11.0	—	
Theophilo Otttoni	67.8	20.5	1.5	NE	1	3	—	B. ns. (n. man.)	23.0	14.0	—	I. am. pm.
Uberaba	64.2	22.0	4.0	NE	4	3	—	B. (b. manhã.)	20.0	13.0		
Casambi	67.4	17.0	3.0	NE	4	4	—	B. (b. manhã.)	21.0	3.0		
Goyaz	62.1	24.0	0.0	NE	2	10	—	I.	—	13.0		
Santa Luzia	60.7	20.0	3.0	E	3	4	—	B.	33.0	9.0		
Cuyabá	59.6	25.5	1.5	N	1	9	—	B. (b. manhã.)	37.0	16.5	9.0	C. t. v. pm.
Corumbá	59.3	16.0	3.0	E	1	0	—	B. (b. manhã.)	23.0	—		
Victoria	69.8	23.0	2.0	SW	1	3	Tranquillo.	B.	28.0	17.5	77.5	C. am. pm.
Capital Federal	69.7	20.5	2.5	C	0	6	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	22.6	15.0		
Campos	70.6	22.0	2.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã.)	21.0	11.0		
Piribitanga	69.3	16.0	0.0	C	0	5	—	B. (n. manhã.)	19.0	4.0		
Petropolis	63.0	17.5	2.0	NW	2	0	—	B. (b. o. mau.)	20.0	3.5		
Rezende	68.0	18.0	0.0	E	1	3	—	B. (b. o. mau.)	25.0	9.0		
Cabo Frio	69.6	20.0	-1.0	N	1	7	Chão.	B. (c. manhã.)	27.0	25.0	0.8	
Therzopolis (X)												
São Paulo	67.0	15.0	1.0	NE	3	0	—	B. (o. manhã.)	23.0	7.5		
Santos	60.5	20.0	0.0	SE	1	0	Tranquillo.	B.	21.0	11.0		
Paranaguá	70.0	20.0	2.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	21.0	10.0		
Curityba	68.9	14.0	0.0	E	3	0	—	B. (o. manhã.)	20.0	5.0		
Florianopolis	68.7	19.0	0.0	N	1	5	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	21.0	14.0		
Lages (X)												
Porto Alegre	56.5	16.0	-2.0	C	0	3	—	B. (b. o. man.)	26.0	8.0		
Uruguayana	62.5	16.0	0.0	N	3	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	11.0		
Montevideo	63.8	20.0	-1.0	N	5	12	—	B.	26.0	15.0		
Buenos Aires (X)												

- Estado do céu: em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: C, chuva; n, neve; ns, nev. secas: n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; su, saraiva; go, gada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeroes indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calua a 12 tnão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	24.0	13.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	25.0	13.0
Eugenio do Daltro	0.0	24.1	12.1	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	24.6	13.5
Penha	0.0	24.0	13.0	Niteroy	0.0	21.0	13.0
S. Jancario	0.0	21.8	10.0				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria do Estatistica Commercial
 Monumento de Arthur e Assis dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro em 31 de agosto de 1920, comparado com o de igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Ativo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	41.441	43.333	4.647	8.513	12.408	10.177	21.804	20.948	18.938	21.539	413.473	416.406
River Plate Bank.....	—	—	3.241	4.351	10.001	11.795	20.803	28.326	6.013	5.312	85.326	400.409
British Bank.....	8.889	8.889	6.728	7.342	15.751	21.331	21.584	35.421	55.304	64.084	—	—
Brazilianische.....	—	—	589	5.303	4.915	5.674	1.979	5.954	2.130	3.381	9.838	42.446
Hollandez.....	—	—	4.166	5.903	18.893	17.842	32.568	62.147	—	—	50.279	474.092
Allemao Transatlantico.....	—	—	233	4.474	1.421	6.784	458	5.088	560	683	40.170	2.323
Nacional Ultramarino.....	—	—	45.161	7.279	49.987	38.439	29.387	28.434	—	—	68.337	65.428
Germanico.....	—	—	493	4.353	3.368	8.353	2.444	7.433	—	—	4.920	5.149
City Bank.....	—	—	10.939	40.417	54.023	47.086	32.623	43.350	—	—	69.520	406.469
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	613	4.200	1.089	5.663	962	8.187	1.703	1.703	892	937
Portuguez do Brasil.....	23.000	23.219	9.989	9.558	50.976	49.531	23.437	29.321	429.924	423.100	60	60
American Foreign Banking Corporation.....	—	—	3.013	3.181	7.638	13.201	2.656	3.980	—	—	6.002	6.477
Yokohama Specie Bank.....	—	—	4.935	4.262	439	201	—	3.733	—	480	—	—
Royal Bank of Canada.....	—	—	—	6.615	—	20.305	—	12.127	—	—	—	2.117
Escandinavo-Brasileiro.....	—	—	—	812	—	2.408	—	4.721	—	—	—	4.110
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	440.519	418.403	446.549	431.738	402.432	444.451	492.820	212.077	82.682	418.893
Banco do Commercio.....	—	—	6.086	5.496	2.264	2.657	2.789	1.987	5.299	5.016	61.150	58.662
Lavoura e do Commercio.....	—	—	40.728	3.983	2.313	5.270	491	606	4.461	—	27.749	27.598
Credito Rural.....	—	—	22	—	680	131	—	—	90	411	205	2.201
Banco Commercial.....	—	—	9.525	6.268	7.942	7.335	2.790	2.929	23.923	23.382	52.459	53.893
Mercantil.....	43	40	42.073	39.814	43.082	41.886	3.940	5.075	30.935	32.824	60.880	75.932
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	25.503	43.350	4.463	6.630	2.392	1.688	—	—	7.198	46.579
Nacional Brasileiro.....	—	—	6.323	4.953	4.480	6.649	3.266	1.831	8.372	7.200	33.707	26.414
Pelotense.....	—	—	5.930	3.381	2.169	5.933	4.182	10.111	4.232	9.733	4.238	4.667
Total dos bancos estrangeiros.....	45.000	45.441	64.770	74.577	233.289	268.083	193.405	329.042	214.730	220.725	426.820	591.516
Total dos bancos nacionaes.....	25.013	25.010	255.714	193.680	453.914	481.282	422.302	468.658	297.425	290.442	333.313	381.721
Total geral.....	70.013	70.451	320.484	270.257	387.239	449.365	315.707	497.701	481.555	511.167	760.163	973.237

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos porten- centes ao banco		Hypothecas		Caixa, em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	40.016	22.030	—	—	—	—	9.168	25.111	731	4.305	213.295	254.665
River Plate Bank.....	8.439	9.710	—	—	—	—	40.383	46.395	627	4.204	444.713	480.236
British Bank.....	44.810	46.218	—	—	—	—	43.302	24.310	3.756	10.215	443.150	488.355
Brazilianische.....	22.701	24.663	—	—	—	—	7.480	5.437	2.159	4.672	48.581	63.932
Hollandese.....	30.187	50.901	—	—	—	—	7.609	41.224	999	2.242	459.701	341.354
Allemão Transatlantico.....	20.303	46.343	—	—	—	—	4.632	6.818	4.981	0.710	39.401	50.406
Nacional Ultramarino.....	23.870	26.572	—	—	—	—	41.409	43.425	431.287	80.744	329.201	260.021
Germanische.....	6.268	11.745	—	—	—	—	2.106	2.031	4.431	2.346	20.734	38.402
City Bank.....	33.243	28.380	—	—	—	—	9.479	24.806	5.404	4.223	237.313	261.413
Espanol del Rio de la Plata.....	41.465	345	—	—	—	—	4.466	934	672	25.073	49.654	44.163
Portuguez do Brasil.....	47.989	32.519	4.064	4.491	—	—	5.929	47.830	53.456	68.080	312.214	358.069
América e Foreign Banking Cor- p. Ltd. Ltd.....	43.527	40.474	—	—	—	—	4.513	6.071	516	2.432	37.966	44.819
Yokohama Specie Bank.....	4.503	4.688	—	—	—	—	4.571	4.394	54	88	8.204	6.549
Royal Bank of Canada.....	—	24.019	—	—	—	—	—	44.679	—	5.909	—	85.831
Escandinavo Brasileiro.....	—	8.301	—	—	—	—	—	2.494	—	2.750	—	25.593
Banco do Brasil.....	299.006	251.676	23.214	27.882	—	—	69.330	86.880	189.539	218.311	1.230.197	1.331.836
Banco do Commercio.....	4.978	4.709	4.772	4.937	229	416	2.418	2.844	461	478	87.467	83.451
La'oura e do Commercio.....	—	—	2.402	4.264	410	50	2.251	4.403	40.313	30.730	57.911	50.626
Credito Rural.....	—	—	4.409	4.302	—	40	60	385	49	53	2.245	4.289
Banco Commercial.....	—	—	5.531	5.679	839	4.089	4.524	4.848	2.764	2.420	410.378	407.851
Mercantil.....	5.444	5.467	—	—	—	—	21.835	16.625	6.341	7.152	480.748	498.152
Provincia do Rio Grande do Sul.....	7.266	46.579	—	—	—	—	6.586	67.705	2.185	4.651	55.575	61.982
Nacional Brasileiro.....	241	419	662	578	—	—	4.654	4.569	671	617	69.678	50.178
Pelotense.....	1.622	4.081	—	—	—	4.444	4.014	3.924	346	2.245	23.454	43.138
Total dos bancos estrangeiros.....	284.112	282.990	4.064	4.491	—	—	88.457	172.275	491.443	275.937	1.743.060	2.206.098
Total dos bancos nacionais.....	345.644	289.521	37.630	41.662	1.468	2.448	142.445	132.432	212.695	243.696	1.838.993	1.934.523
Total geral.....	569.756	584.511	41.694	46.153	1.189	2.448	197.872	266.708	404.108	459.653	3.580.053	4.140.624

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos a vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia por terceiros		Caixa matriz e filiais		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
Bancos																		
London Bank.....	22.922	26.667	—	—	17.079	33.720	10.365	41.323	434.413	437.936	3.855	9.733	—	—	25.384	35.260	213.293	254.665
River Plate.....	4.500	4.500	—	—	11.566	22.988	5.508	4.481	91.339	105.421	9.468	15.769	—	—	22.332	30.077	144.713	180.236
British Bank.....	17.778	17.778	—	—	15.935	31.020	17.876	18.054	84.464	101.276	6.789	19.835	—	—	283	302	143.459	188.352
Brazilianisco.....	15.000	15.000	—	—	3.713	10.170	1.721	3.578	13.047	21.481	7.240	10.038	—	—	6.957	3.665	48.581	63.932
Hollandez.....	2.000	2.000	—	—	25.962	27.634	4.140	2.773	88.141	250.603	38.094	55.143	—	—	1.361	3.231	150.701	311.354
Alémão Transatlântico.....	3.675	3.675	—	—	1.432	5.747	431	4.313	11.194	8.974	13.459	10.998	—	—	7.553	10.390	39.464	50.106
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	29.086	30.835	38.446	27.508	68.337	65.429	33.901	47.065	—	—	157.371	80.184	329.201	260.021
Germanico.....	2.205	2.205	—	—	3.652	13.407	—	1.730	7.368	12.583	5.935	6.856	—	—	1.574	1.621	20.734	38.402
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	14.200	78.102	7.233	—	102.146	149.519	79.189	29.609	—	—	1.463	1.101	237.313	201.413
Espanol del Rio de la Plata.....	800	800	—	—	—	—	2.330	4.935	3.650	29.765	11.707	8.187	—	—	187	406	18.024	44.153
Portuguez do Brasil.....	50.000	50.000	2.814	3.480	40.944	60.879	20.421	14.032	153.121	152.541	4.532	12.510	—	—	40.382	65.692	712.214	356.669
American F. B. Corpora- tion.....	4.013	4.013	—	—	7.310	7.938	441	1.388	8.659	9.457	10.593	19.086	—	—	220	2.358	37.960	41.819
Yokohama Specie Bank.....	1.000	1.000	—	—	897	1.753	302	485	—	235	5.993	4.759	—	—	42	316	8.201	8.549
Royal Bank of Canada.....	—	3.932	—	—	—	17.089	—	9.800	—	44.244	—	31.044	—	—	—	5.521	—	85.831
Escandinavo Brasileiro.....	—	3.750	—	—	—	2.104	—	—	—	8.531	—	8.384	—	—	—	2.521	—	25.593
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	8.265	9.034	135.052	196.543	35.019	37.466	285.892	311.280	426.770	17.150	—	—	589.170	663.003	1.250.197	1.334.836
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	270	300	8.961	7.375	4.244	1.725	66.219	63.552	1.771	1.987	312	242	1.360	1.270	87.167	89.451
Lavoura e do Commercio.....	5.000	5.000	500	544	4.007	1.666	—	181	29.298	27.598	—	—	—	—	19.106	15.649	57.911	50.926
Credito Rural.....	1.322	1.242	241	254	84	148	—	—	265	2.301	—	—	—	—	330	311	2.245	4.489
Banco Commercial.....	9.000	8.492	113	168	13.079	11.503	918	824	80.012	61.272	—	—	—	—	7.251	2.590	110.378	107.551
Mercantil.....	5.000	5.000	704	791	40.785	36.534	35.215	33.601	107.238	119.230	—	—	—	—	1.776	3.013	190.748	198.172
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	8.416	9.459	20.552	20.391	18.965	26.952	5.520	3.740	—	—	2.142	1.420	55.575	61.992
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	326	357	10.037	11.105	—	—	45.178	35.409	31	31	—	—	1.236	1.285	59.078	50.178
Pelotense.....	—	—	—	—	—	—	7.066	9.934	5.460	1.966	6.704	8.073	—	—	4.158	23.165	23.694	43.138
Total dos bancos estrangeiros.....	120.875	132.003	2.814	3.480	205.846	43.512	109.217	101.400	766.779	1.088.295	238.555	238.595	—	—	265.014	218.807	1.713.060	2.266.094
Total dos bancos nacionais.....	99.322	98.736	10.424	12.108	250.091	277.353	106.001	103.812	638.593	699.551	440.796	30.981	312	212.621	832	711.730	1.836.993	1.931.533
Total geral.....	220.197	230.739	13.238	15.594	455.937	620.865	209.210	205.222	1.405.372	1.787.846	379.341	339.576	312	242.891	845	96.537	3.550.053	4.197.621

— Directoria do Estatística Commercial, 23 de setembro de 1920 — Léo de Affon sear, director. — Adriano Pontes, 3º escripto raro.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 23 DE SETEMBRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxambu	33\$000	35\$500	Por caixa.	Nacional, Mineira e Paulista.	—	\$440	Por kilo.
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande	—	—	Idem.
Salutaris	32\$500	34\$000	Idem.	Estrangeira	—	18\$000	Por sacco.
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.				
S. Lourenço	28\$000	30\$000	Idem.	Breu:			
Aguardento:				Americano, claro	92\$000	93\$000	Por 280 libras.
Do Paraty (sem sello)	240\$000	250\$000	Por pipa c/180 litros.	Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Do Angra (sem sello)	230\$000	240\$ 00	Idem.				
De Campos (sem sello)	210\$000	220\$000	Idem.	Café:			
Do Pernambuco (sem sello)	—	—	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alcool:				Moka	"	"	Idem.
Do 40 grãos (sem sello)	320\$000	330\$000	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Do 38 grãos (sem sello)	290\$000	300\$000	Idem.	Typo 1	"	"	Idem.
Do 36 grãos (sem sello)	265\$000	270\$000	Idem.	Typo 2	"	"	Idem.
Alfafa:				Typo 3	13\$000	13\$100	Idem.
Nacional	—	\$400	Por kilo.	Typo 4	12\$700	12\$800	Idem.
Estrangeira	—	\$420	Idem.	Typo 5	12\$500	12\$500	Idem.
Algodão em rama:				Typo 6	12\$100	12,200	Idem.
Primeira do sertão	37\$000	38\$000	Por 10 kilos.	Typo 7	—	11\$300	Idem.
Primeira sorte	35\$000	36\$000	Idem.	Typo 8	—	11\$300	Idem.
Mediano	32\$000	33\$500	Idem.	Typo 9	—	11\$100	Idem.
Regular	—	—	Idem.	Typo 10	—	—	Idem.
Paulista	34\$500	36\$000	Idem.	Escolha	—	—	Idem.
Sergipe—Dóres	—	—	Idem.	Cimento:			
Sergipe—Itabaiana	—	—	Idem.	Marca Ova	43\$000	—	Por barrica.
Arroz:				Marca Atlas	—	45\$000	Idem.
Brilhado de 1ª	47\$000	49\$000	Por 60 kilos.	Marca Phoenix	—	Não ha	Idem.
Brilhado de 2ª	43\$000	45\$000	Idem.	Outras marcas	—	43\$000	Idem.
Especial	43\$000	45\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Superior	38\$000	40\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	5\$000	5\$200	Por 35 kilos.
Uom	30\$ 00	34\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Regular	25\$000	28\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Branco do Norte	28\$ 00	30\$ 00	Idem.	Especial	12\$500	10\$300	Por 40 kilos.
Rajado do Norte	24\$000	26\$000	Idem.	Fina	11\$800	12\$ 30	Idem.
Meio arroz	22\$000	25\$000	Idem.	Entrefina	10,800	11\$900	Idem.
Sanga	15\$000	18\$000	Idem.	Peneirada	9\$800	10\$000	Idem.
Assucar:				Grossa	8\$8 00	9\$000	Idem.
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.	Dita de Laguna:			
Branco crystal	—	1\$010	Idem.	Peneirada	9\$800	10\$300	Idem.
Segundo jacto	\$900	\$960	Idem.	Grossa	8\$800	9\$000	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
C. amarello	"	"	Idem.	Fluminense:			
Mascavinho	\$800	\$860	Idem.	De 1ª qualidade	43\$500	46\$000	Por sacco com 34 k.
Mascavo	\$700	\$760	Idem.	De 2ª qualidade	44\$500	45\$000	Idem.
Bacalhão:				De 3ª qualidade	43\$500	44\$000	Idem.
Diversas marcas, caixa	115\$000	123\$000	Por caixa.	Dita do Moinho Ingles (R.			
Diversas marcas, meia caixa	—	65\$000	Por 1/2 caixa.	F. M.):			
Em tipo—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	De 1ª qualidade	45\$500	46\$000	Idem.
Americano —Halifax	"	"	Idem.	De 2ª qualidade	44\$500	45\$500	Idem.
Peclim	100\$000	103\$000	Idem.	De 3ª qualidade	43\$500	44\$000	Idem.
Banha:				Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com				De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.
20 kilos	1\$800	1\$850	Por kilo.	De 2ª qualidade	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade	"	"	Idem.
2 kilos	1\$850	1\$900	Idem.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com				Saccos	43\$000	45\$000	
1 kilo	1\$900	1\$950	Idem.	Fajão:			
Da Laguna — Latas com 20				Preto superior	27\$000	28\$000	Por 60 kilos.
kilos	1\$750	1\$800	Idem.	Preto regular	26\$000	27\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20				De cores — de Porto Alegre	24\$000	24\$000	Idem.
kilos	1\$900	2\$000	Idem.	Manteiga	27\$000	30\$ 00	Idem.
De Itajahy — Latas com 10				Enxofre — 66 kilos	14\$500	18\$000	Idem.
kilos	1\$900	2\$500	Idem.	Branco	11\$500	16\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2				Amendoim	27\$000	28\$000	Idem.
kilos	1\$950	2\$050	Idem.	Fradeinho	22\$000	23\$000	Idem.
Mineira o Paulista — Latas				Mulatinho	16\$500	17\$500	Idem.
com 20 kilos	1\$900	1\$950	Idem.	De outras procedencias	11\$000	18\$000	Idem.
Mineira o Paulista — Latas							
com 2 kilos	1\$950	2\$000	Idem.				

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	25200	25500	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pé.
Bom.....	15200	15500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$850	Idem.
Baixo.....	\$700	\$900	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	205000	285000	Por 10 kilos.	Cedro.....	—	2805000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	165000	20000	Idem.	Peroba branca.....	—	2505000	Idem.
Commum de 1ª.....	215000	235000	Idem.	Outras qualidades.....	1705000	1905000	Idem.
Commum de 2ª.....	225000	245000	Idem.	Fósphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	725000	735000	Por lata.
Especial.....	365000	405000	Por 15 kilos.	Marca Brilhante.....	—	735000	Idem.
Superior.....	285000	315000	Idem.	Outras marcas.....	—	725000	Idem.
Bom.....	205000	225000	Idem.	Sal:			
Kerosene americano:				Do norte—grosso.....	—	95500	Por sacco e/60 kilos
Diversas marcas.....	—	235500	Por caixa.	Do norte—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	65000	75000	Idem.
Nacionais.....	75000	165000	Por milheiro.	De Cabo Frio—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
De cerâmica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	105000	135000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	495000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	45800	55200	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas do interior.....	15200	15230	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 3 e 10 kilos.....	45400	45600	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Tapioca div. procedencias.			
Milho:					\$100	\$600	Idem.
Amarello.....	135000	135500	Por 62 kilos.	Telhas:			
Branco.....	115000	115500	Idem.	Francezas.....	1:200500	1:400500	Por milheiro.
Mesclado.....	125800	135000	Idem.	Nacionais.....	5905000	6005000	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	15300	15100	Por kilo.
Em barril.....	25600	25800	Por bruto.	De fumeiro.....	25000	25200	Idem.
Em lata.....	25600	25800	Idem.	Vinho:			
Óleo do caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	705000	855000	Por barril.
Nacional.....	15200	15400	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	25600	25800	Idem.	Virgem.....	7005000	7505000	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	6505000	7005000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$350	\$450	Por kilo.	Collares.....	7505000	8005000	Idem.
De Porto Alegre.....	\$350	\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	\$350	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Pinho:				Mantas.....	25400	25300	Idem.
Americano.....	—	\$900	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De resina.....	—	3805000	Por cunçeira.	Patos e mantas.....	15800	25100	Idem.
Spruce.....	—	25000	Idem.	Mantas.....	15800	25200	Idem.
Suaco branco.....	—	—	Idem.	De Mato Grosso:			
Suaco vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o S. Paulo.....	15500	25100	Idem.
				Manganez de Minas Gerais, de teor metallico de além de 46 %, no Cães do Porto e nos vagões da E. F. C. do Brasil.....	—	505000	Por tonelada.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 17 1/2	12 5/32
Sobre Paris.....	\$381	\$384
Sobre Hamburgo.....	—	\$395
Sobre Italia.....	—	\$242
Sobre Portugal.....	—	\$347
Sobre Nova York.....	—	\$5752
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
papel).....	—	\$5177
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	\$5940
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	\$5923
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$354
Sobre Suissa (francos)...	—	\$936
Sobre Belgica (francos)...	—	\$411
Sobre Hollanda (florim)...	—	\$5817
Sobre Japão (yen).....	—	\$5993
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Syria e Palestina...	—	\$392
Moedas:	—	—
Libras (papel).....	—	\$200

Escudos (papel).....	15035
Libras (papel).....	103700
Apolices uniformizadas do 1:0005,	—
5 %.....	\$755000
Apolices diversas emissões de	—
1:0005, 5 %, nom.....	\$755000
Apolices diversas emissões de	—
1:0005, 5 % port. (1920).....	\$505030
Apolices do Emprestito Municipal	—
1904, port.....	\$325300
Apolices Emprestito Municipal do	—
1906, port.....	1005000
Apolices Emprestito Municipal do	—
1917, port.....	1505000
Apolices Prefeitura de Niteroy do	—
1005, 6 %, port. (1ª emissão)...	\$75000
Apolices Estado da Minas Geraes	—
do 1:0005, 5 %, nom.....	\$785000
Banco do Brasil.....	2155000
Companhia E. de F. Minas de S. Je-	—
ronymo.....	\$45000
Companhia de Tecidos Corcovado.	1705000
Companhia Docas de Santos, port.	1555000
Companhia Docas de Santos, nom.	4335000
Debenturas da Companhia Tecidos	—
Magensa.....	1705000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — A. Simon, sen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de setembro de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	115600	5 115600	7 115600	12.000 saccas
Fevereiro (1921).....	1 115600	— 115600	— 115650	1.000 saccas
Março (1921).....	1 115600	2 115630	— 115450	3.000 saccas
Abril (1921).....	2, cotada	— 115400	— 115400	— saccas
Outubro.....	3 115300	— 115200	— 115150	3.000 saccas
Novembro.....	1 115330	3 115300	— 115300	6.000 saccas
Dezembro.....	10 118650	8 115500	— 115500	23.000 saccas
Fendas.....	10.000	—	—	13.000

Mercados: 1ª cotação, fecho; 2ª cotação, c; 3ª cotação, calma.
Disponível base tipo 7, 115600.
Mercado calmo.
Vendas até às 10 1/2 horas, 1.039 saccas.
Vendas, total, 1.797 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.921

Svensk Aktiebolaget Nobel Diesel, de Stockholm, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular formada por duas linhas concentricas, tendo no espaço formado por ellas traços angulares dispostos arbitrariamente e no campo central a palavra «Gamma». Esta marca, que pôde variar em cor, dimensão e tipo da lettra, serve a distinguir machinas em geral e suas peças, exceto turbinas e bombas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — Por proparação, Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 30 minutos do dia 7 de junho de 1920.
Registrada sob n. 6.921 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.131)

N. 6.938

Ridgely Trimmer Company, de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular

formada por duas linhas concentricas e tendo no centro a palavra «Ridgely», escripta do modo caracteristico, por cima a palavra «Trade» e por baixo as palavras «Mark—Registered». Esta marca, que pôde variar em dimensão, cor e tipo de lettra, serve a distinguir materias para limpar e polir a saber: aço e li, materias de fricção, detergentes e polimento, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — Por proparação, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampillas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 50 minutos do dia 9 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.131)

N. 13.863

Josephina Larocca, domiciliada nesta cidade, a rua Coronel Pedro Alves n. 41, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular tendo na parte superior as palavras «Vencedor da Calvicie» e ao centro um triângulo, tendo em cada face as palavras «Força», «Belleza», «Acididade», e no interior uma garrafa do preparado dasperdendo raios. Seguem-se indicações, endereço e domicílio da depositante. Esta marca, que pôde

variar em dimensão, cor e tipo de lettra, serve a distinguir um preparado contra a calvicie, queda do cabelo, extincção da caspa e outras molestias do couro cabeludo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. — Josephina Larocca (sobre duas estampillas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 2 de junho de 1920.

Registrada sob n. 13.863 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.131)

N. 13.934

Guedes & Neves, estabelecidos á praça Tiradentes n. 74, adoptam, para distinguir objectos de arte, capas de borracha, gravatas, machinas de escrever e de costura, grammophones, pianos, bicycletas, filtros para agua e movais, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Cooperativa Progresso», guardado por filetes a bord das. Esta marca será tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclames, prospectos e demais papeis de expediente da casa commercial dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. — Guedes & Neves (sobre uma estampilla de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 31 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 13.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.137)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de setembro de 1920	6.069.325567
Renda arrecadada em 30 de setembro de 1920.....	219.941867

Em igual periodo de 1919. 7 5.341.3005420

Diferença para mais em 1920 1.007.7641074

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda de alfandega

Renda arrecadada em 30:	
Em ouro.....	555.3005433
Em papel.....	246.5145690
Total.....	801.8151123

Renda arrecadada de 1 a 30 de setembro..... 10.139.397567
Em igual periodo de 1919... 4.427.740867

Diferença a maior em 1920 4.425.6675000

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCÍCIO DE 1920 — RENDIMENTO DO MEZ DE SETEMBRO DE 1920

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída dos navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		3.734.739\$037	3.361.263\$214	
Expediente dos generos livres.....		93.639\$302	78.472\$744	
Armazenagem.....			3.823\$900	
Taxa de estatística.....			21.102\$094	
Imposto de pharões.....		12.990\$000		
10 % sobre o expediente de generos livres.....		9.583\$970	7.838\$875	
55 % sobre o cobr. em papel.....			4.240\$478	
2 % sobre o cobr. em papel.....			239\$090	
AGP.....			8.719\$123	7.314.767\$037
Impostos de consumo:				
Fumo.....	6.566\$880			
Bebidas.....	39.593\$950			
Sal.....	245.724\$800			
Calçado.....	598\$950			
Perfumarias.....	64.106\$665			
Especialidades pharmaceuticas.....	63.030\$250			
Conservas.....	61.423\$950			
Vinagre.....	351\$200			
Legumes.....	5\$00			
Tecidos.....	181.993\$015			
Artefactos de tecidos.....	35.173\$945			
Vinhos estrangeiros.....	478.787\$400			
Papel de forrar casas.....	30\$690			
Cartas de jogar.....	4.022\$500			
Chapeos.....	7.383\$800			
Discos para gramophones.....	375\$400			
Louças e vidros.....	39.809\$480			
Ferragens.....	2.136\$090			
Manteiga.....	80\$400			
Obras de ourives.....	2.003\$325			
Obras para adorno ou ornamento.....	2.369\$005			
Movéis.....	1.253\$200			
Armas de fogo.....	5.046\$300			
Lampadas electricas.....	48.360\$200			
			933.981\$395	933.981\$395
Impostos sobre circulação: Imposto do sello.....			397\$174	397\$174
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			737\$700	
Renda da Assistencia aos Alienados.....			1.272\$096	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....			23.119\$130	23.123\$656
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			4.175\$854	
Indemnizações.....			419\$793	4.295\$384
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	97.472\$142			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	562\$800			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1.302\$210			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	22.090\$300			
Outras rendas.....				
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		373.631\$893		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
1 %, ouro, sobre o valor da importação.....		623.318\$871		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			105.231\$837	1.223.630\$963
Depositos: — Diversos.....		157.958\$088	347.710\$012	
Contribuição para a Santa Casa e Lazeros: Importação.....	39.763\$080			
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	22.376\$860			
Idem para a Intendencia: Importação.....			62.319\$010	
Idem para o Hospital Müller dos Reis: Importação.....			4.489\$487	
Idem para a Intendencia: Importação.....			7.893\$970	580.231\$524
Despesa a annular—Consignações.....			37.497\$206	37.497\$206
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			76.447\$433	76.447\$433
		5.009.853\$291	5.224.683\$581	10.234.536\$872
RENDA TOTAL				
Valor da quota.....	42\$370	Em ouro.....	5.009.853\$291	
		Em papel.....	5.224.683\$581	
		Total geral.....	10.234.536\$872	

Segunda secção, 30 de setembro de 1920. — O 3º escripturario, Daniel L. A. Cesar. — O chefe, Lucas A. R. Bhering.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.100 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a condensação e purificação dos vapores de oleos, e um aparelho para esse fim, para que pretenda privilegio de invenção Richard Fleming, estabelecido em Swampscott, Estado de Massachusetts Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se ao tratamento dos productos distillados do petroleo, do alcatrão, do carvão de pedra, etc., e tem por fim reduzir o tempo e o custo da condensação dos productos distillados dos vapores do alambique, e tambem permittir que o vapor seja simultaneamente lavado ou tratado com soluções, com ou sem pressão, enquanto estiver sendo condensado. Um dos fins desta lavagem é o de retirar, dos productos distillados, os compostos que contêm enxofre, quer pela lavagem sómente, quer por uma combinação de lavagem e tratamento químico; esta invenção permittie que a condensação e a lavagem sejam feitas em uma unica operação, e tambem permittie que a pressão seja regulada, afim de reduzir a quantidade dos gases permanentes obtidos. Ainda um outro objecto da invenção é o de permittir que os gases permanentes, o oleo e a agua sejam separadamente recolhidos, sendo os gases usados no aquecimento ou para outros fins, o oleo submettido a novo tratamento, tal como a decomposição, e usando-se a agua para um outro fim ou deitando-a fora, com ou sem a recuperação do enxofre ou dos outros productos chimicos nella contidos.

Um característico novo do processo está na condensação do vapor dos alambiques, faes como os produzidos nos processos de distillação, por meio da agua sob pressão, como por meio de um injector, e preferivelmente contra a acção uma pressão opposta adequada; a agua, o oleo e os gases permanentes descarregam-se em um tanque ou tanques, para a separação dos gases, da agua e do oleo pela gravidade.

A invenção tambem incluye um aparelho para o desempenho do processo, como se pôde comprehender com relação á descripção dos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado de uma forma preferida do aparelho, e

A fig. 2 é uma modificação.

O n. 1 representa um alambique tendo uma tubulação de vapor 2 que se dirige para um collector 3 que tem uma série de tubos de condensação 4, resfriados pelo ar, e que se estendem do collector 3 e se ligam a um collector superior 5. O n. 6 é um tubo de saída para o vapor condensado nos tubos 4 que é preferivelmente submettido á decomposição sob pressão, no fundo do alambique 1, comquanto o vapor condensado nos tubos 4 possa ser recolhido separadamente, si se desejar. O vapor de um alambique de decomposição pôde descrever-se a uma temperatura de 700° C., e sob uma pressão até varias centenas de libras por pollegada quadrada, dependendo do processo empregado. O fim do condensador 4 é o de condensar o vapor pesado ou alcatrão, que não se deseja no producto distillado, após da condensação do vapor desejado. Para esse fim, a superficie do condensador 4 é proporcionada, afim de resfriar par-

cialmente o vapor, porém mantendo-o ainda com uma temperatura tal, que elle não condensa os oleos mais leves. Para os productos distillados da gasolina, o condensador 4 não reduzirá ordinariamente a temperatura para menos de 300° C.

O collector 5 está ligado a um tubo vertical 7, que tem uma valvula de segurança, regulada para manter a pressão desejada no alambique. Do tubo 7, um tubo 8, que tem uma valvula de regulação 9, dirige-se para um bocal conico 10 que está ligado a um tubo 11 que leva a agua de condensação e lavagem, ou uma solução do productos chimicos. O n. 12 indica uma passagem onde ocorre a mistura e que se contrae e depois se expande, como se indica, na direcção de um tubo 13, ligado ao fundo do tanque de separação 14.

A partir do tanque 14, um tubo 18 dirige-se para um tanque de separação adequado 19, que tem um tubo 20 para descarregar a agua, com um respiradouro 21, e um tubo 22 para descarregar o oleo, que se dirige para um reservatorio de oleo 23.

O vapor do tubo 8 a uma temperatura de, por exemplo, 300° C. e sob uma pressão de, digamos, 75 a 100 libras por pollegada quadrada (5,3 a 7 kgs. por cm. qua.), descarrega-se do bocal 10, a uma alta velocidade, e puxa a agua fornecida pelo tubo 11; a mistura de vapor e agua ocorre na passagem 12, de onde ella corre, a alta velocidade, para o tubo 13 e dali para o tanque 14. Isto não sómente condensa todo o vapor que pôde ser condensado, porém lava-o completamente, ao mesmo tempo, deste modo retirando o enxofre e varias outras impurezas, levadas pelo vapor do alambique. A agua no tubo 11 pôde tambem conter productos chimicos, faes como oxido ou acetato de chumbo e soda caustica, ou uma mistura de cal, carbonato de sodio, o saes de chumbo, afim de retirar o enxofre do vapor condensado. Tambem a agua pôde levar enxofre livre, em suspensão, além dos saes de chumbo, ou outros saes, afim de tornar solúvel os compostos insolúveis de enxofre. Em qualquer caso, o resultado é o de simultaneamente condensar o vapor e retirar delle o enxofre, em um unico tratamento. Isto reduz o custo e simplifica a regulação do alambique, em virtude da condensação mais rapida, o que permittie a obtenção mais facil do amostras, permittindo assim que se acompanhe muito mais de perto o processo de distillação.

Para a condensação do vapor que não necessita da manutenção de uma pressão definida, tal como o vapor de alambiques de baixa pressão ou de pressão atmosferica, o processo pôde ser desempenhado em diversas outras formas do aparelhos que effectuam uma mistura mecanica completa do vapor e da agua, sendo o fornecimento da agua regulado afim de manter a temperatura desejada de condensação, sendo a separação dos gases, do oleo e da agua executada como adiante se descreve, ou do modo que se desejar.

Para a condensação do vapor sob pressão, quando se de eja manter uma pressão até que a condensação esteja completa, como se faz para impedir a perda excessiva nos gases permanentes na condensação do vapor de alambiques de alta pressão, é necessario impedir a queda da pressão pela expansão do vapor, antes que elle se condense, e pela expansão dos gases que não se podem condensar. O injector, aqui indicado, é um aparelho de condensação simples e efficaaz

para todas as especies de vapores de oleos que levam gases permanentes, com ou sem pressão, durante a condensação, porque, regulando-se a pressão da agua, pôde-se obter qualquer pressão desejada de condensação. Afim de condensar sob pressão, a agua deve estar sob pressão e com um volume tal que, comquanto o vapor tenda a se expandir, depois que elle sahe do bocal, a pressão da agua mantem a pressão desejada, impedindo uma expansão muito grande. A pressão da agua para impedir a expansão dos gases e do vapor, quer applicada por meio de um injector, quer em tanques ou tubos, é preferivelmente usada em combinação com um dispositivo para produzir uma pressão opposta, depois da passagem de misturar e do condensar, o adeante descripto, que obtém uma economia em agua, porém, deve-se entender que uma pôde ser usada sem a outra, dentro da natureza desta invenção. Com um injector, pôde-se obter uma grande variação na pressão de condensação, desde um valor abaixo ao da atmospherica, permittindo-se a expansão do vapor e do gaz, até acima da pressão atmospherica, pela applicação da pressão da agua. Tambem o injector produz alta velocidade, com a consequente mistura intima dos gases, do vapor e da agua ou de outros productos chimicos. Deve-se entender ainda que a tubulação de vapor e a tubulação de agua, 8 e 11, podem ser invertidas, e que se pôde usar um certo numero de jactos de vapor com uma ou mais tubulações de agua.

A mistura que entra no tanque 14 consiste de gaz, oleo e agua. O gaz eleva-se e enche a campanula invertida 17, tendendo a levantar e fechar a valvula 16. Quando a valvula 16 se fecha o gaz, fechado no tanque 14, accumula pressão sufficiente para forçar o oleo e a agua atravez da tubulação 18 para o tanque elevado 19. O tanque 19 é elevado a uma altura tal que possa fornecer a contra-pressão necessaria no tubo 13, sob o qual a condensação deve ter lugar. Quando um volume sufficiente de gaz se tiver accumulado na parte superior do tanque 14 com a valvula fechada, elle força o liquido dentro do tanque 19, o sufficiente para abrigar a valvula 16 a abrir, permittindo que o gaz accumulado se escape para o reservatorio de gaz, ligado ao tubo 15. O nivel do liquido eleva-se então e fecha a valvula, obrigando a operação a ser repetida.

Desde que a agua é mais pesada do que o oleo, ella cae para o fundo do tanque 19, porém será mantida em um nivel constante pela parte superior do tubo 20, enquanto que o oleo, na parte superior, correrá atravez do tubo 22 para dentro do reservatorio de oleo 23.

Na fig. 2, em vez de se usar o tanque de separação de gaz 14, e o tanque elevado 19 para fornecer a pressão contraria, o tubo 13 é guarnecido de uma valvula de segurança 25 que pôde ser regulada, e que é ligada para se descarregar em um tanque de separação 26 que tem uma saída de gaz 27, uma saída de oleo obturada 28 e uma saída de agua obturada 29; sendo os tubos 26 e 29 proporcionados afim de formar as obturações necessarias e afim de manter o nivel desejado do oleo e da agua.

Comquanto o novo processo e o novo aparelho sejam capazes de muitos empregos, além dos que aqui foram especificados, ellos são especialmente deservaveis em relação com a condensação dos productos distillados, que frequentemente contêm mais enxofre do que as derivadas de outros processos.

lavagem do vapor, simultaneamente com a condensação, é vantajosa, quer hajam compostos de enxofre, quer não. Em alguns casos, a condensação contra uma pressão oposta não é necessária, porém considera-se geralmente haver uma porcentagem menor de gases permanentes, quando os productos distillados são condensados sob pressão.

O processo e o aparelho aqui descritos podem ser applicados sempre que se encontram as mesmas condições e, ao especificar o tratamento do óleo, como um exemplo, eu não me limito a esse emprego da invenção, porém tento incluir outros empregos, quando a condensação deve ser effectuada, sob condições semelhantes de pressão e temperatura. Podem-se fazer diversas modificações e mudanças nos detalhes do processo e do aparelho, aqui descriptos, sem se afastar do campo das reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, o processo para a condensação dos vapores quentes de óleos, que consiste em passar os referidos vapores, sob pressão, através de um volume de agua, e em manter uma pressão que limite ou impeça a expansão do vapor ou dos gases, durante a condensação;

2º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, em que os vapores quentes do óleo são completamente misturados com a agua, enquanto correm em alta velocidade, passando os referidos vapores, por exemplo, através de um injector, ligado a um reservatório de agua sob pressão;

3º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, ou na 2, em que os vapores do óleo e a agua são misturados, enquanto correm através de uma passagem commum, na qual se mantém uma pressão sufficiente para limitar ou impedir a expansão durante o referido percurso;

4º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, na 2 ou na 3, em que os vapores são misturados com a agua, enquanto submettidos a uma pressão oposta, afim de limitar ou impedir a expansão;

5º, o processo que se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que vapores de óleo, altamente aquecidos em um alambique, passam sob a pressão da distillação através do referido volume de agua; o referido vapor, si se desajur, passa previamente, sob pressão, através de um condensador resfriado a agua, afim de condensar os seus constituintes leves;

6º, o processo para a condensação e purificação de vapores quentes de óleo, que consiste em passar os referidos vapores sob pressão, através de agua que contém agentes chimicos, afim de purificar e retirar o enxofre dos vapores, e em misturar-os, enquanto se evita a expansão;

7º, o processo para a condensação de vapores, que consiste em misturar os vapores de um producto que ferve a baixa temperatura, obtidos pela distillação de um hydrocarbureto que ferve a uma temperatura relativamente alta, sob pressão, com um volume de agua mantida com uma pressão substancialmente mais alta do que a pressão atmosférica, afim de effectuar a recuperação do producto que ferve a baixa temperatura, sem excesso de gases não condensados;

8º, um aparelho de condensação, que comprehende uma tubulação de vapor, terminando em um bocal conico, ao qual

está ligada uma tubulação de agua sob pressão, e uma passagem onde se dá a mistura, depois do referido bocal, e em que o vapor e a agua estão misturados;

9º, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 8, em que ha um condensador para resfriar parcialmente o vapor, antes que elle passe para o referido bocal, afim de condensar os constituintes pesados;

10, um aparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 8 e 9, em que ha um dispositivo para produzir pressão dentro da referida passagem onde se dá a mistura;

11, um aparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 8, 9 e 10, em que o vapor e a agua, misturados na referida passagem, são conduzidos para um tanque de separação de gaz, que tem um dispositivo para descarregar a agua e o óleo para um nível mais alto, afim de produzir uma pressão oposta e determinada na referida passagem, sendo o tanque, por exemplo, guarnecido de uma sabida de gaz, regulada por uma valvula fluctuante;

12, o processo e o aparelho para a condensação de vapores de óleo, essencialmente como foram descriptos com referencia aos desenhos annexos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Republica de Patentes dos Estados Unidos da America em 25 de março de 1918, sob o numero de serie 224.433, assim como reivindicamos os beneficios conferidos pelo art. 308, do Tratado de Paz e os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.
— Pedro Americo Werneck. (5.101).

11.101 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para conversão de hydrocarburetos e um distillador synthetico obtido pelo processo para que pretende privilegio de invenção Richard Fleming, estabelecido em Swampscott, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um processo para a conversão dos hydrocarburetos, que fervem a uma temperatura relativamente alta, em hydrocarburetos, que fervem a uma temperatura baixa; um objecto especial da invenção é o de obter um producto semelhante ao óleo bruto natural, o contendo constituintes valiosos e mais leves, semelhantes aos do óleo bruto natural.

Comquanto se tenham inventado muitos processos para a obtenção de uma produção maior dos productos do baixo ponto de ebulição, conhecidos como gasolina, até agora tem-se considerado estes processos inconvenientes, por muitas razões. Em alguns casos, em que se necessita de pressão e temperatura altas, achou-se difficil, sinão impraticavel, construirapparelhoscapazes de resistir, com segurança, ás tensões produzidas. Em outros casos, o custo dos productos chimicos necessários impede o successo commercial. Em outros, os processos não são continuos, e as temperaturas desonvolvidas são taes, que se necessita de parar constantemente a installação para a limpeza e renovação do partes. Além disso, muitos processos, devido ao super-aquecimento, produzem uma quantidade excessiva de gases permanentes, taes como o hydrogênio e a metana, com os seus hydrocarburetos não saturados da série aromática, que dão ao producto um cheiro desagradavel e que deixam residuos inconvenientes, quando se tentam o seu emprego em motores de combus-

tão interna, e necessitam serem retirados por um novo tratamento dispendioso, antes que o producto possa ser collocado no mercado. Quando se usa o acido sulfurico para a retirada de tais compostos, necessita-se de um excesso de acido, o que augmenta a despesa e dá um producto relativamente inferior.

Tem-se empregado a distillação sob alta pressão, como tentativa para reduzir os altos caracteristicos de fervura para baixos caracteristicos e o processo dá bons resultados quando o material trata-lo tem um ponto de fervura sufficientemente alto.

Com os constituintes de fervura mais baixa, logo acima da gasolina, estes processos não são commerciaes, porque estes constituintes requerem praticamente a mesma temperatura para a conversão que os constituintes de alta fervura, de modo que não se pôde attineir uma temperatura sufficientemente alta, sem uma pressão excessiva. Nas temperaturas necessarias para a distillação a alta pressão, a resistencia de tracção do aço é seriamente affectada.

De mais a mais, esses processos de distillação, sob alta pressão, não são continuos, porém requerem grandes baterias de alambiques, para serem usadas alternadamente, de modo que algumas podem ser limpas enquanto as outras estiverem em uso.

O objecto desta invenção é o de permitir que a conversão dos hydrocarburetos de alta fervura para os de baixa fervura seja descompnada continuamente, a uma temperatura aproximadamente continua e a uma pressão moderada, pelo que a produção de gases e de compostos não-saturados é minima, porém o aparelho não será submettido a temperaturas ou tensões excessivas.

De accordo com esta invenção, eu trato um banho, preferivelmente do hydrocarbureto mais pesado que se pôde obter, tal como óleos combustiveis pesados, ou outros residuos fortemente alcatroados, com um hydrocarbureto do baixo ponto de fervura, sob uma pressão moderada, a uma temperatura acima do 350° C.

Obtem-se assim um producto que se distilla e se assemelha muito ao óleo bruto. Quando este producto distillado é submettido á decomposição, elle produz até 65 % da gasolina.

O hydrocarbureto de baixa fervura que eu emprego é preferivelmente um óleo que tem a densidade do 43° B, ou o que se conhece no mercado de kerozone. Esses óleos fervem entre 180° C e 315° C, approximadamente, e são presentemente produzidos nas refinações com grande excesso sobre o seu consumo, sendo os armazenados ou usados para a iluminação, ou como combustivel, pois esses óleos ainda não foram economicamente decompostos ou convertidos, devido ao facto de terem uma pressão do vapor demasiadamente alta.

Uma forma de apparelho que eu achoi adequada está indicada no desenho annexo, em que 1 é um cylindro inferior, e 2 um cylindro superior, ligados por tubos verticaes 3, os quaes, juntamente com a parte necessaria do cylindro inferior e do superior, são aquecidos afim de manter o banho na temperatura necessaria.

O n. 4 representa uma fornalha, cujo calor passa para cima, em volta de uma parte dos tubos 3, depois por cima da separação 5 e depois para baixo o para fóra, através da chaminé 6.

O residuo fortemente alcatroado é constantemente avançado através do tubo 7, afim de manter o banho com uma densidade constante e no nivel constante 3-3, e o distillado, de baixa fervura é semelhantemente avançado através do tubo perfurado 8-8, collocado abaixo do tubo 7 e dos tubos 3, em quantidade tal que mantenha uma pressão determinada.

O fundo do cylindro 1 é guarnecido de uma camara 10 que recebe o carbono, a medida que elle se separa pela gravidade, e da qual elle pôde ser retirado como se desejara.

Este carbono pôde ser levado como dissolventes e precipitado, o depois usado para os fins para que se emprega presentemente o negro de fumo commercial.

O n. 11 é um indicador de nivel que mostra o nivel do banho, 12 é um manometro, 13 é uma camara de vapor acima do nivel 3-3 do banho, ligada por um tubo 14, que tem a valvula de redução 15, a serpentina de condensação 16, contida em um tanque 17.

Os gases que a 10 se podem condensar e os vapores condensados são retirados a 18 e os gases são separados dos vapores pelo modo usual.

Os vapores condensados estão depois promptos para a decomposição commum em um alambique, sob pressão atmosphérica, tendo cor e propriedades que se assemelham ás do óleo bruto commum, e produzindo, quando distillado pela decomposição, uma grande proporção de gasolina, juntamente com hydrocarburetos de alto ponto de fervura.

Os distillados mais pesados do que a gasolina são separados pelo modo usual e usados para os fins para que são usados os mesmos distillados derivados pela decomposição do óleo bruto.

A pressão é mantida entre 75 e 100 libras por pollgada quadrada (5.28 kgs. até 7.04 kgs. por cm. qua.) pela regulação da quantidade do óleo leve usado; a circulação continua é mantida, em virtude do avanço continuo das materias e tambem pela estrutura do proprio conversor.

Quando o banho tiver attingido a temperatura de seu funcionamento, uma quantidade do producto distillado é avançado para elle.

A pressão sobe rapidamente até o ponto normal determinado, e os vapores correm para o condensador e são condensados, passando, através de valvulas adequadas, para dentro de tanques, sendo os gases, que não se podem condensar, levados para reservatorios de gases ou usados como combustiveis, antes ou depois da extração dos vapores mais leves que elles geralmente contem, sendo estes processos de extração bem conhecidos com a relação á recuperação da gasolina dos gases sob pressão, aos quaes estes gases se assemelham muito.

O processo é continuo, desde que os productos distillados sejam avançados para o banho, desde que o nivel do banho seja mantido, contando que as temperaturas sejam tambem mantidas.

O nivel do banho é mantido por meio de uma bomba, ligada ao reservatorio do banho, sendo o reservatorio preferivelmente guarnecido de uma serpentina de aquecimento, a fim de manter os contingentes no estado liquido, si for necessario.

A circulação do conversor é rapida e é augmentada pela injeção do distillado abaixo ou a leante dos tubos verticaes, de modo que os globulos de vapor subam através de toda a columna do banho altamente aquecido, e sejam lavados rapidamente á temperatura desejada do conversor.

É essencial que os vapores do distillado permaneçam em contacto intimo com o banho durante um tempo sufficiente para completar o conversão, antes de serem levados para os condensadores.

Nestas condições, a produção ou percentagem de conversão seria maxima, e este processo tem a vantagem importante de permitir que estes resultados sejam exactamente regulados e obtidos, com a maior facilidade, sem perigo do super-aquecimento.

Em uma forma desta invenção, o banho é composto de residuo alcatroado de cerca de 12° a 20° B, mantido approximadamente na sua temperatura de fervura (cerca de 190° C.),

mantendo-se continuamente o seu avanço e a sua circulação, sob uma pressão constante de 75 a 100 libras por pollgada quadrada (5.28 kgs. a 7.04 kgs. por cm. qua.). Kerozene distillado, de cerca de 43° B., ou mais pesado, e que ferve a 180° C, é avançado continuamente através do tubo perforado 8, em quantidade apenas sufficiente para manter a pressão; gora-se então um óleo bruto synthetico, com constituintes leves e pesados, e que produz uma grande porcentagem de gasolina, quando condensado e distillado, a fim de se decompor. O carbono livre é retirado pelo fundo, a medida que se formar, e o processo mantido continuamente, com o banho, temperatura, circulação e pressão substancialmente constantes, enquanto os materias forem avançados. Um banho de 12° a 20° B. é conveniente para se usar com oleos que fervem até 325° C., e, para oleos que fervem em temperaturas mais altas, é conveniente usar banhos ainda mais pesados, de accordo com a temperatura necessaria para a conversão.

Os ingredientes do banho e o distillado, que ferve á baixa temperatura, podem ser aquecidos antes de entrarem no conversor, si se desejar, ou o distillado de baixo ponto de fervura pôde ser fornecido no estado de vapor, porém o caracteristico importante desta invenção está primeiramente no super-aquecimento rapido dos distillados dos oleos mais leves, quando elles fazem contacto, em correntes finas, com o banho já quente; e, em segundo lugar, no contacto intimo e prolongado deste vapor com o banho, ao passar para cima, através dello. Passa-lo-se óleo, de baixa fervura, através do banho, elle se vaporiza, e este vapor saturado, torna-se rapidamente super-aquecido ou não saturado independentemente da pressão mantida, distinguindo-se assim da simples distillação sob pressão, em que os vapores são desprendidos, no que se pôde chamar uma condição saturada, e a uma temperatura normal ao óleo que está sob distillação.

Na distillação de um óleo de alta fervura sob a pressão de, digamos 100 libras (7.04 kgs. cm. qua.), o vapor é decomposto na sua temperatura normal, correspondente a essa pressão, e acha-se que uma parte consideravel, depois da condensação, se converte para os caracteristicos de baixa fervura. Um óleo de baixa fervura é apenas ligeiramente decomposto a uma temperatura correspondente á pressão de 100 libras, e, a não ser que seja super-aquecido a uma temperatura relativamente mais alta, a conversão é desprezível.

Usando-se o banho pesado, é possível attingir á temperatura de conversão necessaria para os constituintes de baixa fervura que não contem gasolina, sem se elevar a temperatura correspondentemente, e, por conseguinte, é possível, com este processo, utilizar-se constituintes consideravelmente mais leves do que o óleo gazoso, ou mesmo usar o proprio óleo gazoso, bem como oleos combustiveis leves que não foram até agora praticamente convertidos pelos processos de distillação, devido ás pressões excessivas requeridas nas temperaturas necessarias para a conversão. O banho, não somente tem a função de manter a temperatura de conversão independente da pressão, deste modo permitindo que a pressão seja variada como se desejara, a fim de se obter os melhores resultados, porém entra na reacção e é, elle proprio, parcialmente convertido, sendo continuamente avançado o mantido com densidade e temperatura constantes. Apparentemente, as moleculas relativamente complexas dos hydrocarburetos de baixa e de alta fervura são decompostas em moleculas mais simples que constituem a gasolina, etc.

Por este processo evita-se o emprego de vapor, de agentes catalyticos, ou de agentes para retirar o enxofre. A formação de car-

bono livre é muito baixa, em virtude da manutenção da temperatura do banho materialmente abaixo da temperatura de decomposição, na qual se forma o excesso de carbono e do gaz. Devido á circulação continua, não ha super-aquecimento local dos tubos ou de outras partes do conversor, e não ha nunca a exposiçao de um tubo, aquecido até ao vermelho, aos vapores, o que produziria uma decomposição não desejada. Eu achei que uma pressão moderada tende a reduzir a formação dos gases, enquanto que o excesso da temperatura, ou super-aquecimento local, com ou sem alta pressão, tende a produzir hydrocarburetos não saturados, excesso do carbono e gases.

Pela distillação, na pressão atmosphérica, do producto da conversão obtido do residuo alcatroado e do kerozene distillado de 13° B. de densidade, eu tenho obtido 64 % de gasolina bruta, prompta para o processo commum de purificação da gasolina. O residuo desta processo é levado para traz para o conversor usado na continuação do processo.

Neste processo, a temperatura empregada não deve ser tão alta que cause a decomposição do banho, porém, proprio banho deve ser pesado, e mantido approximadamente no seu ponto de fervura, no aparelho de conversão, e inteiramente independentemente da quantidade do distillado de baixa fervura para elle avançado. Em outras palavras, o distillado de baixa fervura constitue um reagente que entra activamente na produção do producto synthetico, e não é dissolvente para o banho. Deve-se tambem notar, que o banho e os distillados mais leves, empregados neste processo, são ambos productos da refinação, de modo que não se necessita de materias estranhas.

O carbono separado torna-se disponível para o commercio, misturando-se com a pasta desarrugada do conversor uma quantidade do distillado leve, usado no processo. Esta mistura pode ser filtrada em uma prensa ou separada em uma machina centrífuga, ou por qualquer outro meio, pelo qual o carbono possa ser obtido em estado secco ou semi-secco. O carbono pôde depois ser lavado e recolhido, e pôde ser usado para qualquer fim em que se emprega presentemente o negro de fumo, sendo de alto grau de pureza, muito finamente subdividido, e livre de coque, de particulas de graphita ou de outras impurezas.

A invenção não se restringe a nenhum banho especial, nem á obtenção da gasolina, pois que ella pôde ser tambem empregada na obtenção de hydrocarburetos não saturados, tales como o benzol, o toluol, o xylol, etc. Assim, um banho composto de alcatroado de carvão de pedra, trata-lo com petróleo, dará um producto que contém grandes quantidades de benzol e toluol, enquanto que o alcatroado de carvão de pedra, com óleo pesado ou com naphtha dissolvente, produzirá benzol, toluol e xylol, dependendo da pressão da temperatura, etc.

A invenção applica-se a uma grande variedade de distillados, e ella não é expressamente limitada a nenhum banho especial, bem como a nenhum distillado, pressão ou temperatura, excepto como se menciona nas reivindicações annexas.

Eu resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. um processo para a conversão de hydrocarburetos, que consiste em passar um hydrocarbureto de ponto de fervura relativamente baixo, ou o seu vapor, com um contacto prolongado através de um banho que tem um ponto de ebulição acima do ponto de decomposição do referido hydrocarbureto, e que é aquecido, sob pressão, approximadamente no referido ponto de ebulição, pelo que os vapores resultantes são aquecidos acima do ponto de decomposição;

2, o processo estabelecido na reivindicação 1, em que o banho é aquecido sob uma pressão substancialmente constante, afim de retardar a formação dos hydrocarburetos e gases não saturados.

3, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1 ou na 2, em que o hydrocarbureto de baixo ponto de fervura, ou o seu vapor, passa através de um banho de um hydrocarbureto pesado, por exemplo, um hydrocarbureto que tem um ponto de fervura de 350° C. para cima;

4, o processo que se estabelecem na reivindicação 3, em que o hydrocarbureto de baixo ponto de fervura é um distillado que tem uma densidade acima de 45° B.;

5, o processo que se estabeleceu na reivindicação 3, em que o hydrocarbureto de baixo ponto de fervura é um hydrocarbureto que ferve entre 180° e 350° C.;

6, o processo que se estabeleceu na reivindicação 3, em que o hydrocarbureto líquido o pesado é um que tem uma densidade de 20° ou menos;

7, o processo que se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o hydrocarbureto ou outro banho é aquecido em um vaso fechado, sob uma pressão entre 75 e 100 libras por pollegada quadrada (entre 5,26 e 7,04 kgs. por cm. quad.);

8, um distillado synthetico que tem constituintes de baixo e de alto ponto de fervura, e formado pela reacção, sob pressão, do vapor do hydrocarbureto de alto ponto de fervura, sobre um hydrocarbureto de alto ponto de fervura, aquecido substancialmente até a sua pressão de ebulição;

9, o processo para a conversão de hydrocarbureto e o distillado synthetico produzido pelo processo, essencialmente como se descreveu, com referência ao desenho anexo.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 17 de novembro de 1916 sob o numero de série 131.822, assim como reivindicamos os benefícios conferidos pelo art. 308 do Tratado de Paz e os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.433 de 19 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 34 de janeiro de 1920.
Por procuração, *Pedra Americo Werneck*.

(5.401)

N. 11.102—Memorial descriptivo da invenção de um novo aeroplano e de suas partes componentes para que pretendo privilegio de invenção *William Bushnell Stout*, estabelecido em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America.

A minha invenção refere-se á arte de aeronautica e tem por objecto o aperfeiçoamento da estrutura de um aeroplano, afim de augmentar a sua eficiencia, especialmente no que diz respeito ao pequeno peso, velocidade, força ascensional, estabilidade e economia de combustível. A machina aeronautica commum, do typo mais pesado do que o ar, é feita de uma série de partes expostas taes como, a fusillagem, a barquinha, as azas, as escoras, os cabos de ligação, o patim de aterrisagem, o radiador e osapparellhos de manobra. Todas estas partes, si forem expostas, encontram o ar quando se movem através delle e produzem resistencia contra o movimento horizontal. Esta resistencia é chamada de pressão do ar exercida contra a machina. Esta pressão é de duas especies, activa e passiva, dependendo da posição (e forma) da superficie que a desenvolve.

A pressão desenvolvida nas azas ou planos lateraes é sempre acompanhada de uma com-

ponente util chamada «força ascensional» que é vertical. Por meio desta força ascensional torna-se possível ao aeroplano levar carga. As superficies que não produzem ascensão, taes como a fusillagem, o patim de aterrisagem, as escoras, os cabos, etc., são as que produzem a resistencia parasita, ou pressão passiva, não produzindo nenhuma força ascensional necessaria para mover-as através do ar.

A resistencia parasita tem sido muito grande em machinas até agora construídas, devido ao uso de escoras, hastas de ligação e apparelhos de manobra, etc., em exposição. Até agora, nunca o desmontar de uma machina dependeu tanto de um alinhamento cuidadoso o grande destas partes expostas. Ellas constituem, contudo, uma grande carga sobre a machina, especialmente em grandes velocidades, pois a pressão passiva ou a resistencia parasita augmenta com o quadrado da velocidade, porém, ao contrario da pressão activa, ellas não produzem força ascensional.

Um factor em aeroplanos que tem mais do que um plano, conhecido como perda de interferencia, tambem reduz a força ascensional que seria de outro modo disponível da pressão activa. Esta perda addicional ás outras resistencias parasitas e ao attrito das superficies, consome uma grande parte, — substancialmente tres quartos, em toda a velocidade, da potencia fornecida pelo motor.

Até agora, tem-se construido aeroplanos com uma alta razão de forma (razão do comprimento da aza pela sua largura) de mais ou menos 6 ou 7 para 1, afim de melhorar a razão da pressão pela força ascensional. Esta razão alta era necessaria, devido á grande pressão passiva que resultava do uso das partes expostas. O projecto de um aeroplano, que aqui mostro, elimina, em grande escala, estas partes, e, por conseguinte, esta alta razão de forma não é necessaria.

Entre os objectos da minha invenção póe-se mencionar a eliminacão das superficies inconvenientes e, por conseguinte, de muita resistencia parasita — pelo que substancialmente toda a pressão ou resistencia será activa — formando-se o aeroplano com as azas e a parte central ligadas entre si, de modo que todas as partes das estruturas fiquem encerradas dentro de superficies que produzem a ascensão.

Esta construcção proporciona um aeroplano com uma alta razão de pressão para a força ascensional e uma razão de forma normalmente baixa.

Um outro fim da minha invenção é o de proporcionar um patim de aterrisagem que possa ser puxado para dentro, quando o aeroplano estiver voando.

Um outro fim da invenção é o de proporcionar um radiador cuja exposicão ao ar seja variavel e esteja sob o governo do piloto.

Um outro fim da invenção é o de aperfeiçoar geralmente a construcção do aeroplano, sob o ponto de vista da estrutura, de modo que todas as partes sejam usadas com a maior eficiencia, produzindo uma estrutura forte e de baixo peso, que seja substancial no uso.

Outros objectos e vantagens da minha invenção tornam-se evidente, á medida que a descripção proseguir e en desejo que se entenda que todos estes objectos e vantagens, quer indicados especificamente, quer não, estão dentro do campo da minha invenção, e eu reservo-me todos os direitos a elles e ás estruturas e usos equivalentes, em que qualquer delles podem ser postos.

Nos desenhos annexos, eu mostrei uma incorporação completa da minha invenção em uma forma, e mostrei tambem modificações de certas partes. Póde-se notar, contudo, que estas não são absolutamente as unicas modificações ou formas, em que a minha invenção póde ser incorporada, e eu desejo,

especialmente, que se entenda que as formas indicadas são apenas illustrações e que se podem usar outras formas além das que são descriptas e illustradas, sem se afastar da natureza e do campo da minha invenção.

Nos desenhos: A fig. 1 representa uma planta superior do meu aeroplano aperfeiçoado, mostrando a disposição geral das partes. A fig. 2 é um corte pelo plano 2-2 da fig. 1, mostrando a curva da aza duplamente arqueada. A fig. 3 é um alçado. A fig. 4 é uma vista do frente do aeroplano indicado nas figs. 1 e 2. A fig. 5 é uma vista, em perspectiva, mostrando os característicos da estrutura do corpo do meu aeroplano e o processo de ligar as azas ao corpo do apparelho. A fig. 6 é uma vista ampliada, mostrando uma disposição detalhada dos dispositivos de fixação, indicados na fig. 4. A fig. 7 é uma illustração, em schema, da armação usada em uma construcção typica. A fig. 8 é uma vista mostrando a extremidade deanteira do corpo, com a caixa para o motor ligada a ella. A fig. 9 é um corte pela linha 9-9 da fig. 8. A fig. 10 é uma vista desenvolvida, mostrando uma parte do material do qual se construo o compartimento do motor.

A fig. 11 illustra uma forma de apparelho para governar a posição dos radiadores. A fig. 12 é uma forma modificada do apparelho para governar os radiadores. A fig. 13 é uma vista de extremidade do um radiador. A fig. 14 é uma vista, em perspectiva, mostrando uma forma do mover o patim de aterrisagem na posição de aterrisagem. A fig. 15 é uma vista, em schema, do patim de aterrisagem, mostrando-o em posição de aterrar e retirado para dentro da aza. A fig. 16 mostra uma nova modificação, em plano, do montante de aterrisagem de duas rodas.

Nos desenhos, 11 representa o corpo do meu aeroplano o 12 as azas. A superficie superior do corpo, como se indica na fig. 3, é alinhada para as correntes de ar, preferivelmente convexa, como a 13, e a superficie inferior é alinhada e convexa á 14.

As azas 12 são presas ao longo do corpo 11, afim de formarem um angulo diedro, como se mostra na fig. 4, e em um modo que se mostrará detalhadamente depois e toem as superficies superiores alinhadas e unido-se com a superficie superior do corpo 11. As superficies inferiores das azas são tambem alinhadas, de preferencia completamente convexas e unem-se com a superficie inferior do corpo 11.

A cauda da aza é preferivelmente da construcção tal que forma uma curva no sentido inverso á da parte maior da aza; esta curva invertida estende-se para traz do plano p-p da fig. 1. Excepto para esta curva invertida, as secções da aza são duplamente convexas, como se indica pelo schema da fig. 2.

Cada aza é guarnecida de um estabilizador 15 pivotado a 16, 17-17 representam es lomes de elevação que são formados, afim de continuarem a curva invertida relativamente ao corpo e as azas, 18 é o estabilizador vertical; 19 é o leme principal, e 20 é um calço da cauda.

Eu appliquei, contudo, um leme addicional 21, em baixo dos lomes de elevação, que está pivotado no mesmo eixo que o leme principal 19. Eu observei que este leme melhora a manobra da machina e elle actua contra correntes deslizesantes que se movem relativamente.

Por uma inspecção nos desenhos do aeroplano que eu mostro, póde-se notar que ha uma largura extrema representada pela distancia m-m. A largura proxima á extremidade do lado da cauda da machina é muito mais curta, sendo representada pela distancia n-n, que é ligeiramente maior do que um terço da largura extrema. Mais para

raz, a largura é ligeiramente augmentada, afim de dirigir a corrente de ar para os Jones de elevação maior do que seria possível, si não houvesse um augmento na largura na extremidade do lado da cauda do aeroplano. Esta parte posterior é de preferencia curvada invertidamente.

Pode-se notar tambem que a corda dos planos alares varia do comprimento total do aeroplano, ao centro, para um pequeno comprimento nas pontas das azas. O aeroplano indicado tem uma razão de forma de aza de approximadamente 2,5 para 1.

O corte de aza que eu escolhi, por ter o desempenho mais satisfactorio é uma curva convexa, duplamente arqueada, como se indica na fig. 2 com a parte a mais funda corra de um terço da corda. Este corte tem um movimento muito pequeno do centro de pressão quando o angulo do vôo for variado entre os limites communs do vôo. A quantillade maxima deste movimento é da corra de um oitavo da corda em um corte plano, duplamente arqueado.

No aeroplano illustrado, o movimento resultante do centro de pressão será consideravelmente menor do que um oitavo do comprimento da machina, por causa da diminuição da corra, á medida que se chega ás pontas das azas.

Pelo emprego dos lemes de elevação 17-12, de curva invertida, o movimento do centro de pressão, na posição normal dos lemes de elevação, é ainda mais reduzido do que seria de outro modo. De facto, eu posso reduzir o movimento do centro de pressão para menos de cinco pollegadas (12,70 centimetros) em um aeroplano que tem a corda maxima de 24 pés (7,31 metros), com angulos do vôo de 0 a 12 graus.

Por uma nova inspecção nos desenhos do aeroplano indicado, pode-se notar que eu me afastei novamente da pratica anterior.

Comparando a parte dianteira do meu aeroplano com uma inclinação ligeira, eu guardei cada aza com uma parte de inclinação grande e negativa, que se estende do o a p.

A inclinação deanteira é tal, que o logar do centro de pressão dos elementos longitudinaes é quasi uma linha recta. Isto fará, em cooperação com o angulo do vôo, que o aeroplano permanença no seu curso. A inclinação negativa proporciona um desvio minimo do ar e assegura que todo este desvio seja substancialmente em angulos rectos á margem do aeroplano. Diminuindo-se, assim, a superficie hão activa, eu obtive um effeito ascensional maximo com uma razão baixa de forma. Com angulos pequenos do vôo, a parte trazeira da superficie das azas é inactiva—isto é, ella não contribue para a area ascensional effectiva do aeroplano. Por conseguinte, a area ascensional effectiva, a esses angulos, parece-se com a do aeroplano commum que tem uma grande largura da aza, uma fusillagem o cauda com dependencias. Com angulos do vôo maiores, toda a superficie das azas torna-se activa; por conseguinte, o meu aeroplano é tal, que elle apresenta uma quantillade differente de area ascensional effectiva, com angulos do vôo diversos.

Uma barquinha 22 para o piloto, tendo uma cobertura ou protecção 23 está entre duas armações de separação, proxima á extremidade dianteira do corpo 14. Adiante desta barquinha está uma cobertura removivel 24 que cobre o motor. A parte inferior do corpo, na extremidade dianteira, é amplificada, como a 25, para levar o motor, que não está incluído. Como se indica na fig. 3, eu estendi o corpo do aeroplano por uma pequena distancia além da parte dianteira da margem de frente das azas. Isto forma um espaço directamente atraz do propulsor que é disponivel para guardar o motor e levar o piloto. Estando este espaço directamente atraz do propulsor, elle forma um espaço que está comparativamente morto em relação á corrente de ar. De mais a mais, esta collocação melhora o

aeroplano no que concerne á manobra, pois ella coloca o peso mais para diante 26—representa o propulsor, cuja parte central é guardada de uma peça 27; 28 representa o patim de aterrissagem.

Como se indica nas figs. 5 e 6, o corpo da machina compreende longarinas superiores e inferiores 30 e 31, respectivamente, que são distanciadas por armadores adequados, ou separações.

Estas longarinas correm por todo o comprimento do corpo da machina e são preferivelmente feitas de madeira.

As armações que são usadas para supportar estas longarinas são geralmente rectangulares ou ovais em formato e comprehendem tres travessas e uma quarta peça de compressão 35 que eu prefiro fazer de muitas camadas de folhas de madeira conhecidas na arte como casquinhas.

Estas quatro peças são colladas umas ás outras e mantidas nas suas posições por meio das peças 36.

Do lado de fóra das travessas 32 e 34, eu disponho uma lamina 37 que tem as extremidades bifurcadas 38.

Estas extremidades formam encaixes para receberem as extremidades das nervuras das azas.

As longarinas estão presas á armação por meio das peças de ligação 40 que são colladas ao lado de uma longarina 6 e a uma pequena bloco 41 que está preso ás peças 36.

As longarinas superiores são cobertas com uma camada de folha ou tecido 42, e as longarinas inferiores com uma outra folha ou tecido 43.

O corpo é construido com estas longarinas, armações ou separações e é reforçado por meio dos braços 44.

Vê-se, por conseguinte, que eu proporcionei um corpo forte o de peso leve para a minha machina.

Eu descreverei agora a estrutura usada para supportar as azas por meio do corpo. Cada aza é feita de nervuras a-a, como se indica na fig. 1.

Estas nervuras são presas como se indica na fig. 6, o são de preferencia feitas de peças curtas, de madeira ou de aço, ou de muitas camadas de casquinha de madeira para dar a resistencia necessaria.

A parte interior das nervuras, isto é, a parte que deve ser ligada ao longo do corpo da machina, tem uma corda superior 50 e uma corda inferior 51, com uma peça vertical 52 entre ellas.

Esta peça vertical está presa ás cordas 50 e 51 por meio das chapas 53.

Presas a estas chapas por meio de parafusos ou de rebites 54, estão as peças metallicas 55, tendo uma parte enrolada que forma um olhal 57, atravez do qual passam as hastes de ligação 58.

Estas hastes de ligação passam tambem atravez das laminas verticaes 37, das longarinas 30 ou 31, e das chapas 40.

Estas hastes 58 são roscadas á 59 e são adaptadas a cooperarem com as porcas 60 que podem ser usadas para apertar as hastes de ligação e sustentar as azas nos seus logares, ao longo do corpo do aeroplano.

As cordas de cima e do fundo 50 e 51 estendem-se para dentro, para além da vertical 52, como a 61, para cooperarem com os encaixes 39 nas extremidades bifurcadas das laminas verticaes 37.

As azas podem ser firmemente presas nas suas posições por meio das hastes de ligação e são firmemente mantidas contra o movimento por meio da cooperação dos encaixes 39 e das extensões 61. Retirando-se as porcas 60, as azas podem ser facilmente retiradas do corpo.

Um material adequado para superficie é usado para cobrir as partes, afim de formar uma superficie para produzir a força ascensional. Para esse material eu prefiro usar madeira em folha ou casquinha, porém não

me restringe a este material. O corpo do aeroplano pôde ser igualmente abito atraz da barquinha 22 e, além disso, as azas podem tambem ser abertas, excepto para os complementos do radiador e do patim de aterrissagem, de modo que se pôde entrar nas azas, quando for necessario fazer uma inspecção.

O material da superficie, constituído de camadas de casquinha de madeira, é preferivelmente collado directamete ás travessas 30 nos lados superior e inferior da armação. Esta construcção proporciona uma forte estrutura para a aza, todas as suas partes reforçam as outras partes, afim de proporcionar a maxima rigidez com um minimo de peso.

As folhas de madeira ou casquinhas podem ser colladas desenhadamente, afim de que todas as juntas se fechem. As superficies da aza são inteiramente convexas, excepto para a curva invertida, acima descripta.

Pode-se tambem notar que as superficies das azas são afuniladas para formarem margens deanteira e trazeira e que a casquinha estende-se em todo o comprimento desta margem. Esta superficie que eu proporcionei funciona tanto como superficie de ascenso, como parte da estrutura.

As estruturas anteriores que usavam tecido para constituir as superficies eram prejudiciaes á armação interna, devido ás tensões estabelecidas pela contracção do tecido, depois da applicação do verniz. Na estrutura indica a a malha em folha, tendo uma resistencia de tensão excepcionalmente grande, adiciona esta resistencia á da armação interna, de modo tornando-se parte da estrutura, além de formar a superficie de ascenso.

Pode-se notar que eu proporcionei uma serie destas barras e que, pelo emprego de um certo numero de barras distanciadas entre si, eu formo uma estrutura muito rigida, segura contra rupturas, sem o uso de partes pesadas.

O aeroplano que eu mostrei encerra substancialmente todas as partes que ordinariamente produzem a resistencia para a, e eu obtive, por conseguinte, habilitado a usar superficies com uma força ascensional muito menor por unidade de superficie, a pequenas velocidades, do que os aeroplanos até agora usados, pois elles tem uma resistencia muito grande para vencer. Altas velocidades podem, por conseguinte, ser obtidas pelo emprego de uma potencia minima.

A linha de tensão pôde ser collocada na margem deanteira da aza, ou acima ou abaixo da margem deanteira, como as necessidades o pedirem. Eu aqui a mostro embaixo da margem deanteira.

Eu desejo tambem chamar a attenção para um outro caracteristico que é inherente á forma de aeroplano que eu escolhi.

Pode-se ver facilmente que o aeroplano é symetrico em toda a sua extensão sobre um plano vertical. Isto é uma pratica commum, para o fim de se equilibrar o aparelho. Além disso, o meu aeroplano é substancialmente symetrico sobre um plano longitudinal, em angulos rectos com aquelle plano. Esta construcção reduz o numero de partes differentes, necessarias para a construcção do aeroplano, pois muitas partes são duplicadas. Além disso, a força ascensional do aeroplano é substancialmente a mesma, quer elle esteja voando em posição normal, quer em posição invertida.

As figs. de 8 a 10 mostram detalhadamente, uma forma de caixa de motor que é usada no meu aeroplano. Nesta caixa, longarinas 30 e 31, como se indica na fig. 5, continuam na direcção da extremidade deanteira do corpo do aparelho. As separações são de formato diversos, para se conformar com as seções da caixa do motor e para dirigir a caixa no alinhamento adequado para as partes trazeiras do corpo do aparelho. As separações

As indicações a 62, 63 e 64 e são preferivelmente feitas de camadas de casquinhas de madeira colladas entre si. A separação 64 está indicada na fig. 9. Afim de que o peso possa ser reduzido tanto quanto for admittido pela resistencia, ha as aberturas 65, para diminuir o peso. A separação deanteira 64 e a armação 65 levam as peças do apoio do motor 66. To las estas separações, longarinas e a armação 65 estão convenientemente firmadas em ambas as direcções, como se indica. As diagonaes correspondem, em um sentido geral, ás diagonaes 14 na fig. 5. Adeante da armação 65 ha uma armação substancialmente circular 66. O motor apoia-se entre a separação 64 e a armação 65; os cylindros do motor sobrepõem-se á parte superior da armação 65. A caixa é adequadamente coberta por casquinhas de madeira, como se mostra por linhas ponteadas. Esta folha é preferivelmente supportada pelas longarinas, como se segue; isto é, uma casquinha 67 de madeira passa da longarina inferior 31 para a longarina superior 30 e estende-se entre as duas diagonaes 68 e 69. A casquinha de madeira embaixo das longarinas passa sobre a armação ou separações que são aproximadamente circulares e de diâmetros variaveis, como se indica. O compartimento entre as separações 63 e 64 é adaptado a formar a barquinha 22 do piloto.

Eu colloquei os radiadores do meu aeroplano nas azas, como se indica a 81, na fig. 3. Cada radiador comprehende uma serie de secções finas 82 através das quaes circula a agua do resfriar. Os radiadores estão supportados por meio de alavancas de angulo e tirantes ou outro mecanismo adequado, como se indica na fig. 11, pelo qual o radiador pôde ser puxado para dentro do corpo da aza ou movido para fora della para a corrente de ar.

Por esse meio, eu estou habilitado a apresentar diversas quantidades da superficie do resfriamento á corrente do ar e não addiciono uma grande quantidade do superficie prejudicial.

O mecanismo, como se indica na fig. 11, é puramente um schema. Elle comprehende um cabo de operação 83 que está collocado dentro do alcance do piloto. Este cabo está ligado por meio dos tirantes 84 e 85, ás alavancas do angulo 86 e 87 que são usadas para levantar e abaixar o radiador. Pelo emprego de uma estrutura rigida, a collocação do radiador não depende da gravidade, pois o aeroplano não está sempre horizontal. Deve-se entender que estes radiadores estão collocados em um compartimento apertado entre duas barras, afim da que a abertura pela qual elles passam não se dirija para toda a estrutura do interior do aeroplano. Ha um anteparo 88 e um dispositivo adequado para operá-lo.

Por esse meio, o piloto pôde governar, para o seu conforto, a corrente do ar quente do compartimento do radiador para a barquinha do piloto.

Uma forma modificada do governo para o radiador está indicada na fig. 12, que é substancialmente a mesma que se indica na fig. 11, excepto que o radiador está pivotado em uma extremidade e, como a 99.

Na fig. 14 eu mostrei uma forma de patim de aterrissagem ou de correr, retractil, e que usa uma unica roda. Este patim é preferivelmente supportado por dois veios parallelos 100 e 101, que são de preferencia supportados nas azas do aeroplano e levados por barras ou outras peças ligadas ás nervuras das azas. A unica roda 102 é supportada livremente no veio 102. Este veio está supportado pelos veios 101 e 102 por um mecanismo de articulação adequado. Este mecanismo comprehende uma armação forte e rigida 104 directamente do veio 103 para o veio 100 como uma peça. A segunda peça 105 da articulação está ligada do veio 103 para a junta 105' e a outra peça 106 da articulação está entre a junta 105' e o

veio de operação 106' que está supportado no veio 101. Ha um dispositivo adequado para operar o veio 106' na forma de um cabo 107, carrete 108, corrente 109 e roda de engrenagem 110. A armação 104 está bem firme, como se indica, afim de que ella possa supportar a tensão entre a roda e o aeroplano durante a aterrissagem. Ha dispositivos adequados, como os ganchos 111, para prender o mecanismo da articulação, depois que elle passar o centro e para impedir a queda da articulação, quando o peso do aeroplano se apoiar sobre a roda.

Afim de diminuir o tensão a que o mecanismo de aterrissagem está sujeito, durante a aterrissagem, a roda 102 está livremente supportada pelo veio 103, e as molas 112 de cada lado recebem a tensão lateral da roda e desviam-na para o meio do veio 103.

Na fig. 15, o mecanismo descripto está indicado tanto na posição de aterrissagem como na posição em que elle está retirado para a aza.

Uma forma modificada e retractil de patim de aterrissagem, como se indica na fig. 16, é substancialmente a mesma que a que se indica na fig. 14, excepto que elle leva duas rodas 113 e 114. Este tipo do patim de aterrissagem é preferivelmente adaptado ao uso de aeroplanos maiores, em que o espaço é disponivel para as partes. Deve-se entender que o mecanismo indicado na fig. 14 é duplicado na outra aza e que o aparelho, quando na sua posição levantada, será encerrado em um compartimento adequado na aza.

Como se podem fazer muitas modificações na construção e na forma, sem se afastar do campo das reivindicações annexas, deve-se entender que toda a materia contida na descripção acima, ou imitada nos desenhos annexos, deve ser interpretada como illustrativa apenas, e não no sentido restrictivo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

- 1, um aeroplano substancialmente como se descreveu na especificação annexa e como se indicou nos desenhos;
- 2, um aeroplano, tendo uma secção ou corpo central e planos alares que podem ser separados, nos seus dois lados, sendo todas estas secções alinhadas e mettidas umas nas outras;
- 3, um aeroplano, tendo uma secção ou corpo central e planos alares que podem ser separados, nos seus dois lados, sendo todas estas secções alinhadas, duplamente convexas e mettidas umas nas outras;
- 4, um aeroplano, tendo azas de curvatura duplamente convexa e substancialmente symetrica sobre a corda;
- 5, um aeroplano, tendo azas de curvatura duplamente convexa e substancialmente symetrica sobre a corda; o comprimento da corda varia de quasi todo o comprimento do aeroplano para um minimo na ponta da aza;
- 6, um aeroplano, tendo azas alinhadas para as correntes, completamente convexas e supportadas por uma serie de nervuras encordadas nellas;
- 7, um aeroplano, tendo uma inclinação negativa, das pontas das azas para a cauda;
- 8, um aeroplano, tendo uma inclinação negativa, combinada com as superficies das azas, que são alinhadas para as correntes e duplamente convexas;
- 9, um aeroplano, tendo uma inclinação negativa combinada com as superficies das azas que são alinhadas para as correntes; as azas entram no corpo do aparelho que está alinhado para as correntes;
- 10, um aeroplano, azas tendo um minimo de resistencia parasita e combinada com uma inclinação negativa que se estende aproximadamente pelo comprimento da corda maxima;
- 11, um aeroplano, tendo uma estrutura de azas supportada internamente e uma superficie alar de casquinha de madeira ou de outro material adequado;
- 12, uma aza de aeroplano, comprehenden-

do uma armação rigida e um envelope de casquinha de madeira em volta da referida armação;

13, uma aza de aeroplano, comprehendendo uma armação rigida, de uma ou mais nervuras, e um envelope de casquinha de madeira em volta da referida armação;

14, uma aza de aeroplano comprehendendo uma armação rija, de uma ou mais nervuras, não tendo duas nervuras adjacentes da mesma dimensão, e um envelope de casquinha em volta da armação;

15, a armação da aza de um aeroplano, substancialmente triangular em formato, e comprehendendo cordas superiores e inferiores, uma serie de peças verticaes e diagonaes entre as verticaes adjacentes e da corda superior para a inferior;

16, uma aza de aeroplano comprehendendo uma serie de peças da armação, cada qual substancialmente triangular em formato e comprehendendo cordas superiores e inferiores, uma serie de peças verticaes, com diagonaes entre as verticaes adjacentes e da corda superior para a inferior, e um envelope de casquinha em volta das referidas peças da armação;

17, um corpo de aeroplano, comprehendendo quatro longarinas distanciadas entre si por uma serie de separações; as referidas separações comprehendem uma serie de casquinhas colladas umas ás outras;

18, um corpo de aeroplano comprehendendo quatro longarinas distanciadas entre si por uma serie de separações rectangulares; as referidas separações comprehendem travessas de madeira presas entre si por meio de peças de ligação, e peças de ligação que sustentam as referidas longarinas e separações presas umas ás outras;

19, uma separação para o corpo de um aeroplano comprehendendo uma serie de travessas de madeira, presas entre si por peças de ligação colladas, sendo uma ou mais das referidas travessas feitas de camadas de casquinhas;

20, um aeroplano comprehendendo quatro longarinas distanciadas umas das outras pelos cantos de separações rectangulares, deste modo formando um corpo, um par de azas, e meios para ligar as azas ao corpo comprehendendo uma serie de hastes de ligação;

21, um aeroplano comprehendendo um corpo e guarnecido de uma serie de encaixes, e um par de azas que cooperam com os referidos encaixes, e hastes de ligação para sustentarem as azas ao longo do corpo;

22, um aeroplano, tendo uma superficie alar duplamente arqueada e lemes de elevação que se estendem para ella; os referidos lemes continuam o alinhamento da superficie da aza, afim de proporcionar uma parte inversamente curva;

23, um aeroplano, tendo uma superficie alinhada de pequeno movimento inherente do centro de pressão, em diferentes angulos de vôo, o leme de elevação que invertem o alinhamento, pelo que se governa o movimento do centro de pressão, em diferentes angulos de vôo;

24, um aeroplano, tendo um corpo que comprehende uma armação e uma cobertura para a parte de cima e para a de baixo, feita de casquinha, o azas presas ao longo do corpo; as referidas azas comprehendem uma armação rija e um envelope de casquinha em volta da referida armação, pelo que o interior do aeroplano pôde ser aberto para facilitar a inspecção;

25, um aeroplano tendo lemes de elevação, um leme ou lemes de direcção acima do leme de elevação e um leme de direcção auxiliar embaixo do de elevação;

26, um aeroplano tendo um leme de elevação que proporciona um alinhamento invertido para o aeroplano combinado com um leme de direcção principal acima do leme de elevação, e um leme de direcção auxiliar embaixo do leme de elevação;

27, em um aeroplano, um corpo ou parte principal, compreendendo quatro longarinas distanciadas entre si e fixas por meio de separações; as referidas longarinas formam um suporte para o motor e uma caixa de formato cylindrico para o motor; esta caixa está fixa ao corpo do aparelho por meio de casquinhas de madeira; as referidas casquinhas são colladas ás longarinas lateraes e passam embaixo do suporte do motor;

28, um aeroplano comprehendendo um corpo que tem uma superficie alinhada, duplamente convexa, excepto na parte central e deanteira, onde ella é ampliada para formar um compartimento para o motor ou para o passageiro;

29, um systema resfriador para um aeroplano comprehendendo radiadores nas azas do aeroplano, e um dispositivo para apresentar uma parte variavel da superficie do radiador á corrente de ar que passa;

30, um aeroplano guarnecido de um radiador e de um dispositivo para expor uma parte variavel do radiador á corrente do ar;

31, um aeroplano tendo um radiador e um dispositivo para supportar rigidamente o mesmo, em uma serie de posições; por esse meio uma parte variavel do radiador pode ser exposta á corrente do ar;

32, um aeroplano tendo uma serie de radiadores e um dispositivo para supportar firmemente os mesmos em uma serie de posições; por esse meio obtem-se um resfriamento variavel;

33, um aeroplano tendo um corpo e azas presas ao corpo e alinhadas com elle; o referido corpo é guarnecido, proximo á extremidade deanteira, de um compartimento para o motor, sendo este compartimento embaixo do corpo do aparelho;

34, um aeroplano comprehendendo um corpo, um suporte e uma caixa para o motor, sendo a referida caixa supportada pelo corpo e comprehendendo casquinhas de madeira que são colladas ao corpo e sobre o suporte do motor;

35, um suporte para o motor de um aeroplano, comprehendendo um compartimento embaixo do corpo do aeroplano e preso a elle por meio de casquinhas de madeira;

36, um aeroplano tendo um corpo cuja superficie superior é alinhada, afim de produzir força ascensional e cuja parte inferior forma um compartimento para o motor ou para o passageiro;

37, um aeroplano tendo um corpo fixo internamente e de um formato proprio para produzir força ascensional;

38, um corpo para um aeroplano, guarnecido de um compartimento para o motor que offerece pouca resistencia parasita, e tambem com uma parte que offerece uma força ascensional positiva;

39, um aeroplano comprehendendo um corpo e azas, e um dispositivo para fixar as referidas azas ao referido corpo, pelo que os elementos de resistencia parasita são eliminados;

40, um aeroplano comprehendendo um unico plano, dentro do cujas camaras estão collocadas quasi todas as partes aerodynamicas de effectos prejudiciaes, e tendo alinhadas todas as partes expostas, que offerecem a resistencia passiva;

41, um aeroplano tendo um montante que pôde ser regulado e adaptado a ser encerrado dentro da camara do aeroplano, quando este estiver voando;

42, um aeroplano tendo um montante de aterrissagem, que pôde ser regulado relativamente ao aparelho;

43, um aeroplano tendo um montante de aterrissagem e um dispositivo para regulal-o em diferentes posições de aterrissagem e de direcção;

44, um aeroplano do tipo monoplano tendo azas e camaras e cordas dadas, cada aza comprehendendo uma superficie superior e inferior; os elementos da estrutura o

os de manobra e operação estão dispostos entre as superficies da aza;

45, um aeroplano tendo elementos de operação e de manobra contidos dentro das suas azas, um patim de aterrissagem, e um dispositivo para encerrar o referido aparelho dentro da aza, quando o aeroplano estiver voando;

46, um aeroplano tendo azas de uma camara determinial e uma fusillagem que se adapta á camara das azas, collocada no seu plano e cooperando com as azas em proporcionar a força ascensional; todos os elementos de estrutura, de operação e de manobra estão dispostos dentro da fusillagem e das azas, pelo que a razão das forças prejudiciaes aerodynamicas para as forças uteis do vôo é reduzida appproximadamente a zero;

47, um aeroplano tendo superficies de azas superiores e inferiores convexas, sendo a camara, de cada lado de um plano central, substancialmente a mesma em todos os pontos;

48, um aeroplano que é symetrico de cada lado de um plano normalmente horizontal, pelo centro do aeroplano;

49, um aeroplano que é substancialmente symetrico de cada lado de um plano normalmente horizontal pela parte central do aeroplano e que é substancialmente symetrico sobre um plano em angulos rectos ao plano horizontal; os quartos diagonalmente oppostos, assim formados, são substancialmente duplicados em formação;

50, um aeroplano cujas superficies exteriores são inteiramente convexas e que é symetrico sobre cada um de dois planos, em angulos rectos um com o outro;

51, um aeroplano que tem substancialmente a mesma força ascensional, quer esteja invertido, quer direito;

52, um monoplano tendo um corpo e azas dispostas symetricamente em relação ao corpo; o referido corpo estende-se para deante da margem deanteira das azas e encerra o motor;

53, um aeroplano tendo uma estrutura rigida que apresenta areas diferentes de superficie ascensional, com diferentes angulos de vôo;

54, um aeroplano cuja superficie ascensional activa varia com o angulo do vôo;

55, um aeroplano tendo azas que são guarnecidas de uma inclinação para deante e que formam um dihedro uma com a outra; a referida inclinação e dihedro cooperam para encerrar o centro da pressão do aeroplano em uma area pequena;

56, uma aza de aeroplano em que o comprimento da corda de uma secção elementar varia inversamente á largura da secção;

57, um aeroplano cujo comprimento da corda varia de zero a um maximo e cuja largura varia de um maximo a um minimo; um augmento no comprimento de um é acompanhado por uma diminuição no comprimento do outro;

58, um aeroplano tendo uma estrutura fixa internamente e um compartimento que está parcialmente fora da estrutura;

59, um aeroplano fixo internamente por dentro da superficie que produz a força ascensional e guarnecido de um compartimento saliente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 11.104 — Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho para descarregar vagonetes, para que pretenda privilegio de invenção William B. Reynolds, estabelecido em Roundup, Estado de Montana, Estados Unidos da America.

A minha invenção refere-se a vagonetes e a um aparelho para descarregar vagonetes do tipo que se adapta especialmente para transportar e cogção de

pedra de uma mina e descarregal-o em um aparelho conductor que se dirige para um peneirador, ou para qualquer outro lugar que se possa desajar. O fim da referida invenção é o de proporcionar um systema que seja de construção simples e de funcionamento efficiente, e em que a estrutura do vagonete, quando na posição de descarregar, desempenhe as funções de um conductor, por meio da qual a substancia, que está no vagonete, é dirigida para o aparelho conductor, ou para a peneira que está em baixo do vagonete, evitando assim os estragos que resultam de uma queda repentina do carvão do vagonete sobre as referidas partes, ou sobre outro lugar, como descreveremos e reivindicaremos adeante mais detalhadamente.

Os desenhos annexos fazem parte desta especificação, e, nelles, os symbolos de referencia semelhantes indicam partes semelhantes.

A fig. 1 é um alçado lateral de um vagonete e do aparelho para descarregal-o, de accordo com a minha invenção.

A fig. 2 é um corte do aparelho, mostrando o vagonete em alçado de extremidade.

A fig. 3 é uma planta de detalhes de uma parte do mecanismo operador.

A fig. 4 é uma vista de detalhe, tomada na direcção das flechas, a partir da linha pontuada 4-1 da fig. 3.

Nos referidos desenhos, as partes designadas por A representam a armação ou os cavalletes sobre os quaes o systema é construido, e B é o corpo principal do vagonete.

Os cavalletes A e o vagonete B são de qualquer estrutura commum ou adequada e não necessitam de nenhuma descripção especial.

Os trilhos 10, no ponto de descarga, são ligados, um ao outro, por peças transversaes 11: uma extremidade de cada trilha está ligada, por meio de um gancho 60, á parte principal do trilho e á outra extremidade está supportada sobre as rodas de camo 13 que estão montadas no veio 14: este veio tem uma roda conica de engrenagem 15 em uma extremidade. A extremidade deanteira da plataforma de descarga tem os roletes de anti-fricção 16, montados em moentes 12, no seu lado inferior, adaptados a correrem sobre as peripherias das referidas rodas de camo. Os referidos rolos 16 são, de preferencia, convexos ou concavos, e as peripherias dos camos 13 são arredondadas ou sulcadas em V, afim de assegurar e manter a sua ligação de contacto.

Os veios 17 estão montados sobre a armação A, parallelamente aos trilhos 10, e levam os braços de suporte 18 em extremidades superiores fixadas 19. As extremidades inferiores dos referidos braços 18 estão ligadas, por conexões 20, ás extremidades oppostas, respectivamente, de um balancete 21; este balancete está montado sobre uma cavilha 22 de um braço 23, estando este braço supportado por uma das peças transversaes 11 da armação A. A referida cavilha 22 está ligada, por meio do braço 24 e da conexão 25, á extremidade inferior de uma alavanca de manobra 26; esta alavanca está montada sobre uma cavilha 27, e é guarnecida de um linguete 28 que entra em contacto com um segmento 29, como se indica. O braço 24 está tambem ligado, por meio de uma conexão 30, a uma alavanca angular 31 que está montada sobre uma cavilha 32 de um braço 33; este braço está supportado pela armação A. A outra ex-

tremidade da referida alavanca angular está cavilhada, a 32, a uma extremidade de uma haste 34; a outra extremidade dessa haste é guarnecida de um rolete de anti-fricção 35, adaptado a se apoiar contra a borda de uma roda de camo 36, que está montada sobre o veio 14, na parte posterior da roda de engrenagem 15. A haste 34 está montada para alternar, através de aberturas feitas nos braços 37 e 38, e tem uma anilha 39 que pôde ser presa e regulada sobre ella; entre esta anilha 39 e o braço 38 está montada uma mola helicoidal 50. A referida mola 40 tendo normalmente a sustentação o rolete 35 contra a borda do camo 36.

O veio motor 41, que está ligado ao mecanismo motor (que não está indicado), está supportado por chumaceiras adequadas 42 sobre a armação A e tem uma peça de união 43, fixa sobre elle. Uma outra peça de união 44 está montada para se deslizar sobre um veio 45 que tem moentes nas chumaceiras 46 e 47 e que está em alinhamento com o veio 41. O referido veio 45 tem uma roda de engrenagem, adaptada a engrenar com a roda 15. A peça de união 44 está ligada á alavanca angular 31, por meio de uma peça 49, que é adaptada a correr em um sulco circumferencial feito na referida peça de união.

Por esse meio, como se vê facilmente, a mudança da alavanca 26 da posição indicada pelas linhas cheias na fig. 2, para a posição indicada pelas linhas pontilhadas, opera primeiramente para levar os braços de suporte 19, em cada extremidade e nos lados oppostos do carro, para a sua posição sob as bordas inferiores e oppostas do vagonete, afim de sustentá-lo, quando a secção de descarga dos trilhos for abaixada. Ao mesmo tempo, por meio da conexão que ha entre o braço 24 e a alavanca angular 31, a peça de união 44 é puxada para traz sobre o veio 45, afim de fazer contacto com a peça de união 43 do veio motor 41, deste modo operando para girar o veio 14 e as rodas de camo que estão montadas nelle, afim de permittir que a secção de descarga dos trilhos se abaixe na sua extremidade deanteira. A parte inferior do vagonete, incluindo o fundo e os trucks que constituem a referida parte inferior, está presa ao corpo do vagonete por meio dos gonzos 50, e, a medida que as rodas de camo 43 girarem, a extremidade deanteira da estrutura inferior, começa a se abaixar, supportada na sua extremidade trazeira pelos gonzos 60. Os lados inclinados 51 da parte inferior do vagonete servem como um conductor para dirigir o carvão que está no vagonete, para o centro, emquanto que o fundo 52 do vagonete actua tambem como um plano inclinado, afim de dirigir o carvão, na sua descarga, sobre o apparelho conductor 53, ou sobre a peneira, ou sobre qualquer outro reservatorio adequado para elle.

Durante a rotação do veio 14, que leva os camos 13, a borda do camo 36 se apoia contra o rolete de anti-fricção 35, mantendo-o em uma posição que sustenta as peças 43 e 44 em união.

A primeira metade da rotação opera para abaixar o fundo do vagonete e descarregar o carvão, emquanto que a segunda metade da rotação leva o fundo para traz, para a posição elevada. Quando os camos 13 attingem a posição indicada pelas linhas cheias da fig. 1, o camo 36 gira de tal modo, que o rolete de anti-fricção 35 cabe dentro do rebaixo

feito no lado dos camos 36, permittindo que a mola 38 separe as peças 43 e 44 da união, páre assim o movimento dos referidos carros e prenda tambem os camos 13 contra a rotação, deste modo supportando a secção de descarga.

Ha de preferencia chapas de guia 54 para dirigir e manterem o carvão sobre o apparelho conductor 53, na manobra commum.

Deve-se entender, naturalmente, que, apesar de termos illustrado e descrito apenas uma secção de descarga, podem-se installar outras secções de descarga semelhantes, umas depois das outras, como se desejar; ha tantas secções, quantas forem necessarias para corresponderem á capacidade do systema e ao numero de vagonetes empregados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma linha de trilhos, com uma secção presa por gonzos; um vagonete sobre a referida linha, guarnecido de um fundo preso, por gonzos, de um lado; um dispositivo para elevar e abaixar a outra extremidade da referida secção da linha; e um dispositivo para supportar o corpo do vagonete, emquanto o seu fundo for abaixado, essencialmente como se estabeleceu;

2º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma secção de linha de trilhos, presa por gonzos, de um lado; um vagonete, adaptado a correr sobre a referida linha e construido com o seu corpo e o seu truck ligados um ao outro, na sua extremidade trazeira; um dispositivo para supportar a extremidade deanteira do corpo, quando a extremidade deanteira do truck for abaixada; e um dispositivo para elevar e abaixar a extremidade deanteira do referido truck, essencialmente como se estabeleceu;

3º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma secção de linha de trilhos, presa por gonzos, de um lado; rodas de camo, montadas sob a extremidade deanteira da referida secção, afim de supportá-la, elevá-la e abaixá-la; um dispositivo para girar as referidas rodas de camo; um vagonete adaptado a correr sobre a secção da linha e construido com o seu corpo e o seu truck presos um ao outro, por meio dos gonzos, no seu lado trazeiro; braços de suporte pivotados ao longo das secções da linha, um dispositivo para levar esses braços para a posição em que elles supportam o corpo do vagonete e, ao mesmo tempo, para por em accção o dispositivo que opera as rodas de camo que supportam a secção da linha, essencialmente como se estabeleceu;

4º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma secção da linha de trilhos, presa por meio de gonzos; um vagonete com um fundo preso por gonzos; um dispositivo para supportar o corpo do vagonete; e um dispositivo para elevar e abaixar o referido fundo, essencialmente como se estabeleceu;

5º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: um secção de linha de trilhos, presa por meio de gonzos; um dispositivo para supportar, elevar e abaixar essa secção de linha; um vagonete para correr sobre a referida secção de linha; esse vagonete é formado com o seu fundo preso por gonzos, supportado pelos trucks que estão montados sobre a secção de linha, essencialmente como se estabeleceu;

6º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma secção de linha de trilhos, presa por meio de gonzos, de um lado; um dispositivo para supportar, elevar e abaixar a outra extremidade da referida secção; um vagonete montado sobre ella e tendo um fundo preso, ao corpo, em uma extremidade, por meio de gonzos; um dispositivo para levar simultaneamente os supportos do corpo para a sua posição de operação e para por em accção o dispositivo que abaixa e eleva a secção da linha; e um dispositivo para desligar automaticamente o referido dispositivo quando a sua operação estiver concluida, essencialmente como se estabeleceu;

7º, um apparelho para descarregar vagonetes, comprehendendo: uma linha de trilhos, com uma secção que está, de um lado, por meio de gonzos; rodas de camo que supportam as extremidades oppostas da referida secção o que estão firmemente montadas sobre um veio; uma engrenagem ligada ao referido veio, afim de operá-lo; um mecanismo de união para ligar o desligar a referida engrenagem; um camo para manter a referida engrenagem ligada; um dispositivo para manter a referida engrenagem desligada; um dispositivo para supportar o corpo do vagonete; e um dispositivo para levar simultaneamente as peças que supportam o corpo do referido vagonete para a sua posição de operação e para fechar a união, afim de ligar a engrenagem motriz, essencialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1920.
— Pedro Americo Werneck. (5.101)

SOCIEDADES ANONYMAS

Livraria Editora «Conselheiro Candido do Oliveira»

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Às quinze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a convite do Dr. Candido de Oliveira Filho, fundador e incorporador da Livraria Editora «Conselheiro Candido do Oliveira», sociedade anonyma, reuniram-se na loja da rua S. José, n. 58, os abaixo assignados, subscriptores de todo o capital da dita sociedade, anonyma.

Acclamado por todos os presentes, o Dr. Candido do Oliveira Filho para presidir a reunião, elle assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Drs. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro e Francisco do Paula da Oliveira. Em seguida declaram o Sr. presidente que, já tendo sido approvada a acta da primeira assemblea realizada a 27 de agosto ultimo, convidava a commissão dos tres peritos designados na dita assemblea a ler o laudo emitido pela mesma commissão sobre a avaliação da bibliotheca que pertence ao finado Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira e com a qual elle preside e os Srs. Dr. Virgilio Augusto de Oliveira, Dr. Francisco do Paula da Oliveira, José Candido do Oliveira, Dr. Salvador Porcyrino Carvalho de Oliveira e Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira entravam para a formação do parte do capital social. Pedindo a palavra o Dr. Carlos Pinto Seidl, procedeu a leitura da seguinte:

«Laudo. Nós, abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea geral dos srs. subscriptores de accções da projecta sociedade anonyma denominada Livraria Editora «Conselheiro Candido de Oliveira», realizada a vinte e sete de agosto ultimo, para procedermos á avaliação da bibliotheca que pertence

ao finado Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, com a qual os Srs. Dr. Candido de Oliveira Filho, Dr. Virgilio Augusto de Oliveira, Dr. Francisco de Paula Oliveira, José Candido de Oliveira, Dr. Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira e Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira entram para a formação do parl. da quota do capital social, declaramos que, depois de minucioso exame da dita bibliotheca, a avaliamos em 200:000\$000 (duzentos contos de réis), a saber: 192:000\$000 (cento e noventa e dois contos de réis), representados por quarenta mil volumes, á razão de 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada um, e 8:000\$000 (oito contos de réis), representados pelas estantes, moveis e utensilios. E por nos acharmos accordes, lavramos o presente laudo, que vai por nós assignado.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — Dr. Carlos Pinto Seidl — Dr. Gabriel Martins Vianna — Francisco Couto de Oliveira ».

O Sr. presidente poz em discussão o laudo. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente sujeitou á votação o mesmo laudo, que foi unanimemente approved, deixando de votar o Sr. presidente e os subscriptores Srs. Dr. Virgilio Augusto de Oliveira, Dr. Francisco de Paula de Oliveira, José Candido de Oliveira, Dr. Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira, e Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira, por se tratar de assumpto de seus interesses.

Depois da approvação da avaliação, o Sr. presidente mandou ler o recibo do conhecimento do depósito da decima parte em dinheiro, do capital subscripto, conhecimento que é do seguinte teor:

« Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920, — Rs. 10:030\$000 — Recebemos do Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho, incorporador da Sociedade Anonyma Livraria Editora «Conselheiro Candido de Oliveira» a importância de dez contos de réis, correspondente a 10 % (dez por cento) sobre os contos de réis, capital em dinheiro com que se constitue a sociedade acima; e mais cinquenta mil réis, nossa commissão sobre o presente deposito. Fiel do thesoureiro, Montenegro ».

Terminada a leitura, pelo Sr. presidente foi declarada que, preenchidas como estavam as formalidades legais, passava a assembléa a deliberar definitivamente sobre a constituição da sociedade, pelo que ia mandar proceder á leitura dos estatutos. O accionista Sr. Francisco Couto de Oliveira pediu a palavra e disse que, já sendo conhecidos os estatutos dos accionistas, pois todos já os assignaram, propunha que se descesse á sua leitura, o que foi unanimemente approved. Postos em discussão os estatutos, e ninguém pedindo a palavra, foram submettidos á votação e unanimemente approved.

O Sr. presidente pediu á assembléa geral que, de accordo com os estatutos approved, seja eleita a primeira directoria, os membros do conselho fiscal e os suppletes. O Sr. Dr. Francisco de Paula de Oliveira pediu então a palavra e apresenta a seguinte: «Proposta. Proponho que fique assim constituída e desde já empossada a primeira administração da sociedade anonyma «Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira»: presidente Dr. Candido de Oliveira Filho; secretario, Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro; thesoureiro, Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira; membros do conselho fiscal effectivos: Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, Dr. Carlos Pinto Seidl e Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna; suppletes: 1º, Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro; 2º, Dr. Augusto Gomes de Castro; 3º, Dr. Mario Cardoso de Castro. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — Francisco de Paula de Oliveira ».

O Sr. presidente submetteu á discussão a proposta do Sr. Dr. Francisco de Paula de Oliveira. Ninguém pedindo a palavra, foi a

proposta submettida a votos e unanimemente approved. Em seguida, o Sr. presidente agasalhou, em seu nome o no de seus compañeros de administração, a honra que lhes acabara de ser conferida, promettendo cavilhar todos os seus esforços para o desenvolvimento e progresso da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para se lavrar a presente acta, em duas vias. Reaberta a sessão ás deztoito horas do mesmo dia, foi lida e approved a presente acta, que vai assignada em duplicata pelo Sr. presidente, pelo segundo secretario, por mim, Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, primeiro secretario, que a fiz escrever e pelos accionistas abaixo. — Candido de Oliveira Filho, presidente. — Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, 1º secretario. — Francisco de Paula de Oliveira, 2º secretario. — Maria Elisa Perdigão de Oliveira. — Arnaldo Candido de Oliveira. — Magda Candido de Oliveira. — Maria Bissa de Oliveira Araripa. — Arthur Araripa Junior. — Dulce Candido de Oliveira. — Candido de Oliveira Netto. — Haroldo Candido de Oliveira. — Regina Augusta Candido de Oliveira. — Heloisa Candido de Oliveira. — Luiz Felipe de Sampaio Vianna Filho. — Raul Marques Perdigão. — Virgilio Augusto de Oliveira. — Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira. — Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira. — José Candido de Oliveira. — Maria Dolores de Oliveira. — Carlos Pinto Seidl. — Gabriel Martins dos Santos Vianna. — Pelagio Valentin do Nascimento Varella. — Francisco Couto de Oliveira. — José Ferrão de Gusmão Lima.

Estatutos da livraria editora Conselheiro Candido de Oliveira, Sociedade Anonyma

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins e duração

Art. 1.º Fica constituída nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, onde terá sua sede e foro juridico, a sociedade anonyma Livraria Editora «Conselheiro Candido de Oliveira», regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto o negocio de compra, venda, consignação e edição de livros, memoriaes e revisas.

Parapho unico. Para melhor consecução desses fins, a sociedade editará uma publicação bimestral, intitulada O Livro.

Art. 3.º A duração da sociedade é de 50 annos, podendo este prazo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital social é de 300:000\$, representado por 1.500 acções nominativas do valor de 20 \$ cada uma, integralizadas, podendo ser elevado, por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directoria.

Parapho unico. No caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia na distribuição das novas acções na proporção das que possuírem, uma vez satisfeitas as condições approvedas pela assembléa geral.

Art. 5.º As acções são indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais do um proprietario para cada uma.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros — presidente, secretario e thesoureiro — cujo mandato será por tres annos e poderá ser renovado.

Art. 7.º Cada director fará caução de 50 acções para garantia da sua gestão. A caução será feita por termo no livro de registro e

vigilará enquanto durarem as funções do cargo e até a approvação das contas do ultimo anno em que haja o director servido.

Art. 8.º Cada director terá o ordenado mensal de 5'00\$, enquanto outros vencimentos não forem fixados pela assembléa geral ordinaria.

Art. 9.º Os directores eleitos que, sem causa justificada, deixarem de exercer as respectivas funções por mais de 30 dias serão considerados como tendo renunciado o cargo, salvo o caso de licença, que poderão obter da directoria.

Art. 10. No impedimento temporario de qualquer director eleito, ou em caso de renuncia ou fallecimento, será convidado pela directoria um accionista para preencher a vaga, até que se apresente o substituto ou seja eleito outro director.

Art. 11. Compete á directoria, além dos poderes expressos no art. 101 e ns. 1 e 2 do art. 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, mais as seguintes attribuições:

- 1º, organizar o regimento interno;
- 2º, nomear, demittir ou suspender os empregados, marcar-lhes os vencimentos e as fianças que devem prestar e organizar os quadros dos mesmos empregados;
- 3º, escolher o estabelecimento do credito onde devem ser depositados os valores sociais;
- 4º, convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;
- 5º, deliberar sobre os contractos de edição, impressão e encadernação que tiverem de ser celebrados pela sociedade, fixando as suas clausulas e condições, bem como das importancias a serem cobradas das consignações de livros, das assignaturas do periodico mantido pela sociedade e dos annuncios que nelle forem feitos;

6º, organizar o quadro dos empregados que devem ser contemplados com a gratificação a que se refere o art. 31.

Art. 12. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 13. Compete ao presidente:

- 1º, executar e fazer executar fielmente estes estatutos, o regimento interno, as decisões da directoria e da assembléa geral;
- 2º, superintender todos os negocios e operações da sociedade;
- 3º, apresentar á assembléa geral dos accionistas, em nome da administração, o relatório annual das operações e do estado da sociedade;
- 4º, presidir as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e as sessões da directoria;
- 5º, assignar os balanços e balancetes, abrir e assignar a correspondencia da sociedade;

6º, assignar, com o thesoureiro, os cheques de retirada de dinheiros dos bancos, bem como quaesquer papeis ou documentos de responsabilidade da sociedade;

7º, visar as contas que devem ser pagas pelo thesoureiro;

8º, constituir mandatarios que representem a sociedade em juizo ou fóra d'elle;

9º, en-las-ar os vales das quantias remittidas á sociedade pelo correio.

Art. 14. Ao secretario compete:

- 1º, redigir o periodico «O Livro», editado pela sociedade;
- 2º, religir toda a correspondencia da sociedade e as actas das sessões da directoria;
- 3º, rubricar e numerar os exemplares das obras editadas pela sociedade.

Art. 15. Ao thesoureiro compete:

- 1º, receber e guardar todos os valores e dinheiros pertencentes á sociedade;
- 2º, pagar as contas que forem visadas pelo presidente;
- 3º, assignar, com o presidente, os cheques de retirada de dinheiros dos bancos, bem

como quaisquer papéis e documentos de responsabilidade da sociedade.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal.

Art. 16. A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros e de seus suplentes em igual número, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 17. No caso de renúncia do cargo, falecimento, ou impedimento por mais de duas mezas será o membro do conselho fiscal substituído pelo suplente mais votado.

Art. 18. O conselho fiscal exercerá as funções que lhe são conferidas pela lei das sociedades anônimas, competindo-lhe mais compenhar as sessões da directoria, todas as vezes que for convocado, assignando as respectivas actas.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes perceberão a gratificação que lhes for marcada na primeira assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 20. Compete á assembleia geral:

1º, alterar e reformar os estatutos da sociedade;

2º, deliberar sobre as contas prestadas anualmente pela administração;

3º, eleger, conforme dispõe o art. 6º, os membros da directoria, e, anualmente, os do conselho fiscal;

4º, deliberar sobre tudo que for do interesse da sociedade e não estiver expressamente committido á administração.

Art. 21. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, no mez de janeiro e extraordinariamente nos casos seguintes:

1º, quando requerida for a sua reunião por accionistas, cujas acções representem, ao menos, um quinto do capital da sociedade;

2º, quando a directoria julgar necessario;

3º, quando o conselho fiscal entender que occorrem motivos graves e urgentes para a convocação.

§ 1.º Nas sessões extraordinárias a assembleia geral só se tratará do objecto para que houver sido convocada.

§ 2.º A convocação ordinaria será feita por annuncios publicados nos jornaes, pelo menos 15 dias antes do indicado para a reunião, e a extraordinária com cinco dias de antecedencia.

§ 3.º O accionista escreverá o nome e o numero de acções que possuir no livro de presença, sempre que houver a reunião de assembleia geral.

Art. 22. Os accionistas poderão fazer-se representar por procuradores, legalmente constituídos, comtanto que estes sejam também accionistas e estejam no gozo de seus direitos sociais; não podendo ser procuradores os membros da directoria, do conselho fiscal ou os empregados da sociedade.

Parágrafo unico. O procurador escreverá no livro de presença o seu nome e o do mandante, declarando o numero de acções que este possuir.

Art. 23. Cada acção dá direito a um voto; e o accionista terá tantos votos quantas forem as acções que possuir.

Art. 24. Quando se tratar da eleição de membros da administração ou do conselho fiscal, da approvação das contas da directoria, da alteração dos estatutos ou da liquidação da sociedade, a votação será feita por escrutínio secreto, contados os votos na forma do artigo 20; todas as outras votações serão «per capita», salvo disposição em contrario da assembleia geral, tomada por capital, na forma indicada no artigo antecedente.

Art. 25. A assembleia geral ordinaria ou

extraordinaria, será presidida pelo presidente da sociedade, que indicará dous accionistas para secretarios, os quaes, sendo approveds pela assembleia, tomarão assento á mesa.

Art. 26. A assembleia geral somente poderá deliberar achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Parágrafo unico. Si este se não reunir, nova reunião será convocada, com antecipaçaõ de cinco dias, por annuncios nos jornaes, declarando-se que na segunda reunião se deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 27. Quando a convocação tiver por objecto algum dos casos previstos no art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia geral só poderá deliberar achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

§ 1.º Si nem na primeira, nem na segunda convocação comparecer o numero requerido de accionistas, far-se-á terceira, por annuncios, e por cartas aos que residirem na cidade do Rio de Janeiro, declarando-se que a assembleia poderá deliberar validamente qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º A segunda e terceira convocações serão feitas com antecedencia, pelo menos, de tres dias.

§ 3.º Cinco dias, pelo menos, antes da reunião da assembleia geral, ficará suspensa a transferencia das acções.

Art. 28. Podem votar na assembleia geral os accionistas que tiverem transferido suas acções a terceiros, em caução.

Art. 29. Serão admittidos a votar na assembleia geral:

1.º o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado;

2.º o marido por cabeça da mulher e os paes pelos filhos menores;

3.º o socio da firma commercial pela mesma;

4.º o representante da administração de sociedade anonyma ou corporação;

5.º o inventariante pelo acervo «pro indiviso»;

6.º os syndicos e liquidatarios pelas massas fallidas.

Art. 30. Os membros da administração não poderão votar sobre os balanços, inventarios e contas que prestarem, nem os do conselho fiscal sobre seus pareceres.

CAPÍTULO VI

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 31. Os lucros líquidos verificados semestralmente serão distribuidos da seguinte maneira:

10 % para o fundo de reserva;
50 % para dividendos;
14 % para o presidente;
8 % para o secretario;
8 % para o thesoureiro;
10 % para gratificação aos empregados, segundo exclusivo criterio da administração.

Art. 32. As importancias do fundo de reserva serão applicadas em annuncios da divida publica, destinadas á acquisição do prelio em que deverá ser definitivamente installada a sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposição transitoria

Art. 33. A assembleia geral, que approvar os presentes estatutos, fará a eleição dos directores, que terão de servir até o mez de janeiro de 1924, e bem assim dos membros do conselho fiscal e dos suplentes, que servirão até janeiro de 1922, época fixada para a reunião da primeira assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920.—
Dr. Candido de Oliveira Filho.—Candido do

Oliveira Netto.—Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira.—José Candido de Oliveira.—Luiz F. de Sampaio Vianna Filho.—Paul Marques Perdigão.—Maria Elisa de Oliveira Araripe.—Arthur Araripe.—Arnaldo Candido de Oliveira.—Dulce Candido de Oliveira.—Maria Elisa Perdigão de Oliveira.—Haroldo Candido de Oliveira.—Magdala Candido de Oliveira.—Regina Augusta Candido de Oliveira.—Heloisa Candido de Oliveira.—Virgilio Augusto de Oliveira.—Francisco de Paula de Oliveira.—Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira.—Maria Dolores de Oliveira.—Dr. Carlos Pinto Seidl.—Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro.—Gabriel Martins dos Santos Vianna.—Pelagio Valentin do Nascimento Varella.—Francisco Couto de Oliveira.—Dr. José Ferrão de Guimão Lima.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DA SOCIEDADE ANONYMA LIVRARIA EDITORA «CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA»

Dr. Candido de Oliveira Filho, praia de Botafogo n. 118, duzentas e cincoenta acções	50:000\$000
D. Maria Elisa Perdigão de Oliveira, praia de Botafogo numero 118, cem acções.....	20:000\$000
Dr. Arnaldo Candido de Oliveira, praia de Botafogo numero 118, vinte acções.....	4:000\$000
Magdala Candido de Oliveira, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Maria Elisa de Oliveira Araripe, casada com o Dr. Arthur Araripe Junior, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Dulce Candido de Oliveira, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Candido de Oliveira Netto, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Haroldo Candido de Oliveira, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Regina Augusta Candido de Oliveira, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Heloisa Candido de Oliveira, praia de Botafogo n. 118, vinte acções.....	4:000\$000
Luiz Felipe Sampaio Vianna, estrada da Banca Velha, numero 111, Jacarépaguá, duas acções.....	400\$000
Raul Marques Perdigão, praia de Botafogo n. 118, uma acção.....	200\$000
Dr. Virgilio Augusto de Oliveira, rua Salvador Corrêa n. 34, cento e trinta acções.	26:000\$000
Dr. Francisco de Paula de Oliveira, rua Felix da Cunha n. 28, cento e trinta acções.	26:000\$000
Dr. Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira, rua Souza Franco n. 94, duzentas e cincoenta e cinco acções....	51:000\$000
Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira, rua Salvador Corrêa n. 34, duzentas e sessenta acções.....	52:000\$000
José Candido de Oliveira, rua José Maria n. 73, estação da Penha, cento e setenta acções.....	31:000\$000
Maria Dolores de Oliveira, rua Zeferino n. 8, vinte acções.	4:000\$000
Dr. Carlos Pinto Seidl, rua Professor Gabizo n. 243, uma acção.....	100\$000

Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto-Carreiro, rua. Barão de Itapagipe n. 183, dez acções.....	2:000\$000
Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, rua Garibaldi n. 91, duas acções.....	400\$000
Dr. Pelagio Valentim do Nas- cimento Varella, rua do Aqueducto n. 381, cinco acções.....	1:000\$000
Francisco Couto da Oliveira, rua Senador Nogueira n. 44, uma acção.....	200\$000
Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, rua do Hospício n. 118, tres acções.....	600\$000
Somma.....	300:000\$000

(5.129)

Companhia Tijuca**RECTIFICAÇÃO**

Na relação das 250 debentures sorteadas para resgate e publicada no Diário Oficial do 30 de setembro findo onde se lê 889 leia-se 899.

SOCIEDADES CIVIS**Associação Beneficente do Pessoal Artístico da Marinha**

A Associação Beneficente do Pessoal Artístico da Marinha, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim:

Confraternizar os diversos elementos componentes do Arsonal de Marinha do Rio de Janeiro, Proctoria do Armamento, Imprensa Naval e do Depoto Naval do Rio de Janeiro, melhorar o funeral do associado e auxiliar o luto de sua família, auxiliar pecuniariamente os seus associados quando enfermos, fazer-lhes empréstimos por intermedio da Caixa de Empréstimos e de Previdência Domestica; formar uma Caixa Predial destinada á aquisição de prazos para os associados ou seus herdeiros, mediante sorteios periodicamente realizados; crear uma secção de montapio facultativa e sem onus para a associação; instituir para os associados, seus filhos e tutelados, gratuitamente, aulas de ensino primario e secundario, cursos profissionais e de educação physica; manter uma bibliotheca social; cooperar, pelos meios ao seu alcance, para collocação em estabelecimentos de ensino ou de trabalho, dos filhos ou tutelados dos socios falecidos; manter uma commissao de visitas domiciliaria e hospitalar aos associados enfermos; aceitar procuração dos associados que, em serviço fóra desta capital, tenha de consignar á sua família, assim como de seus herdeiros para tratar do montepio que lhes caiba, independente de remuneração, além do pagamento das custas; prestar aos associados todo o auxilio moral de que carecerem em qualquer emergencia; concorrer com o funeral da pessoa inscripta pelo associado na secção de Previdência Domestica, annexa á associação e sem onus para esta; cooperar para a completa fraternisação e illustração dos associados, enviando esforços para a sua elevação moral e progressiva e, finalmente, constituir-se representante e defensora de seus associados.

A associação é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros,

1º e 2º procuradores e por um conselho de 17 membros. E' representada nas suas relações para com terceiros e com os poderes constituidos, pelo presidente, e, em juizo, pelos procuradores, quando munidos da competente procuração. Os estatutos só poderão ser alterados por uma assembléa geral especialmente convocada, quando o progresso social assim o exigir. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher seus fins, mediante approvação de uma assembléa geral expressamente convocada e perante essa assembléa, dez ou mais socios, não concordando com a dissolução, de comprometterem a mantel-a. Approvada a dissolução, serão seus bens vendidos e depois de pagas todas as dividas e despezas, o saldo será dividido na forma seguinte: 2/3 distribuidos pelos socios invalidos ou enfermos e 1/3 rostante offerecido ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro, para com os respectivos juros, ser constituido um premio para a criança pobre mais robusta que se apresentar no dia de Natal, sob a denominação de — Associação Beneficente do Pessoal Artístico da Marinha, o qual será anualmente conferido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.

(5.126)

EDITAES E AVISOS**Juiz Federal da Segunda Vara****SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Octavio Kelly, Juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que do accordo com o art. 27 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, a junta apuradora das eleições procedidas em 5 do corrente mez, nesta capital, para Vice Presidente da Republica, reunir-se-á no dia 4 de outubro proximo futuro, ás 11 horas, e continuará os seus trabalhos em dias successivos, iniciando-os á mesma hora, no edificio em que funciona o Conselho Municipal, á avenida Rio Branco, n. 174, 1º andar. E para constar mandou expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa. Eu, Helderio José Pereira Guimarães, escrivão, o escrevi. Districto Federal, 29 do setembro de 1920.—Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Directoria de Contabilidade**

O ministerio vac adquirir nos termos do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessarios ao serviço do tolo o ministerio, do accordo com a proposta abaixo, de Gomes Pereira, considerada a mais vantajosa, dentre as tres que foram apresentadas:

Gomes Pereira, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade: constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno corrente:

77. Almoçada para carimbos:

Pequenas, uma.....	15000
Médias, uma.....	15300
Grandes, uma.....	15600

78. Almotolias para oleo de machina:

Commum, uma.....	8650
Pequenas, uma.....	8800
Médias, uma.....	15000
Grandes, uma.....	15300

Para machina:

Com escova, uma.....	8650
Com escova, uma.....	8650
Com escova, uma.....	8650

Desenho de artistas:

Pequenas, uma.....	8450
Médias, uma.....	8600
Grandes, uma.....	8950
Extra grandes, uma.....	15400

80. Blocknots em branco com 100 folhas:

Formato 16 x 12, um.....	5620
Formato 20 x 12, um.....	15300
Formato 22 x 16, um.....	15250
Formato 24, 1/2 x 17, 1/2.....	15350

81. Cestas de vime para correspondencia e officios:

Tamadio 30 x 22, uma.....	48200
Tamadio 35 x 22, uma.....	58800

Para papeis servidos:

Finas, uma.....	65925
-----------------	-------

83. Cartoes brancos para correspondencias, memorandums:**Fichas e etc. (Em branco):**

Formato 15 x 9, 1/2, cento.....	15550
Formato 12 x 10, cento.....	15600
Formato 26 x 12, 1/2, cento.....	25300

De cores para outros fins (Em branco):

Formato 15 x 9, 1/2, cento.....	15750
---------------------------------	-------

83. Cartolina em folha:

Formato 72 x 56, 50 kilos, folha.....	8390
Formato 72 x 56, 70 kilos, folha.....	8450

84. Canivetes de duas folhas, cabo commum:

Pequenos, um.....	45000
Médios, um.....	75000
Grandes, um.....	85775

85. Cinzeiros communs:

De vidro, um.....	38500
De metal, um.....	58000

86. Canetas de borracha, duzia.....

	95175
--	-------

87. Carimbos de borracha:

Tamanho regular, um.....	38000
Tamanho grande, um.....	45500

88. Capas para processos ou autuação:

Em papel, uma.....	5110
Em papel forrado de tela, uma	5950
Em cartao, uma.....	5750

89. Depósitos de vidro para gomma:

Tamanho pequeno, um.....	15600
Tamanho medio, um.....	25720
Tamanho grande, um.....	35825

90. Descanços para canetas:

De vidro, um.....	25720
De ferro, um.....	15330

91. Descanços ou supportes para carimbos:

De ferro, um.....	35900
-------------------	-------

92. Esponjas marinhas:		110. Louças simples para escola:		121. Porta-barbante:	
Meias, uma.....	25120	Pequenas, uma.....	\$520	De ferro, um.....	\$500
Grandes, uma.....	25300	Medias, uma.....	\$760		
		Grandes, uma.....	\$930	122. Papel:	
93. Esponjas de borracha:		111. Limpa-pennas com escova:		Almasso de linho, quatro kilos,	
Pequena, uma.....	27700	De louça, um.....	\$525	400 folhas.....	15880
Medias, uma.....	35000	De vidro, um.....	25200	Almasso de linho, cinco kilos,	
Grandes, uma.....	45070			400 folhas.....	19860
94. Etiquetas para diversos fins:		112. Lapis:		Almasso de linho, seis kilos,	
Sortidas para pharmacia, cento	\$800	Grossos, duzia.....	65800	400 folhas.....	23800
De couro para autos, cento...	25380	Pretos espeziaes, duzia.....	35576	Para machina, tres kilos, 400	
Communs para collar, cento...	\$500	Para louças forrado de ma-		folhas.....	128760
Para livros, cento.....	15500	deira, duzia.....	15800	Para machina, quatro kilos,	
95. Escovas para limpeza de ma-		113. Livros em branco de 100 folhas,		400 folhas.....	175000
chinas de escrever, uma.....	15373	encadernação commum:		Para machina, cinco kilos, 400	
96. Elásticos em caixas sortidas:		Formato 16x12, um.....	15330	folhas.....	218250
Pequenos, caixa.....	15275	Livros em branco de 100 fls., en-		Para machina, em 1/2 folhas,	
Grandes, caixa.....	35500	cadernação com:		500/2 folhas.....	85750
De diversas larguras, duzia...	35000	Formato 20x12, um.....	25350	Para cópias, minutas, etc., em	
97. Espátulas communs:		Formato 22x16, um.....	25300	1/3 folhas, quatro kilos, 500/2	
De osso, uma.....	15675	Formato 24x17 1/2, um.....	25650	folhas.....	195000
De borracha, uma.....	15500	Formato 27x20, um.....	35680	Isso riscado para informações,	
98. Esquadros de madeira:		Formato 32x12 1/2, um.....	45250	400 folhas.....	218280
Pequenos, um.....	\$125	Formato 45x10, um.....	45950	Pautado e riscado para infor-	
Medios, um.....	\$750	Formato 39x28, um.....	115500	mações, 400 folhas.....	215050
Grandes, um.....	\$850	Formato 48x28, um.....	205200	Para telegraphmas, 500/2 fo-	
De borracha ou celluloides:		Formato 53x33, um.....	235500	lhas.....	185500
Pequenos, um.....	15850	Formato 53x32, um.....	275500	Papel para desenho, em peças	
Medios, um.....	35500	Formato 60x35, um.....	325800	de 10 metros:	
Grandes, um.....	45500			Millimetrado, metro.....	15750
99. Escalas de madeira:		Para collar retalhos de jornaes:		Prussiato, metro.....	15600
1 metro, uma.....	15275	400/100 fls. formato 32x24,		Em folhas de 100 c/m, folha...	35800
2 metros, uma.....	25850	um.....	105300	Papel hygienico em pacotes,	
100. Espetos para mesa ou ganchos		Indicos commum em brochura;		pacote.....	15275
para pendurarem:		Formato 32x21, um.....	15550	Papel assetinado para impres-	
De ferro, um.....	15530	Formato 35x24, um.....	25350	são, kilo.....	35100
101. Esferas de vidro para limpa-		114. Machinas para aparar lapis:		Papel apergaminhado para im-	
pennas, 100 grammas.....	\$850	Pequenas, uma.....	115500	pressão, kilo.....	35275
102. Encadernações:		Grandes, uma.....	225000	123. Regoas:	
De minutas, uma.....	85200	115. Molhadores:		Millimetradas, cada 10 c/m.....	\$850
Diário Official, uma.....	85500	De vidro, um.....	25400	124. Trenas:	
Communs de leis, etc., uma...	55000	De vidro cylindrico, um.....	35800	Em panho, metro.....	\$510
103. Enveloppes:		116. Mollas de ferro para segurar		125. Trabalhos graphicos:	
Officiaes 19x12, um.....	25350	papeis:		Talões de 100 folhas, formato	
Officiaes 23x15, um.....	35200	Pequenas, uma.....	\$680	21 x 11, um.....	25125
Officiaes 24x11 1/2, um.....	35400	Grandes, uma.....	15275	Talões de 100 folhas, formato	
Officiaes 40x16, um.....	45800	117. Oleo para machina:		24 x 17, um.....	25375
Telegraphmas, etc., 13x10, um	25250	Vidro pequeno, um.....	15275	Talões de 100 folhas, formato	
Telegraphmas, etc., 14 1/2 x		Vidro grande, um.....	25380	32 x 35, um.....	58250
11 1/2, um.....	25350	118. Pastas para mesa:		Impressos, formato 9 x 11,	
Telegraphmas, etc., 14 x 10,		De olcáo grandes, uma.....	55800	cento.....	15275
um.....	25300	Com matta borrão, pequenas.		Impressos, formato 17 x 11 1/2,	
Telegraphmas, etc., 15 1/2 x		uma.....	45500	cento.....	19750
12, uma.....	25600	Com matta borrão, medias,		Impressos, formato 21 x 17,	
Telegraphmas, etc., 16 x 13,		uma.....	55500	cento.....	25165
um.....	25700	Com matta borrão, grandes,		Impressos, formato 33 x 23,	
104. Fio:		uma.....	65500	cento.....	25975
De algodão fino, kilo.....	85400	Com cadarço para archivo:		Impressos, formato 35 x 24,	
De algodão grosso, kilo.....	105000	Em cartão pequenas, uma...	15700	cento.....	35725
105. Fitolho:		Em cartão medias, uma.....	15300	Impressos, formato 44 x 32,	
Em cor separada, 250 m.....	45900	Em cartão grandes, uma....	1500	cento.....	45800
106. Furador:		De madeira com molla, uma..	55100	Impressos, formato 48 x 35,	
Para autos, um.....	15350	De couro para conduzir papeis com-		cento.....	55700
107. Furador:		muns:		Impressos, formato 61 x 41,	
Para pasta de archivo, um....	35800	Com o dorço de aço:		cento.....	65600
108. Gomma:		Pequenas, uma.....	45000	Impressos, formato 70 x 48,	
Solida:		Medias, uma.....	55500	cento.....	85600
Vidro pequeno, um.....	\$890	Grandes, uma.....	65500	Nomenclatura para folha de	
Vidro grande, um.....	15010	119. Pinceis:		pagamento, folha.....	\$875
109. Giz para escola:		Finos para desenho, um.....	\$828	Folha de fichas dactyloscópicas,	
Branco, duzia.....	\$272	Para colla ou gomma, um....	\$100	folha.....	\$045
Dé cores, duzia.....	\$159	120. Punaises:		Titulos de naturalização, folha.	
		De aço ou de ferro, meia grossa	15850	Titulos declaratorios de cidadão	
		De metal, meia grossa.....	35000	brasileiro, folha.....	\$180
				Nomenclatura de objectos, ge-	
				neros, etc. para concurren-	
				cia.....	15070
				126. Tella para pintura a oleo:	
				Fina, metro quadrado.....	95000
				Grossa, metro quadrado.....	175000
				Para cópias de plantas com um	
				metro de largura, metro.....	35800

127. Tinteiros:

De vidro simples com base de ferro, um.....	6\$500
De vidro duplos com base de ferro, um.....	12\$750
De vidro simples com base de madeira, um.....	6\$800

128. Tympanos:

De atrito commum, um.....	4\$500
De corda commum, um.....	16\$000

129. Tintas:

De metal (carimbo), 100 grammas.....	1\$650
--------------------------------------	--------

130. Verniz:

Para desenho, 100 grammas.....	2\$300
--------------------------------	--------

Blocknotes:

Quando forem impressos marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3% por cento de impressão, marcação, etc.

Cartões:

Quando forem pautados, impressos e marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3% por cento de impressão, pautação, marcação, etc.

Canivetes:

Quando sejam de mais folhas sofrerão o augmento de 3% por folha a maior.

Capas para processos ou autoação:

Quando forem impressas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de \$350 por pasta ou capa.

Esquadros:

Quando forem graduados sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 2% em cada esquadro.

Enveloppes:

Quando forem estampados, marcados, impressos, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada cento.

Livros em branco:

Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15% em cada 100 folhas, ou fracção de 100 folhas.

Quando forem impressos, riscados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 35% em cada livro.

Quando forem encadernados em capa especial sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15% em cada livro.

Talhães:

Quando encadernados de forma especial (1/2 casaca) sofrerão o augmento de 3% cada talhão.

Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada 100 folhas ou fracção de 100 folhas.

Papel:

Quando for marcado, impresso ou estampado, sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 4% por cada cento de marcação, impressão, etc.

Directoria de Contabilidade, 29 de setembro de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 1 de outubro, às 8 horas da manhã, nesta inspeção:

Alberto Teixeira, Eligio Benini, Manoel Jesus Caires, José Falcão Faria, Joaquim Amara

de Albuquerque, Francisco José Thomé, Arthur Férre de Ammiel, Flávio de Azevedo, Elysio Pereira de Magalhães e Euclides Alves de Faria.

Turma suplementar:

Sebastião Manoel Baptista, Francisco Antonio Pereira, Ayres Tavares Estrella, Frederico Gomes de Castro, João Dias Soares de Souza, Eduardo Salatte Junior e Francisco Teixeira de Souza Bastos Junior.

Prova regulamentar:

Faustino Corrêa.

Prova regulamentar e pratica:

Francisco Soares Nunes.

Prova pratica:

Antonio da Rocha Costa.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de setembro de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico que, amanhã, 1 de outubro, às 11 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados à prova oral do francez os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

42. Lino de Almeida.
43. Luiz Ibyrahy.
44. Luiz Carbedo Possollo.
45. Luiz da Rocha Lima.
46. Luiz José Pereira das Neves.
47. Luiz Walde nar Vachias.
48. Manoel da Rocha Pinto.
49. Marino Pereira Bastos.
50. Senhorita Maria Amalia de Faria.
51. Mario Guedes Naylor.

Turma suplementar:

52. Mario Pereira do Araujo Bastos.
53. Miguel Rodrigues Fragoao.
54. Milton Dietz de Alvarenga.
55. Narcizo Augusto de Meneses.
56. Narcizo Augusto Pinto de Miranda Filho.

No mesmo local e a mesma hora será também chamado, de accordo com o paragrapho unico do art. 25 do decreto n. 8.133 de 18 de agosto de 1910, à prova escripta de francez o candidato Alceu Barreto Cozar que faltou à primeira chamada por motivo de molestia, conforme justificação devidamente feita.

Secretaria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1920. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio, em Miranda, no Estado do Matto Grosso, Avelino Rodrigues de Oliveira, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 191\$000 e mais os juros da mora sobre o saldo de meios recolhido em 1914, verificado do processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 1º de outubro de 1912 a 6 de julho de 1914, — produzir documentos, instituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qual decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do correio em Ititi-ga, no Estado de São Paulo, Manoel Justino e Paula, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 1:001\$310, verificado no processo de tomada de contas do responsavel, no periodo de 19 de dezembro de 1913 a 4 de janeiro de 1916, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal ou neste declarar os seus domicilios, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio na Avenida Rio Branco, no Districto Federal, Francisca Hecht, para no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 108.369\$893, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916 e a cujo pagamento e mais ao dos juros que foram devidos, foi condemnada por acôrdo do Tribunal de 29 de novembro de 1912, sendo que, não effectuado tal recolhimento, ocasionará a intimação do fador nos termos do art. 178, do regulamento do decreto n. 13.868, de 12 de setembro de 1912.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o collecter das rendas federaes em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Alípio de Castro Feijó, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importância de 139\$040, alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1912, — produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Boa Esperança, no Estado do Rio de Janeiro, José Corrêa de Magalhães, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 61\$600, alcance verificado no processo de tomada de contas deste responsavel, no periodo de 1 de abril de 1893 a 14 de novembro de 1917, produzirem documentos, declararem o domicilio, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional,**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA-ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da comissão examina lora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contado da data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhando as seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse, o descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 26 de setembro de 1920.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario. (C)

Directoria do Patrimonio Nacional**TRABENOS DE MARINHAS EM GUAXINDIBA, EM SÃO JOÃO DA BARRA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Alberto Maranhão requereu aforamento do terreno de marinha, no lugar denominado Guaxindiba, municipio de S. João da Barra Estado do Rio de Janeiro, fronteiras á sua propriedade da fazenda Campo Alegre. São convidados todos aquelles que forem contrarios ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1920. — Raul dos G. Bonjean, sub-director. (4.930).

Recebedoria do Districto Federal**TAXA DE SANEAMENTO**

Tendo em vista o art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio do corrente anno, por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º, combina o com o art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro de 1918, a partir de 1 de novembro proximo futuro, pelo prazo de trinta (30) dias, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento correspondente ao exercicio de 1920, pela forma seguinte:

a) predio de valor locativo até 1:200\$ por anno:

Tendo um só aparelho sanitario, por mez, 2\$; tendo dois aparelhos, por mez, 4\$, e por aparelho que accrescer, além de dois, por mez, 1\$000;

b) predio de valor locativo superior a 1:200\$ por anno, não excedendo de 3:600\$000:

Tendo um só aparelho, por mez, 3\$; tendo dois aparelhos, por mez, 5\$, e por aparelho que accrescer, além de dois, por mez, 1\$000;

c) predio de valor locativo superior a 3:600\$ por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 4\$; tendo dois appa elhos, por mez, 6\$, e por aparelho que accrescer, além de dois, por mez, 1\$000.

De accordo com o art. 6º do citado decreto n. 12.866, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento, não sendo permitido o pagamento da taxa deste exercicio estando em debito a do anterior, convindo ser apresentado o conhecimento de 1919 para facilitar a cobrança e á vista do qual será extrahido o do corrente anno.

Primeira Sub-directoria, 1 de outubro de 1920. — O sub-director interino, H. E. Tavares.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO SOBRE OS JUROS DOS CREDITOS OU EMPRESTIMOS GARANTIDOS POR HYPOTHECAS**

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 11.243, de 15 de julho do corrente anno, e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio ultimo, se procederá á cobrança, sem multa, durante o proximo futuro mez de novembro, do imposto de cinco por cento sobre juros de hypothecas.

Primeira Sub-directoria, 1 de outubro de 1920. — O sub-director interino, H. E. Tavares.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 195, os objectos constantes da relação abaixo, pelos preços mencionados:

15 blocks de papel pautado, a 33	45\$000
1.000 envelopes modelo 314, cento 6\$300.....	62\$000
	107\$800

Procuradoria Geral, 30 de setembro de 1920. — O auxiliar da Procuradoria, Guilherme Malaquias dos Santos, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 117****PRIMEIRA MESA**

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 2, 5 e 8 de outubro de 1920, ás 12 horas, no armazem n. 7 do Caes do Porto e na Guarita-moria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantajem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirá-las até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 7**Lote n. 1**

AL: Uma caixa n. 1.080, pesando bruto 122 kilos, contendo 74 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 73\$400 (Fort do Souville, 23 de junho de 1920);

Lote n. 2

AL: Uma caixa n. 1.081, pesando bruto 121 kilos, contendo 76 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 74\$500 (idem).

Lote n. 3

AL: Uma caixa n. 1.065, pesando bruto 171 kilos, contendo: 76 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 117 kilos (idem).

Lote n. 4

AL: Uma caixa n. 1.076, pesando bruto 117 kilos, contendo: 17 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 17 kilos e 600 grammas;

12 cartões com crep. de seda pura, pesando liquido 9 kilos e 500 grammas;

Nove cartões com tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 12 kilos 300 grammas;

Dez peças de tecido de lã não especificado pesando liquido 45 kilos (329 metros) (idem).

Lote n. 5

MR: Uma caixa n. 1.083, pesando bruto 224 kilos, contendo 200 cartões com tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 6

MR: Uma caixa n. 1.070, pesando bruto 113 kilos, contendo 47 peças de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 70k,700 (idem).

Lote n. 7

ED: Uma caixa n. 1.064, pesando bruto 51 kilos, contendo 100 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 26k,800 (idem).

Lote n. 8

ED: Uma caixa n. 1.073, pesando bruto 166 kilos contendo: tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 55\$400;

12 camisas de tecido de algodão, lisas;

Uma duzia de pares de punhos para camisas, de algodão;

Uma duzia de collarinhos de algodão para camisas;

Renda de algodão do qualquer qualidade (e com metal) pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, seis kilos;

Tecido não especificado de seda e algodão (com metal) pesando liquido 2\$300;

Sanef s e reposteiros do pelucia de algodão com enfeites de seda, pesando liquido 20 kilos;

Uma balança não especificada (para pesar tecidos), idem.

Lote n. 9

Cinco mil seiscentos e um fardos de alfafa pesando bruto 198.835 kilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor nacional *Carolina*, entrado no porto desta capital em 8 de junho de 1920.

Nota—A mercadoria constante deste lote acha-se em deposito judicial decretado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível conforme certidão dos autos do deposito a quem pertencer, annexa ao processo do que tratam as ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, ns. 265 e 289, respectivamente, de 12 e 27 de maio de 1920; officio numero 43 da 1ª Região Militar e 1ª divisão do exercito e 1ª via do despacho livro n. 156 de junho citado e é posta em leilão de accordo com o officio numero 1.906 de 6 de setembro de 1920, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro ao mesmo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, em obediencia do disposto no § 3º do artigo 195 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.

A mercadoria de que se trata acha-se depositada no trapiche da Companhia Nacional de Armazens Gerais, á praia de S. Christovão n. 218, onde poderá ser examinada pelos Srs. interessados, sendo a venda, porém, feita no armazem n. 7, do Caes do Porto.

A mercadoria acima está sujeita ás taxas de estadia nos referidos Armazens Gerais.

GUARDAMORIA

Lote n. 10

Noventa e seis pedras de brilhantes, pesando líquido 13 quilates, 1/2 e 1/8. (Apprehensão n. 67, de 1920.)

Lote n. 11

Cento e sessenta pedras de brilhantes, pesando líquido nove quilates, 1/4 e 1/8 (idem).

Lote n. 12

Cento e trinta e nove pedras de brilhantes, pesando líquido 13 quilates, 1/2, 1/4 e 1/8 (idem).

Lote n. 13

Setenta e uma pedras de brilhantes, pesando líquido 12 quilates e 3/4 (idem).

Lote n. 14

Uma perola solta (idem).

AVISO

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazém e à Guardamoria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — O escripturário, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. José Lopez da Veiga, proprietário da *Revista Contemporanea*, a vir no prazo de 15 dias comprovar a applicação de 139.025 kilos do papel despachados livre de direito durante o anno de 1919, sob pena de correr á revelia o processo da cobrança executiva.

Rio de Janeiro 1 de outubro de 1920. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal da isenção do papel.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada determino que se apresente com urgencia a esta repartição o 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920. — Agenor Vidal, capitão de fragata, sub-chefe interino do Estado Maior.

Inspectoria da Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante medico Dr. inspector do Saude Naval convido os candidatos já apresentados ás vagas de 1º tenente medico a comparecer nesta inspectoria na sexta feira, 1 de outubro, ás 12 horas, afim do serem submettidos a inspecção de saude.

Inspectoria da Saude Naval, 28 de setembro de 1920. — Dr. Porto Carrero, capitão tenente medico, assistente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 2 de outubro do corrente anno, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costura as senhoras costureiras matriculadas na Terceira e Quarta Categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — F. Bonfim de Andrade, capitão do corveta sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneira de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. Alfredo Mendes de Lima, coronel chefe do gabinete.

Departamento do Exercito de 2ª linha

De ordem do Sr. general chefe deste Departamento é chamado a comparecer no dia 4 do corrente mez a este Quartel General, afim de ser interrogado num inquerito policial militar, o capitão da Guarda Nacional José Joaquim Franco de Sá.

Quartel General, em 1 de outubro de 1920. — Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel, sub-chefe interino.

Segunda Circumscripção de Recrutamento

DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE IGUAÇU

Elital publicando as relações de alistados e excluidos

O coronel Octavio Ascoli, presidente da Camara Municipal de Iguaçu e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos do alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão o Sorteio com sede em Niteroy acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos ali-

tados e excluidos. Aquellas reclamações a fazer competentemente dentro do prazo, até o dia 15 de novembro do corrente anno, directamente. E cu, a da Cruz, secreta i, que assigno e vai pelo —Capitão Eugenio Procopio —Nova Iguaçu, 1 de outubro de 1920. — Coronel Octavio Ascoli — Tenente Antonio Pinto Duarte Junior.

1. Adamastor Cesar.
2. Adolino Cunha.
3. Adriano Ferreira.
4. Agenor, filho de Luiz Ferreira Santos.
5. Agnello Silva.
6. Alberto Ferreira Dias.
7. Alberto Rocha.
8. Alberto Antonio.
9. Alcides Silva.
10. Alcides Cunha.
11. Alexandre dos Santos.
12. Alexandre, filho de Maria Almeida da Conceição.
13. Alfredo, filho de Brito e Juliana de Abreu.
14. Alfredo, filho de Etelvina Alarcão da Conceição.
15. Alfredo Coutinho.
16. Alfredo de Araujo.
17. Amancio Rodrigues.
18. Amaro Abreu.
19. Amaro, filho de Elvira Barboza.
20. André de Brito.
21. Angelino Marcos.
22. Angelo Chambré.
23. Antenor, filho de Honora Maria Rosa.
24. Antenor Jayme da Silva.
25. Anthero da Costa.
26. Anthero dos Santos.
27. Alvaro Pereira Dias.
28. Antonio, filho de Maria Francisca da Conceição.
29. Antonio Moura.
30. Antonio Monteiro.
31. Antonio da Silva.
32. Antonio Teixeira.
33. Antonio de Souza.
34. Antonio Matheus de Bazez.
35. Antonio Ferrante de Souza.
36. Antonio Rodrigues de Souza.
37. Antonio Lomes.
38. Antonio, filho de Joanna Maria de Jesus.
39. Antonio Chaves.
40. Antonio da Rocha.
41. Antonio Silva.
42. Antonio Tirmins.
43. Antonio, filho de Marcelino Maria da Conceição.
44. Antonio, filho de Leocor de Jesus.
45. Antonio Soares.
46. Antonio da Silva.
47. Antonio Araujo.
48. Antonio de Souza.
49. Antonio, filho de Joanna da Conceição.
50. Antonio de Souza.
51. Antonio Flores.
52. Antonio da Silva.
53. Antonio Aguiar.
54. Agenor do Mattos.
55. Armiro, filho de Maria Rita de Aguiar.
56. Arlindo, filho de Bernandina Corrêa da Silva Pinto.
57. Antenor Machado.
58. Alvaro de Oliveira.
59. Aydano de Souza.
60. Arthur Lucio de Oliveira.
61. Arthur de Oliveira Aguiar.
62. Avelino Rocha.
63. Arcelina Conceição de Oliveira.
64. Aulicio, filho de Bernandina da Senhorinha da Conceição.
65. Aristeu, filho de Maria da Conceição.
66. Arthur, filho de Aguiar, Gomes da Silva Coelho.

67. Arthur, filho de Maria Jacintha Luiza de Oliveira.
68. Arlindo Ferreira.
69. Augustus Barbosa.
70. Aristides Barboza.
71. Azamor Giammatey.
72. Bartholomeu Miranda.
73. Bento Chaves Lopes.
74. Braz da Silva.
75. Braziliano Cunha.
76. Brazilino Teixeira.
77. Berinho da Silva.
78. Benedito Silva.
79. Benedito Eulálio de Lemos.
80. Beneito Botelho.
81. Benedito, filho de Maria Rita de Azevedo.
82. Benedito, filho de Anna Angelica da Conceição.
83. Benedito, filho de Paulina Brigida de Jesus.
84. Bernardino Magalhães.
85. Bernardino, filho de Maria da Conceição.
86. Bernardo, filho de Dionisio da Conceição.
87. Carlos do Monte.
88. Carlos Gomes de Castro.
89. Cesario Rodrigues de Almeida.
90. Canido Nogueira.
91. Cyrillo José de Brito.
92. Cyrillo, filho de Adelaide Maria de Oliveira.
93. Caetano, filho de Maria Andreza Carolina.
94. Constancio, filho de Bella Damilla da Conceição.
95. Christino, filho de Joana da Silva Amaral.
96. Comby do Alcantara.
97. Domingos Francisco Serra.
98. Damasio Furtado de Mendonça.
99. Decio Soares de Souza e Mello.
100. Belmiro Maceio.
101. Dejano, filho de Paulina Lucinda do Abreu.
102. Declecio de Souza.
103. Elidio Lourenço.
104. Esmeraldino Moreira.
105. Elpídio, filho de Maria Pereira da Silva.
106. Evaristo da Silva.
107. Euclides Nogueira.
108. Euclides dos Santos.
109. Estanislão Rosa de Mendonça.
110. Ernesto Moreira.
111. Ernesto, filho de Maria Anna da Conceição.
112. Ernesto Portella.
113. Epiphânio Coelho Marinho.
114. Estevão Quirino dos Santos.
115. Eugenio Ribeiro dos Santos.
116. Eugenio, filho de Henriqueta Thereza.
117. Edmundo, filho de Delphina Maria dos Prazeres.
118. Eduardo, filho de Maria Jovita da Conceição.
119. Elyseu Magalhães.
120. Ephrim, filho de Maria da Matta.
121. Fabio, filho de Laurentina Joaquina da Conceição.
122. Fausto Manoel de Assumpção.
123. Fernando dos Santos.
124. Francisco Mello.
125. Francisco Brandão.
126. Francisco Gomes Pereira.
127. Francisco Cabral de Oliveira.
128. Francisco Ferreira.
129. Francisco do Oliveira.
130. Francisco, filho de João da Rocha Ferreira.
131. Francisco, filho de Maria Feliciano Barbosa.
132. Franklin Ferreira dos Santos.
133. Florêncio, filho de Cyriaca Leucadia da Conceição.
134. Galdino, filho de Antonia Maria da Conceição.
135. Genesio, filho de Maria Francisca de Jesus.
136. Genesio de Mattos Sant'Anna.
137. Getúlio Martins.
138. Geraldo José da Rocha.
139. Godofredo, filho de Marcelina Angelica Barbosa.
140. Gonçalo de Almeida.
141. Henrique Blanc de Freitas.
142. Henrique, filho de Antonia Maria Joaquina.
143. Henrique Schaid.
144. Henrique Pereira de Lemos.
145. Heraclydes, filho de Luiza Soares da Silva.
146. Himerio da Silva.
147. Homero Teixeira Leite.
148. Hugo Monteiro.
149. Ilaim, filho de Elpida Paula.
150. Isidro Pimentel.
151. Izidro do Nascimento.
152. João, filho de Margarida Joaquina do Espirito Santo.
153. João de Araujo.
154. João Antonio da Silva.
155. João Soares da Silva.
156. João Alves dos Santos.
157. João Francisco Braga.
158. João Quintino da Silva.
159. João Vianna.
160. João da Cruz.
161. João de Oliveira.
162. João Rangel.
163. João, filho de Laurinda Luiz da Rosa.
164. João, filho de Dionizia Maria da Conceição.
165. João Goulart.
166. João Pereira.
167. João Furtado.
168. Joaquim Gomes da Silva.
169. Joaquim, filho de Emiliana Carlota do Nascimento.
170. José Ignacio da Luz.
171. José Pinto.
172. José Decleciano Madeira.
173. José de Assis Vieira.
174. José Maria.
175. José Alvaranga Cintra.
176. José Nicoláo Andrade.
177. José Honorato.
178. José Cypriano da Silva.
179. José Antonio da Moita.
180. José Antonio Pires.
181. José Antonio de Lucas.
182. José do Souza.
183. José Miguel.
184. José Pires.
185. José Cunha.
186. José, filho de Candida Maria Bella Cruz.
187. José da Silva.
188. José da Matta.
189. José, filho de Josino Baptista de Oliveira.
190. José de Menezes.
191. José Fonseca.
192. José, filho de Laurentina Maria Rosa da Conceição.
193. José, filho de Altina da Conceição.
194. Jayme, filho de Presciana Luiza.
195. Jayme, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
196. Job Archânjo.
197. Jonathan, filho de Marietta Pereira do Couto.
198. Jorge, filho de Claudina Maria da Conceição.
199. Juventino Carlos de Moraes.
200. Jovino, filho de Joaquina de Queiroz.
201. Julio Charnbarelli.
202. Julio de Oliveira.
203. Julio Paiva.
204. Lauriano Joaquim.
205. Lauriano Cunha.
206. Leandro do Espirito Santo.
207. Leoncio Francisco Barbosa.
208. Leoncio, filho de Maria Isabel.
209. Lourenço de Mattos.
210. Lourenço Vianna.
211. Inogenio da Conceição.
212. Luiz Dias dos Santos.
213. Luiz da Silva.
214. Luiz dos Santos.
215. Luiz Francisco de Oliveira.
216. Luiz de Menezes.
217. Lins de Moura.
218. Manoel Antonio de Oliveira.
219. Manoel Lobo.
220. Manoel de Carvalho.
221. Manoel Olympio.
222. Manoel Seraphim.
223. Manoel de Jesus.
224. Manoel de Mendonça.
225. Manoel Monteiro.
226. Manoel Jacob.
227. Manoel da Silva.
228. Manoel Lopes.
229. Manoel José do Marins.
230. Manoel José de Oliveira.
231. Manoel Gomes.
232. Manoel de Oliveira.
233. Manoel Linhares.
234. Manoel da Matta.
235. Manoel, filho de Maria Gomes dos Santos.
236. Manoel de Moura.
237. Macario Montelro.
238. Mafaldo, filho de Maria Rita da Conceição.
239. Mario de Sá Freire Sant'Anna.
240. Mario da Cunha.
241. Mario de Anirado.
242. Mariano, filho de Antonia Maria da Conceição.
243. Marcello Izidorio de Oliveira.
244. Mauricio de Souza.
245. Maurillo José da Rocha.
246. Martinho Costa.
247. Miguel Ferreira da Silva.
248. Narcizo Luiz Furtado.
249. Nelson C. Santa Rita.
250. Nelson da Cunha.
251. Norival Chaves.
252. Octavio Firmino.
253. Octavio, filho de Laurinda da Conceição.
254. Oton Pimenta de Moraes.
255. Olegario Menezes.
256. Olegario Sampaio.
257. Oscar da Silva.
258. Oswaldo Pacheco da Costa.
259. Otilio da Rocha.
260. Olivio Ferreira.
261. Paulino Barbosa de Carvalho.
262. Paulino Luiz.
263. Paulino, filho de Adelaide Maria da Conceição.
264. Paulo da Silva.
265. Pedro Alencar Pinheiro de Faria.
266. Pedro, filho de Eva Maria de Jesus.
267. Petronilho, filho de Adelaide Rosa da Silva.
268. Placido, filho de Brazilina.
269. Placido Suzano.
270. Quirino Ribeiro.
271. Ramiro Alves Lopes Junior.
272. Reynaldo de Menezes.
273. Ricardo, filho de Maria Rosa da Conceição.
274. Roberto de Freitas.
275. Rodolpho José do Souza Junior.
276. Rodolpho Honori.
277. Roldão de Mello Leite.
278. Rufino da Costa.
279. Samuel Cunha Fernandes.
280. Saturnino Bernardo.
281. Sebastião Machaio.
282. Sebastião, filho de Justina Maria de Almeida.
283. Sebastião da Silva.
284. Sergio Joaquim.
285. Silvino Marques.
286. Silvio da Silva.
287. Simplicio Moreira.
288. Synval Pereira.
289. Tertuliano de Moraes.
290. Tertuliano Costa.
291. Thalis Francisco Aguiar.

292. Theotônio Monteiro.
 293. Thiago Cunha.
 294. Tibúrcio da Silva.
 295. Tolentino Silva.
 296. Tulio, filho de Helena Monteiro.
 297. Ulicio Lourenço.
 298. Urias da Silva.
 299. Valentim, filho de Dolvina Rosalina de Jesus.
 300. Valerio dos Santos.
 301. Vergolino dos Reis.
 302. Vertulino Luiz.
 303. Virgolino de Campos.
 304. Vicente da Costa.
 305. Vital, filho de Theroza Maria de Jesus.
 306. Waldemar Jacutinga do Couto Braga.
 307. Waldemar José Ferreira.

1898

308. André Soares.
 309. Antonio Baldez da Silva.
 310. Antonio José Vieira.
 311. Deodoro José de Almeida.
 312. Esperidião Clemente.
 313. Flausino Vieira de Carvalho.
 314. Floriano Mendes.
 315. Francisco Ignacio Roberto.
 316. Mariano Brandão.
 317. Mario Sá Rego.
 318. Ramiro Nunes Gonçalves.
 319. Sebastião Claudino.

1897

320. Adriano Pereira.
 321. Antonio Benigno de Oliveira.
 322. Davino José Alves.
 323. Euclydes Soares do Nascimento.
 324. Gilberto, filho de Luiza da Silva Rebello.
 325. Jacob Ferreira dos Santos.
 326. José Hilario Machado.
 327. Julio de Souza.
 328. Manoel Maia.
 329. Marinho Monteiro de Oliveira.
 330. Silvestre Francisco dos Santos.

1896

331. Aliardo Soares.
 332. Antonio Floriano.
 333. Domingos Nunes Alves.
 334. Hariberto Baptista Gonçalves.
 335. João Gomes Filho.
 336. João Pereira.
 337. Luiz Soares de Souza Mello.
 338. Manoel Bernardo.
 339. Manoel Silveira da Silva.
 340. Nabor Giammattei.
 341. Osvaldo Teixeira Pinto.
 342. Pedro de Assis Vieira.
 343. Ramiro Pereira da Silva.
 344. Virgílio Alves.

1895

345. Alceu Pinto Duarte.
 346. Antonio Martins dos Santos.
 347. Avellino da Silva Torres.
 348. Franklin Quirino Pereira.
 349. Francisco Marinho.
 350. Izidro Vicente de Braga.
 351. João Cyrillo.
 352. José de Mattos Sant'Anna.
 353. Luiz de Moraes Cardoso.
 354. Manoel Caetano Alves Junior.
 355. Manoel Francisco de Azevedo.
 356. Manoel Francisco Teixeira.
 357. Manoel Luiz Furtado.
 358. Marcos Lima.
 359. Miguel Andrade.
 360. Paschoal Chambiarelli.
 361. Rololpho Jacintho Barbosa.
 362. Tancredo Alvares Xavier.

1894

363. Bernardo da Silva Ribeiro.
 364. Enéas Carlos de Menezes Souza.
 365. Eugênio Soares.
 366. José França de Oliveira.
 367. Vitalino Gomes.

1893

368. Antonio Soares.
 369. Benjamim Chambiarelli.
 370. Bonfim Milião.
 371. Domingos José Valerio.
 372. Enecco Ribeiro de Andrade.
 373. Honorato Brum.
 374. Justino Bodega.
 375. Justino Luiz Augusto da Costa Valloz.
 376. Pedro Joaquim Mendonça.
 377. Quirino Ramos dos Santos.
 378. Raymundo Rosa da Silva.
 379. Trajano Ferreira.
 380. Ubaldo Dias de Mello.

1892

381. Francisco Dias Lopes.
 382. Lino Pedro Hermenegildo da Silva.

1891

383. Alceu Goulart.
 384. Candido Carneiro Junior.
 385. José Thomé Cavadas.
 386. Nestor Soares.
 387. Salvador Oliveira Rangel.

Alistados depois do encerrado dos trabalhos:

388. Modesto Pinotti.
 389. Astolpho Salles Teixeira.
 390. Anelio Salles Martins.
 391. Henrique Fischer.
 392. Mario Pinotti.
 393. José Savarese.
 394. Osvaldo Costa.
 395. Francisco Raphael de Castro Torres.

Junta de Alistamento Militar do Município de Iguaçu, 13 de setembro de 1920. — Coronel Otávio Ascoli, presidente da junta. — Capitão Eugenio Procópio da Cruz, secretario. — Tenente Antonio Pinto Duarte Junior.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importância de 125\$88, proveniente de alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventário, relativo ao período de 23 de junho de 1918 e 20 de outubro de 1909.

Sub-directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920. — Servido de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do artigo 49º de Regulamento, para o servente de 2ª classe desta directoria Clotário Paula Lobo, justificar sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão, por abandono de emprego.

Sub-directoria do Expediente, 2ª Secção, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. O sub-director, Ernesto Lyrio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-servente desta directoria geral, José Valido dos Santos, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de

13\$800, relativa a multas impostas por portarias ns. 19 e 21 de 3 de julho e 1 de agosto de 1912, respectivamente.

Sub-Directoria do Contabilidade, 20 de setembro de 1920. — Servido de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Antonio Ferreira do Carvalho, ex-agente do Correio de Boa Vista, para no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolherem aos cofres desta administração a importância de 128\$50 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta réis), alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido gestor, relativo ao período de 3 de julho de 1898 a 31 de janeiro de 1917, a cujo pagamento e ao dos juros devidos, foram condemnados por acórdão do 2º de julho ultimo, do Tribunal de Contas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 1º de setembro de 1920. — O administrador, Arthur Barbosa.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previno ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements o regulamento em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desoiarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e reconstruções deverão tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 1), 2 de março de 1919. — O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Inspectoria Federal das Estradas INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS DO RAMAL DE PORTO AMAZONAS A BASTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

Tendo esta inspectoria recebido, a ultima hora, communicação de que os trilhos e accessorios velhos e retirados do Ramal de Porto Amazonas a Bastinga Secca da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, são necessários para a linha de Porto Alegre o Ramal do Paranápanoma, resolveu, Dr. Inspector que não se realizasse a concorrência para venda dos mesmos trilhos e accessorios conforme edital publicado no Official do 3 do corrente mez e que os trilhos para o alludido ramal fossem vendidos pelo governo da União de acordo com o contracto de 10 de novembro de 1919. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — O official, Abreu e Lima.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Concurrença pública n. 130**

De ordem da Directoria, e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 abaixo vai transcripta a proposta de Germano Boettcher, que foi apresentada, aberta, lida na concorrência pública n. 130, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de uma superestrutura metálica para passagem superior de vehiculos em Todos os Santos, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

CONCURRENCIA N. 130 PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o Intendente engenheiro Benjamin Jacob, e o ajudante de escriptão, Octavio Monteiro Bittencourt, foram lidos e foi recebida uma unica proposta de Germano Boettcher, o qual foi considerado idoneo pelo Sr. Dr. Intendente, que declarou que essa proposta seria immediatamente aberta ficando o seu exame para ser feito após sua publicação no integral, no *Diario Official*.

Em seguida foi examinado o envolvero da proposta, o qual foi achado fechado em ordem, sendo então aberto e lida a proposta na presença do interessado e mais pessoas presentes, sem duvida ou incidente. Depois foi a referida proposta rubricada pelo Sr. Dr. Intendente afim de ser publicada no *Diario Official*. E para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelo preposto do proponente e por mim, ajudante de escriptão. Esta concorrência realizou-se ás treze horas. Em tempo, ressalvo a entrelinha «aberta». — Benjamin Jacob, P. p., Germano Boettcher. — Armando Silva. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confero. — U. C. Branco, escrevente. Conforme. — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escriptão. Visto. Em 30 de setembro de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

Germano Boettcher, negociante estabelecido á rua 1.ª do Marco n. 109, propõe fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência n. 130 de 26 do julho proximo passado, o seguinte material:

Para o fechamento da linha

Uma superestrutura metálica (duas pontes) para a passagem superior de vehiculos em Todos os Santos, conforme os desenhos numerados 128-920 e 175-920 e caderno de especificações para o fornecimento de superestruturas metálicas para pontes e viaductos da 5.ª divisão, pelo preço de \$193,50 (cento e noventa e nove dollars e cinquenta centavos do dollar, ouro americano) por toneladas metálica.

A entrega do material será no Caes do Porto dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Concurrença para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, indicadas nas relações que figuram anexas no final do presente edital

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 257, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços maximos constam das relações contidas no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 412.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá a concorrente os seus documentos e idoneidade provando estar quites dos impostos federaes e municipais, e nolle incluindo o conhecimento do deposito da quantia da 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accõção com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme exposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. O deposito dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ha restituído.

3.ª

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a clausula 2.ª, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como também para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquelle em que lhe for apresentado o pedido de compra, assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorrogado, pelo director geral, o referido prazo, o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.ª

Os artigos que forem reusados deverão ser substituidos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.ª

No caso de não ser satisfactorio pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5.ª, o não substituido dentro tambem do prazo fixado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A differença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5.ª e 6.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituídas.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nolle publicadas na integra.

11.ª

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concorrente.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão indicar o preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1920. — Raimundo O. F. de Carvalho, chefe da secção interina.

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

Quantidade — Especificação	Numero da estampa no catalogo	Preço da unidade
2 blocos de cylindros completos	31 ter	930\$000
3 tambores de freios de pé	3.850	276\$000
1 volante de motor	3.323	294\$000
1 eixo secundario da caixa de mudança	3.806	642\$000
1 engrenagem	3.812	384\$000
1 engrenagem	3.815	303\$000
1 engrenagem	3.816	234\$000
1 engrenagem	3.822	162\$000
2 correntes	3.897 A	240\$000
2 pinhões de aço para corrente	3.693	126\$000
1 articulação do eixo intermediario da caixa de mudança	3.659 bis	570\$000
2 ditos dito dito dita	3.748 bis	366\$000
1 volante conico de embreagem com couro	3.654	432\$000
1 caixa de differencial (1 metade)	3.826	456\$000
1 caixa de differencial (1 metade)	3.827	114\$000
3 coroas differenciaes	3.842	540\$000
1 radiadores	3.520 bis	840\$000
1 cubo de roda da frente, direito	3.580	204\$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo	3.580 bis	204\$000
6 aneis de esticador direito, com porca do graduacao	3.907 bis	132\$000
6 ditos dito dito dito ditto, esquerdo	3.908 bis	132\$000
2 quadros de chassis	3.502 bis	1.410\$000
1 ponta de chassis	3.530	84\$000
1 ponta de chassis	3.531	84\$000
1 carter de motor completo	338 bis	1.440\$000
12 satellites quadrados, grandes	3.847	210\$000
12 satellites quadrados, pequenos	3.846	144\$000
24 molas em espiral para freio de mão	3.937	9\$000
2 manometros	3.114	30\$000
2 caixas intermediarias do oleadoras	3.303 bis	144\$000

Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

2 blocos de cylindro monoblocos completos (iguais aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição	1.850	2.440\$000
2 tambores de freios de pé	2.323 bis	264\$000
1 volante de motor	2.520 bis	276\$000
1 radiador		816\$000

Relação dos Roulements de billes F. S. (9 Fichtel & Sachs)

Quantidade e especificações	Letras e numeros	Preço da unidade
12 roulements de billes F. & S.	A 20	135\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 25	175\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 30	204\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 35	224\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 40	284\$000
12 roulements de billes F. & S.	A 45	304\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 50	324\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 60	444\$000
6 roulements de billes F. & S.	A 75	735\$000
2 roulements de billes F. & S.	A 80	815\$000
2 roulements de billes F. & S.	A 95	1165\$000
4 roulements de billes F. & S.	A 105	1642\$000
12 roulements de billes F. & S.	B 12	135\$000
12 roulements de billes F. & S.	B 15	115\$000
12 roulements de billes F. & S.	B 20	105\$000
6 roulements de billes F. & S.	B 25	225\$000
6 roulements de billes F. & S.	B 30	265\$000
6 roulements de billes F. & S.	B 35	315\$000
6 roulements de billes F. & S.	B 40	375\$000
6 roulements de billes F. & S.	B 45	435\$000
6 roulements de billes F. & S.	D 50	525\$000
2 roulements de billes F. & S.	B 65	865\$000
4 roulements de billes F. & S.	B 75	1125\$000
6 roulements de billes F. & S.	C 25	335\$000
12 roulements de billes F. & S.	C 30	385\$000
6 roulements de billes F. & S.	C 35	445\$000
6 roulements de billes F. & S.	C 45	665\$000
4 roulements de billes F. & S.	C 50	775\$000
6 roulements de billes F. & S.	C 55	915\$000
5 roulements de billes F. & S.	C 65	1265\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Soide, auxiliar de interpreto, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convido-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias, a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920. — Carlos Zamith, chefe interino da 3ª secção.

Directoria do Serviço do Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vai adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, nesta Capital, para o Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambu, os seguintes artigos de expediente: duas talões para telegrammas, a 6\$ cada um; uma resma de papel para machina, a 25\$; uma resma de papel almaso, a 18\$; 12 lapis Faber n. 2, a 3\$ a duzia; seis borrachas para tinta, a 1\$ cada uma; duas borrachas para machina, a 1\$500 cada uma; dois litros de tinta preta Sardinha, a 5\$ o litro; duas caixas de pennas Perry, a 6\$ cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 6\$500 cada uma; 100 tiras do papel matta borrão, por 4\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 2\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 3\$: tres caixas de giz branco, a 4\$ cada uma; seis livros em branco para occorrenças, pautados, de 50 folhas, a 8\$ cada um; seis cadernetas para ponto, a 2\$

cada uma; um espanador de penna grande, a 12\$, e uma vassoura de cabelo, por 8\$000. Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 21 de setembro de 1920. — Carlos V. Zamith, chefe interino da 3ª Secção.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

1.000 impressos para despacho do encaminhas, por	40\$000
1 livro conforme o modelo, por	40\$000
1 livro modulo 1, por	20\$000
1.000 folhas do papel timbrado conforme a amostra, por	35\$000
500 envelopes do officio timbrados, conforme o modelo, por	45\$000
500 envelopes timbrados conforme o modelo, por	25\$000
12 cadernetas de observações phenologicas, uma 4\$500.	54\$000
1 livro conforme o modelo, por	48\$000
1 talão conforme o modelo, por	25\$000
6 vidros de gomma arabica Torrays, um 3\$800	22\$800
1 resma do papel almaso superior, por	25\$000
1 resma de papel de linho para machina, por	16\$500
3 vidros de tinta roxa para carimbo, um 1\$500	4\$500
3 vidros de tinta azul para carimbo, um 1\$500	4\$500
1 almofada para carimbo, por	3\$000
12 lapis Velvet n. 2, por	6\$000
3 caixas de pennas Mallat 12, um 4\$500	13\$500

1/2 resma de papel de embrulho.	1\$8000
4 fitas para machina Underwood, uma 2\$990	11\$960
2 duzias de lapis para carpinteiro, duza a 5\$000	10\$000
10 pacotes do papel hygienico, um 1\$400	14\$000
2.000 etiquetas conforme o modelo, por	10\$000
1/3 litro de tinta Stephens carmin, por	5\$500
2 litros de tinta Stephens, litro 6\$000	12\$000
1 talão com 150 folhas conforme o modelo, por	25\$000
1 vidro de tinta para carimbo, por	15\$000
3 folhas do papel carbonado, grandes, uma 1\$20	3\$600
100 folhas de papel de carta conforme o modelo, por	25\$000
10 talões para requisição de transporte, um 4\$000	40\$000
3 vidros de tinta verde, um 1\$000	3\$000
1 vidro de tinta violeta, por	3\$000
10 blocks para telegrammas conforme o modelo, um 8\$000	80\$000
2.000 cartões conforme a amostra, milheiro 26\$000	52\$000
Total	778\$360

Weizslog & Irmãos — Rua Buenos Aires n. 40 e 42

433 estampas especiais de a corda com a amostra, uma \$200 .. 90\$000
1 clichê, por .. 26\$000
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.
O director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 2ª Cadeira—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 2ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decret. numero 11.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, cit. do regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteo (art. 3, cit. do regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32, cit. do regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir á esta Escola, á Alameda S. Ilvaentura n. 770, Fonseca, Nithoroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Nithoroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Norta, director.

Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinária

Fonseca—Nithoroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 1ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decret. n. 11.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteo (art. 35 do cit. regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Ilvaentura n. 770, Fonseca, Nithoroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Nithoroy, 17 de agosto de 1920. Em, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Camara Syndical

Adolpho Simonson, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zenha, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambias por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludas operações. Em, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—A. Simonson, syndico. (4.933)

ANNUNCIOS

S. A. Lanificio N. S. do Sameiro

ESCRITORIO — RUA BUENOS AIRES N. 44, 2º

Primeiro dividendo

Do dia 10 do outubro em diante, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 44, 2º, o dividendo relativo ao 1º semestre de 1920, á razão de 65 por acção.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.—A directoria. (3.141)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 4 de outubro em diante, pagar-se-ha no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, das 12 ás 14 horas, os juros do 2º coupon á razão de 75 correspondente ao semestre vencido de 1 de abril a 30 de setembro proximo fim do, de 45.000 debentures do empréstimo em circulação, Serie Unica.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920.—Herminio Maria de Norves, director-presidente. (3.135)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RUA DA Candelaria N. 78

Juros de debentures

Nos dias 6, 7 e 8 pagar-se-hão neste escriptorio, do meio dia ás 2 horas da tarde os juros relativo ao coupon n. 18, vencido em 30 do mez fin. Depois destes dias e das quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920.—A directoria. (3.124)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

São com iha les os Srs. mutuários a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sede da sociedade, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.—A directoria. (3.123)

Aviso á praça

Silva & Fanzeres, proprietarios do Petit-Frionon, tendo resolvido liquidar a sua sociedade estabelecida na Galeria Fanzeres á rua Chile n. 3, convidam os seus credores eventuais a apresentarem as notas de seus creditos, para serem conferidas e pagas, dentro dos proximos 15 dias, assim como rogam ás pessoas que lhes fizeram consignação de artigos para a venda o obsequio do retiral-os no mesmo prazo, para que os mesmos não sejam abrangidos por abandono nossa liquidação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920.—Silva & Fanzeres. (3.133)

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 4 a 8 de outubro, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 13º coupon a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.—A directoria. (3.132)

Fallencia de Gabriel Pereira Xavier

AVISO AOS CREDITORES

Alves Irmão & Comp., syndicos da fallencia de Gabriel Pereira Xavier avisam aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 12 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado á rua do Rosario n. 116, sobrado.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920.—Alves Irmão & Comp. (3.112)

Sociedade Anonyma Engenho Nacional

EM LIQUIDAÇÃO

Para os fins determinados no art. 164 n. 2 do decreto 431 de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 14 horas no predio da avenida Rio Branco n. 10.

Os liquidantes. (3.113)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AUTORIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

De 1 do outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 20, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 1.035 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no Jornal do Commercio e Diário Official desta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.—A. J. Pinto Osorio, presidente. (3.083)